

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	6
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	46
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	57
POLÍCIA MILITAR - PM.....	57
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	59
POLÍCIA CIVIL - PC.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	69
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	97
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	132
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	133
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	133
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	135
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	137
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	379
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	394
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	395
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	462
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	464
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	464
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	466
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	485
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	494
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	494
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	498
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	505
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	505
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	506
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	512
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	517
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	517
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	520
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	523
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	525
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	525
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	526
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	527
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	528
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	528
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	529
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	529
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	531
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	531
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	531



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062841272

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, TIAGO SANTOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062829288

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, FRANKLIN JUNIOR FARIAS DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062829978

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2025, JHONNY FLORES BARBOSA RELVAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062830317

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2025, DIEGO ARAM MEGHDESSIAN BEDROSIAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062830525

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, TIAGO SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062830786

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, FRANKLIN JUNIOR FARIAS DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062831053

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2025, JHONNY FLORES BARBOSA RELVAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062831209

Portaria nº 262 de 31 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.008723/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Gleberon da Silva Alves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062811463

Portaria nº 263 de 31 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.008723/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Moacir Deboni, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas

atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-PE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062811495

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 438 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, matrícula nº *****488, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, **na Coordenação de Protocolo e Atendimento ao Cidadão - PGE-PROT**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062796668

Portaria nº 426 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **01.08.2025**, o servidor **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, matrícula nº *****297, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria Trabalhista - PGE-PT**, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Geral junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - PGE-IPEM, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se, com efeitos a partir de 01.08.2025, a Portaria nº 189 de 22 de abril de 2025, publicada no DOE/RO nº 77 de 24.04.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062786534

Portaria nº 427 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **01.08.2025**, o servidor **LAURO LUCIO LACERDA**, matrícula nº *****547, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - PGE-NLMS** e na **Procuradoria Setorial junto à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - PGE-FEASE**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062787319

Portaria nº 428 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **01.08.2025**, a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula nº *****908, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, na **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se, com efeitos a partir de 01.08.2025, o art. 2º da Portaria nº 523 de 02 de agosto de 2023, publicada no DOE/RO nº 146 de 03.08.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062787975

Portaria nº 429 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **01.08.2025**, o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº *****489, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - PGE-SEDEC**, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria de Ativos Financeiros - PGE-PAF, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062788418

Portaria nº 430 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **01.08.2025**, o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula nº *****898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PGE-PPI**, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Administrativa - PGE-PA, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062788851

Portaria nº 435 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025**, o servidor **RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA**, matrícula nº *****669, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - PGE-IDARON**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062795986

Portaria nº 436 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025**, a servidora **DEJANIRA BARROSO BARBOSA**, matrícula nº *****096, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Procuradoria Trabalhista - PGE-PT**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062796362

Portaria nº 437 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025**, a servidora **ANA CLARA LENHARO BECHERI**, matrícula nº *****866, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria, no **Núcleo Gestor de Dívida Ativa - PGE-NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062796474

Portaria nº 433 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria nº 420 de 29 de julho de 2025 que designou o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGE-TJ), no período de 11 a 30.08.2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062794911

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 0331/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.733.899/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a revisão do percentual de desconto originalmente previsto no contrato, que passará de 11,93% para 21,35%. **5-PROCESSO:** 0037.002737/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062874729

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/334/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 23.07.2025. **5-PROCESSO:** 0005.002656/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062438058

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 419/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 14 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.576750/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062890202

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 257/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.058.249/0001-70. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses, a contar de 02/08/2025, até 02/08/2026. **5-PROCESSO:** 0019.043827/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062894154

Portaria nº 443 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, Técnica da Procuradoria, matrícula n.º *****898, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Encarregado de Dados - LGPD**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Encarregado Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0062884876

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 714/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** COELHO DE AZEVEDO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.711.694/0001-08 **4-OBJETO:** Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II. **5-VALOR:** R\$ 6.695.972,37 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00001600000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.032496/2025-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/011/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062897002

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 509/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ/MF Nº: 01.933.030/0001-13. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do presente Termo de Convênio, por mais 12 meses, a contar de 09/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.023127/2024-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062896929

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0717/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.025106/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062896345

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 241/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 280 dias, a contar de 06 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.262955/2021-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062896065

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 234 de 01 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.001987/2024-03;

CONSIDERANDO as informações constantes na Certidão n.º 306/2024- CRE/GAB06ªZE/6ªZE da Justiça Eleitoral (0055225495);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****903, lotada na Controladoria-Geral do Estado, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser

usufruída no dia 22 julho de 2025, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2024, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 5 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0062822414

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 301 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

DESIGNAR **interinamente** a servidora **JECIMARA BRAGANÇA GALDINO**, matrícula nº *****037, para responder como Gerente do Tudo Aqui/Ji-Paraná da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar de 01 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0062803883

Portaria nº 304 de 01 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0014.003774/2025-08, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0062822840), pág.3/4.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e

acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor.

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.726, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(0014.003774/2025-08)/Nota de Empenho(0061431494:

*Cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviço de som, iluminação e imagem, para atender as necessidades Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, Casa Militar, Casa Civil, Ouvidoria e SUGESP, na estruturação dos eventos prévios e outros que possam surgir na agenda oficial do Governador e Vice Governador do Estado de Rondônia, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062822240

Portaria nº 238 de 23 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000161/2025-73, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-CGA(0060949856).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.x72, sendo Gestor;

***SERGIO VICTOR BELARMINO DINIZ**, cargo de Assessor matrícula xxx.xxx.x18, sendo Gestor substituto.

§ 2.º **Contrato:**

Contrato n.º 0381/SUGESP/PGE/2022(0056374548), cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo, sendo (produtos de higienização e lavagem dos veículos como lauril éter, linear sulfonado de sódio e outros), para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061452733

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000841/2025-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da edição de 2025 do *Rio Innovation Week (RIW)*, maior conferência global de tecnologia e inovação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062831978

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0026.005673/2025-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das Peritas do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do I Fórum Nacional da Observa Custódia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALKIRIA MAIA ALVES** - PERITA DO MEPCT
- **ALINE RAFAELA DA SILVA BRITO** - PERITA DO MEPCT

Rondônia, 1º de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062845955

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039392/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Executiva **MARTA SOUZA COSTA**, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar na IV Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 1º de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062834368

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000841/2025-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09 de maio de 2025, a qual participou presencial na Reunião da Comissão Científica do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062819592

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000841/2025-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 27 de julho de 2025, a qual participou do Evento: Oficina Presencial de Apoio à Elaboração de Projetos Pedagógicos e Pedidos de Credenciamento de Programas de Residência em Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062825676

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.022996/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Manaus-AM, no período de 11 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
- **RIVALDO JOSÉ DE SOUZA** - ASSESSOR DE GABINETE/POLICIAL MILITAR

Rondônia, 1º de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062848662

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002442/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de

participar do 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/MEDTROP 2025, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO** - Técnica em Enfermagem/Coordenadora Estadual das Doenças Exantemáticas

- **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS** - Técnico de Enfermagem

- **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** - Agente Administrativo e Coordenadora Estadual da Influenza

- **SURLANGE FREIRE RAMALHAES** - Auxiliar em Enfermagem/Chefe de Núcleo DITHA

- **MARCIA MARIA MORORO ALVES** - Psicóloga/Chefe do Núcleo de Análises de Situações de Saúde

- **LIZIANE SANDRA DA SILVA MENDONÇA** - Enfermeira

Rondônia, 1º de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062836141

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.036519/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da IV Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), promovida em parceria com o Ministério da Educação (MEC), com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 1º de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062831787

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000763/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de julho de 2025, a qual participou presencial na Reunião da Comissão Científica do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062820678

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000841/2025-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 16 a 18 de junho de 2025, a qual participou da Reunião da Comissão Científica do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062820112

**AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90531/2024/SUGESP/RO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** citado acima tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente (tablet, câmera, digital, hd externo...), referente ao processo administrativo n.º **0042.004128/2023-51**, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

1. EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMOCAO LTDA, CNPJ N.º 32.005.178/0001-11, vencedora do **ITEM 1**, no valor total de **R\$ 691,00** (seiscentos e noventa e um reais) e do **ITEM 2** no valor total de **R\$ 229,60** (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

2. MFS PRODUTOS INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 52.208.669/0001-77, vencedora do **ITEM 3** no valor total de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais);

3. LOJA DOS MARIOS IMPORTACAO E COMERCIO DE CAMERAS LTDA, CNPJ N.º 40.435.095/0001-90, vencedora do **ITEM 4** no valor total de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais) e do **ITEM 5** no valor total de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais);

4. MARFAP COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 49.978.985/0001-13, vencedora no **ITEM 6** no valor total de **R\$ 4.874,49** (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

5. KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 04.932.770/0001-23, vencedora do **ITEM 7** no valor total de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais);

6. EAS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 42.166.294/0001-76, vencedora do **ITEM 8** no valor total de **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais);

7. VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ N.º 05.207.424/0001-45, vencedora do **ITEM 9** no valor total de **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais);

8. MARIOS ASBESTAS LTDA, CNPJ N.º 17.025.753/0001-54, vencedora do **ITEM 10** no valor de total de **R\$ 91.491,00** (noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 125.116,09** (cento e vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e nove centavos).

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

Germano de Sousa Junior

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062779560

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 492 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos da licença perpétua para Bibliotecas de código/DLL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII, art. 2º, do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para a certificação das notas fiscais e faturas, e a emissão de termos de recebimento referentes à licença perpétua para Bibliotecas de código/DLL.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *caput* se referem ao Processo nº 0035.001646/2025-73, que trata da contratação da empresa LANTYX TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.464.902/0001-72, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Art. 2º As atribuições de que trata o artigo anterior incluem a emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços e a comunicação de eventuais atrasos na entrega do objeto, em conformidade com o art. 140, Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21 e a Seção VIII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Natã José Ferreira de Moraes	xxx.xxx.387	Assessor
Ariane Dias de Almeida	xxx.xxx.659	Assessora
Edson Victor do Nascimento Brizon	xxx.xxx.704	Assessor

Protocolo 0062804494

Portaria nº 493 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 709/2025/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 709/2025/PGE-SEPOG (0062726281), referente ao Processo SEI nº 0035.003153/2025-78.

Parágrafo único. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de capacitação para 5 (cinco) servidores da SEPOG, no evento presencial *5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas*, junto à empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP - LTDA., CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais, a elaboração de Relatórios de Fiscalização e a comunicação de atrasos, conforme previsto no Art. 140, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Seção VIII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades de fiscalização, a emissão do Termo de Recebimento, a instrução processual, e o encaminhamento de documentação para formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções, conforme a Seção VII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividades Administrativas
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Jéssica Catarina da Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente

Protocolo 0062818602

Portaria nº 412 de 26 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 266 de 05 de junho de 2024 (0049422360), que designa servidores para acompanhamento e prestação de contas do Convênio nº 01.11.0198.00, referente ao projeto intitulado "Implantação do Pólo, Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia", junto à Financiadora de Estudos e Pesquisas - FINEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Presidente
Ana Lucia Pires Lima	XXX.967.XXX	Membro
Douglas Vieira da Silva	XXX.145.XXX	Membro
Raquel da Silva Batista	XXX.149.XXX	Membro
Vanderlúcia Seabra Braga	XXX.311.XXX	Membro
Dalva Santos de Almeida	XXX.165.XXX	Membro
Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX	Membro

Protocolo 0061611410

Portaria nº 488 de 30 de julho de 2025
Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962);

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando o Art. 10 da Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Considerando a Portaria nº 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), e dá outras providências;

Considerando a Informação nº 19/2025/SEPOG-CAF (0062779816), que descreve as alterações propostas.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos nos Anexos desta Portaria para o exercício de 2025, conforme a Portaria nº 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo I

Eixo I - Material permanente comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 15.550,20	1015	2087	449052	Média	2º semestre/2025	Não
2	Bebedouro Coluna Garrafão	3	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
3	Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	40	Unidade	R\$ 28.000,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
4	Cadeira Presidente 0030-MSC Giratória e regulagem de altura	40	Unidade	R\$ 28.612,80	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
5	Carrinho de ferramenta: - Carrinho de ferramentas com a função de bancada de trabalho, com 4 rodízios de X, dois com freio. - Deve possuir capacidade 850 kg de forma que as gavetas possam suportar mais peso e ter maior vida útil. As correções das gavetas tipo telescópica abertura total. Com chave para trancar as gavetas e nichos para as ferramentas em EVA. Deve ter no mínimo 8 subdivisões (gavetas). - Garantia de 90 dias.	1	Unidade	R\$ 5.852,83	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
6	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
7	Divisórias, portas e mesas para layout da Sepog	100	Unidade	R\$ 12.884,90	1015	2087	449052	Média	Março	Não
8	FLIPCHART COM QUADRO BRANCO Especificações Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvanizada Superfície para marcador de quadro branco Moldura do tampo em alumínio Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio Incrível design de estrutura e tela Pernas metálicas retráteis Altura total: 175 cm Sistema de pés adaptáveis ao solo Acompanha peça plástica para prender bloco de flip chart Medidas: tampo(cm) 90x67 cm ; montado 170 x 77 x 74 cm	2	Unidade	R\$ 800,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
9	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	2	Unidade	R\$ 11.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não

10	FRIGOBAR 120 LITROS - Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	6	Unidade	R\$ 10.800,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
11	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
12	Relógio de Ponto Biométrico	4	Unidade	R\$ 5.188,00	1015	2087	449052	Média	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 125.388,73						

Anexo II

Eixo II - Material de consumo comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Velcro: Material: Nylon. Comprimento: 25 centímetros. Largura: 2 centímetros. Cor: Preto	5	Pacote	R\$ 89,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 kg / 1000g .	600	Unidade	R\$ 2.232,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
3	Agendas capa dura executiva personalizada. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	350	Unidade	R\$ 17.500,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
4	Água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml.	2400	Unidade	R\$ 6.216,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
5	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	R\$ 13.120,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
6	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6000	Unidade	R\$ 5.400,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
7	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	48	Litros	R\$ 95,04	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
8	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	60	Unidade	R\$ 337,20	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
9	Álcool Isopropílico 99,8% (1L): Pureza: 99,8%. Quantidade: 1 litro.	5	Unidade	R\$ 195,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
10	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlpx): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlpx): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	32	Unidade	R\$ 3.520,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
11	BACKDROP: Artes serão disponibilizadas pela contratante.	3	Unidade	R\$ 1.950,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
12	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3,50m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	2	Unidade	R\$ 1.300,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
13	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	9	Unidade	R\$ 3.600,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
14	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 4m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1	Unidade	R\$ 750,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
15	BANNER Artes serão disponibilizadas pela contratante.	5	Unidade	R\$ 125,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
16	BANNER confeccionado em lona de 280 fios, com medidas de 0,90x1,30cm sendo impresso acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. (As artes serão	50	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

	entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)									
17	BANNER, em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,50 m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta. Arte inclusa com os logos customizados de cada um dos projetos.	7	Unidade	R\$ 231,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	BANNER: com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	25	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Biscoitos doces e salgados	150	Unidade	R\$ 1.014,00	2184	4154	339030	Baixa	Julho	Não
20	BLOCO de anotação com no mínimo 20 páginas	250	Unidade	R\$ 500,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES - com espiral ao alto, medidas 15 x 10, capa e contra capa (capa posterior) duras, personalização (capa e contra capa) mediante a arte disponibilizada (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	175	Unidade	R\$ 350,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
22	Bloco De Anotações Rascunho, Personalizado com a Logo da Escola de GOVERNO Bloquinho Capa Kraft, Papelaria, Material Escolar.	1000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
23	Bloco de notas adesivas (Post-it)	60	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
24	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	20	Unidade	R\$ 150,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
25	Caderno Inteligente	300	Unidade	R\$ 12.000,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
26	CAFÉ, tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1440	Pacote	R\$ 35.553,60	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
27	CAMISSETAS UNISEX GOLA redonda, manga curta. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	40	Unidade	R\$ 1.400,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
28	CAMISSETAS UNISEX. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	240	Unidade	R\$ 6.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	Caneca Personalizada	250	Unidade	R\$ 6.250,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Unidade	R\$ 1.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
31	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone. Caixa com 50 unidades.	150	Unidade	R\$ 299,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	CANETA MARCA TEXTO marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada, a base de água, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo	20	Caixa	R\$ 355,20	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
33	CANETAS personalizadas. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	350	Unidade	R\$ 630,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
34	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
35	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	Conector RJ-45 Macho Cat6: Quantidade: 3.000 unidades. Compatibilidade: Categoria 6. Tecnologia de conector vazado, EZCRIMP de Passagem. Atente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP;									

36	Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	3000	Unidade	R\$ 900,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	Copo de viagem personalizado com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 mL e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Certificação EU Food Grade. 95x114mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1500	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	200	Unidade	R\$ 290,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
40	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SEPOG e a marca do evento.	600	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
41	CORDÃO PARA CRACHÁ com material em poliéster, medidas 18mm x 88cm, presilha jacaré com aro, cor conforme arte da contratante (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	400	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
42	CORDÃO personalizado com logo da SEPOG, na cor branca, em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo aproximadamente: 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto), acompanhado de trava tipo jacaré. Cor do crachá: 4x4 colorido.	300	Unidade	R\$ 889,38	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
43	CRACHÁ e cordão personalizados Artes serão disponibilizadas pela contratante.	400	Unidade	R\$ 3.200,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
44	CRACHÁ: deve obedecer os padrões mínimos a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada, em tamanho 41x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul, seguido das informações de identificação do servidor. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso.	300	Unidade	R\$ 2.550,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
45	CRACHÁ/CREDENCIAL papel couchê, plastificado, 15x10cm, 300g, cor 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
46	CRACHÁ/CREDENCIAL papel TP, 14x10cm, 300g, cor 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
47	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	Unidade	R\$ 93,24	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa decaída. Composição: tensoativos aniônicos									

48	desodorante, perfume, hidratante, protetor solar, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Unidade	R\$ 70,56	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
49	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	R\$ 25,44	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
50	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Unidade	R\$ 35,88	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
51	ESTILETE: Largo para Uso Diverso, lâmina aproximadamente 18mm X 110mm, corpo em plástico, pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem e trava de segurança	5	Unidade	R\$ 40,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
52	Estojo Necessaire	300	Unidade	R\$ 4.500,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
53	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, medida 09 cm x 03 cm	400	Unidade	R\$ 33,96	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
54	Extensão elétrica 10 m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 10 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.200,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
55	Extensão elétrica 3m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 3 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.349,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
56	Extensão elétrica 5m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 5 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 3.248,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
57	FAIXA confeccionada em lona de 280 fios, com medidas de 4mx 0,80cm sendo impressa acabamento de madeira com borrachas nas extremidades 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	150	Unidade	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
58	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	12	Pacote	R\$ 27,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
59	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	24	Unidade	R\$ 45,12	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
60	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	7000	Unidade	R\$ 2.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
61	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 200,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
62	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1(um) Litro ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	20	Unidade	R\$ 1.714,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
63	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (dois) Litros ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	10	Unidade	R\$ 1.499,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
64	GARRAFA tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
65	GARRAFA tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com impressão 4x0 a escolha da contratante, impressão	500	Unidade	R\$ 14.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme	Não

65	ROSCA, cor e escolha da contratante, impressa 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	300	Unidade	R\$ 14.000,00	2104	4134	339030	Baixa	demand	Não
66	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	10	Unidade	R\$ 339,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
67	Grampos 26/6 galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	10	Unidade	R\$ 60,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
68	IMPRESSÃO DE APOSTILA: Serviços de Impressões (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1300	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
69	IMPRESSÃO DE LIVRO com até 125 folhas no tamanho 16x23 capa com orelha e em papel couchê brilhoso L1 em gramatura acima de 250g com laminação, páginas frente e verso, em papel couchê brilhoso 80g, impressão 4x4, acabamento em lombada quadrada, com cola PUR (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
70	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	R\$ 134,40	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
71	KIT BOAS VINDAS composto por 1 copo ecológico com capacidade de 550 mL, 1 caneta de bambú, 1 caderneta 14x21 cm, e 1 sacola ecobag. A personalização é na capa da caderneta, caneta, porta retrato, copo e sacochila em silkscreen 1 cor. O Formato aproximado é 38,5x28x11 cm. Os produtos são fornecidos dentro da sacochila, embalada em saco plástico selado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Kit	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030		Conforme demanda	Não
72	KIT EVENTO composto por 1 Pasta em laminado de PVC transparente (35x27cm); Bloco de anotações offset 50 páginas ou conforme solicitação (15x21cm); Credencial completa com cordão; Caneta promocional; sacola ecobag personalizada. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.600,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
73	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitemp, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	100	Caixa	R\$ 1.650,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
74	Leite longa vida (1L)	70	Unidade	R\$ 490,00	2184	4154	339030	Baixa	Julho	Não
75	Limpa Contato Elétrico (300ml): Tipo de limpador: Limpa Contato em spray para manutenção de equipamentos eletrônicos Capacidade: No mínimo 300 ml por unidade e no máximo 400 ml. Não condutivo Secagem rápida, sem resíduo Baixo odor Não-corrosivo e não agride a camada de ozônio Não contém HCFCs, HFCs e nPBs	5	Unidade	R\$ 109,45	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
76	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	24	Unidade	R\$ 72,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
77	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 245,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
78	MASSA ADESIVA PARA FIXAÇÃO REUTILIZÁVEL	2	Unidade	R\$ 65,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
79	PANFLETO confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², com medidas de 29,7x21cm (LxA), tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
80	PANFLETO em papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	5000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
81	PANFLETO formato A6 medindo 10,5 x 14,8 cm), impressão 4x0, papel couchê 90g, refil e sem acabamento. (As artes serão entregues ao	500	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

	Descrição (para fins de entrega ao fornecedor junto com a ordem de serviço)									
82	Pano de Microfibras para Limpeza: Pano/toalha para limpeza de equipamentos, peças e materiais, em microfibras resistente e não solta fiapo. Deve ser entregue no formato rolo com cada unidade tendo o mínimo 500 panos.	5	Unidade	R\$ 55,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
83	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	R\$ 90,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
84	PAPEL COUCHÊ, 250 g/m², branco fosco; formato A4 (210 x 297 mm); para impressão de convites. Pacote com 125 folhas.	10	Unidade	R\$ 380,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
85	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30	Pacote	R\$ 130,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
86	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	300	Unidade	R\$ 6.147,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
87	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	30	Unidade	R\$ 429,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
88	Parafusos , pregos , kit porca-gaiola Forma de rosca: Redonda Superfícies recomendadas: Metal Forma ponta do parafuso: Cilíndrica Material: Aço Inoxidável pacote com 100 unidades	100	Unidade	R\$ 2.985,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
89	Passador de Slide com Laser: Deve ser compatível com Sistema operacional Windows 11 ou superior. Deve possuir conexão Bluetooth e conexão Wireless sem fio de 2.4GHz Deve servir para uso profissional em eventos e palestras. Distância operacional máxima: 30 metros Cor: Preto Bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh com duração de 3 meses Deve possuir Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria Deve possuir sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3d e giroscópio Tecnologia do sensor: Sensor de movimento	5	Unidade	R\$ 492,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
90	Pasta em papel couchê, uma(1) dobra do meio com bolso interno. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	250	Unidade	R\$ 1.000,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
91	PASTA em Papel triplex 380g - 4x4 cores - 350mmx240mm, com lamina bolso, sem orelhas (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 12.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
92	Pedestal e bandeira	2	Unidade	R\$ 550,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
93	Pendrive 32 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.2 Ger 1 Cor: Preto Deve ser compatível com Windows 11, Linux e Chrome OS Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 32GB Modelo de Referência: Pendrive Kingston DataTraveler Exodia 32GB Garantia com o fabricante de no mínimo 2 anos.	20	Unidade	R\$ 799,80	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
94	Pendrive 8 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.0 Cor: Preto Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 8GB	200	Unidade	R\$ 6.580,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
95	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	40	Pacote	R\$ 663,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
96	PILHA alcalina pequena (AA) 1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	40	Pacote	R\$ 499,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
97	Pincel 1.1/2" Cerdas Naturais: Uso: Limpeza de placas e componentes eletrônicos. Tipo: Cerdas naturais.	5	Unidade	R\$ 48,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	PLOTAGEM GRÁFICA em tamanho mínimo A2/ CARTÃO em papel couchê 350 - formato 3,4x0,33cm								Conforme	

98	CARTÃO em papel couchê 250 g formato 21x40 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	20	Unidade	R\$ 1.044,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
99	PORTA CRACHÁ: material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura; Capacidade: deve ser capaz de armazenar dois cartões com dimensões de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7 mm de espessura; Cor: transparente; Disposição: vertical.	300	Unidade	R\$ 660,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
100	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (30x21cm), vertical	10	Unidade	R\$ 260,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
101	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (42x30cm), horizontal	5	Unidade	R\$ 130,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
102	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	R\$ 152,16	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
103	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	30	Caixa	R\$ 221,50	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
104	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 1 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA	20	Unidade	R\$ 640,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
105	SACOLA TIPO ECOBAG, personalizada, tiracolo em algodão cru gramatura 180, com alça 50 cm reforçada (cores variadas), medida aproximada 30x40x10cm, impressão 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 75.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
106	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	300	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
107	SQUEEZE - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 16.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
108	TELA VERDE CHROMA KEY, PAINEL DOBRÁVEL E LUMINARIA: A tela deve ser recolhível tendo a dimensão mínima de 300 x 180cm, suporte para fixação no chão do tipo tripé e proteção contra ruga.	1	Unidade	R\$ 1.612,73	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
109	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO GRANDE - Comprimento 20cm; lâmina de 8 polegadas 8,5 cm de Inox para cortar papéis, plásticos, borrachas, entre outros. Lâminas de aço inox; cabo de polipropileno,	2	Unidade	R\$ 21,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
110	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro, para embutir em imóveis com haste seguinte especificação: - Amperagem: 20A - Voltagem: 250V - Ideal para móveis de embutir - Pedido mínimo 20 (vinte) unidades.	100	Unidade	R\$ 875,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
111	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	5	Unidade	R\$ 157,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
112	Wind Banner	5	Unidade	R\$ 400,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
113	XÍCARA PERSONALIZADA para atender aos eventos do PROIN, COBEM e COMISSÃO DE ÉTICA - Material resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml.	250	Unidade	R\$ 5.000,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
Total				R\$ 467.317,24						

Anexo III

Eixo III - Serviços continuados ou não continuados										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Acesso a Cursos online com licença de uso pelo período de 12 meses por aluno	32	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Médio	Janeiro	Não
2	Agenciamento de passagens aéreas	300	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2087	339033	Alta	Janeiro	Não
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento e 40cm de altura, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades ou no rodapé de palcos e tabladros. Cores a serem definidas.	10	Diária	R\$ 3.500,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Outubro	Não
4	Auditório com capacidade para 500 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	30	Diária	R\$ 150.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
5	Balcão Promocional PVC Desmontável, para exposição tipo portátil, modular, em PVC, com balcão, hastes em material resistente, com testeira, corpo e testeira personalizados (arte entregue pela contratante junto com a ordem de serviço).	10	Diária	R\$ 2.000,00	2184	4153	339040	Baixa	Conforme Demanda	Não
6	Certificado Digital TIPO A1. Certificado Digital eCNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	2	Unidade	R\$ 360,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
7	CERTIFICADO WILD CARD	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339040	Médio	Dezembro	Não
8	COFFEE BREAK com no mínimo: Café com e sem açúcar; Leite Integral (frio e quente); Leite sem lactose; Chocolate quente ou capuccino; Refrigerantes de primeira qualidade, com e sem açúcar; 2 tipos de sucos naturais ou polpa, sendo pelo menos um de sabor regional; 2 tipo de bolo com cobertura; Cuscuz salgado temperado; 1 tipo de Torta Salgada; 3 tipos de mini salgados assados; Pão de queijo	6250	Unidade	R\$ 281.250,00	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
9	COFFEE-BREAK 2: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, canapés (carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros), salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins), mini porções quentes servidas. Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	6400	Pessoas	R\$ 241.066,66	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
	COFFEE-BREAK REGIONAL servido no local de cada evento, com cardápio que deverá ser composto por, no mínimo: Bebidas * Café sem açúcar e pronto para consumo, sendo que este deve ser obrigatoriamente do tipo Robusta Amazônico; Leite tipo integral; A chocolate em pó instantâneo quente acondicionado em garrafa térmica e pronto para consumo; 03 (três) tipos de sucos naturais (Cupuaçu, Cajá, Goiaba, Graviola, etc...); Água Mineral servida em garrafas individuais, com e sem gás; 2 (dois) tipos de refrigerantes (sendo eles sabor cola e guaraná); Frutas * 05 (cinco) tipos de frutas de preferência da época (abacaxi, morango, kiwi, melão, uva), devidamente cortadas e prontas para consumo.									

10	Opções salgadas * 03 (três) opções de salgados assados e ou fritos, recheados e/ou produzidos com insumos regionais (bolinho de tambaqui, coxinhas, dadinho de tapioca...); * 02 (dois) tipos de mini sanduíche com insumos regionais (X-caboquinho, filé com cebola caramelizada, frango cremoso e/ou outras opções; * Mini torradas sem cobertura, para consumo com geléias (frutas vermelhas, tomadas com bacon, pimenta, ervas frescas) e patês; * 02 (dois) opções de mini Tapioca com sabores e recheios variados; * 03 (três) mini Cuscuz variado a partir de insumos regionais (tapioca, coco, castanha...) * 03 (três) opções de tortas com recheios regionais e sabores variados (carne seca c/ banana da terra, pirarucu desfiado, costela defumada); * 2 (dois) opções de Terrine com insumo regional e sabores variados (gorgonzola e mel, tomates ao pesto); * 2 (dois) opções de creme com sabores variados (banana da terra, camarão, pirarucu); * 2 (dois) opções de canudinhos com insumo regional e sabores variados (pirarucu, banana da terra); * 2 (dois) opções de antepasto com insumo regional e sabores variados; * Guacamole acompanhada com /tacos/nachos ou salgadinho de milho; * 2 (dois) opções de chips (Pão Sírio, banana da terra); * 2 (dois) opções de quiche com sabores variados (queijo com damasco, banana da terra); * Ilhas de frios & queijos especiais composta por Salame, Parmesão inteiro, Brie in croute, Gorgonzola, Provolone, Gouda, Pães de fermentação natural, Azeites, Favo de Mel, Mix de frutas frescas e secas. Opções Doces * 02 (dois) opções de bolos cobertos e/ou recheados com insumos regionais (castanha-do-Brasil, cenoura com chocolate, tapioca, coco); * Banana frita, cortada em rodela e condicionada em potes; * Mini tortas com recheios regionais e sabores variados; * Macarons recheados com geléia de fruta regional; * Geléias de frutas regionais para consumo com torradas (cupuaçu, café, goiaba, abacaxi com pimenta); * 2 (dois) opções de mingaus com insumo regional (tapioca, banana da terra...); * 1 (um) opção de creme brûlée com insumo regional; * Sequilhos e biscoitos amanteigados produzidos e/ou recheados a partir de insumos regionais, tais como cupuaçu, castanha, goiaba. *Batida de açaí servida em copo de 100ml, pronta para consumo; *3 (três) opções de mousse (cupuaçu, maracujá, tapioca); *Mini pudim (tapioca, leite condensado) *Mini Torteletes com sabores variados (cereja, goiabada, doce de leite; *Cocada cremosa; *Salada de frutas natural (mamão, maçã, banana, abacaxi, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado; *2 (dois) opções de Cheesecake c/ sabores variados (frutas vermelhas, mango); *3 (três) opções de Verrine com sabores variados (caramelo salgado e crocante, limão com frutas vermelhas, cupuaçu). Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo: conjunto de louças (xícaras, pratos e talheres), copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Sachês de adoçantes, sachês de açúcar e sachês de sal. Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Organização da mesa As mesas deverão ser decoradas com itens regionais, tais como: Mini esculturas da Estrada de Ferro Madeira	1500	Pessoa	R\$ 189.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Alta	Janeiro	Não
11	Consórcio Amazônia Legal	1	Unidade	R\$ 550.000,00	2041	2497	447170 337170	Alta	Janeiro	Não
12	Consórcio Brasil Central	1	Unidade	R\$ 650.000,00	2041	4545	337170	Alta	Janeiro	Não

12	CONSÓRCIO Brasil Central	1	Unidade	R\$ 250.000,00	2041	4343	339170	Alta	Janeiro	Não
13	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel	1	Serviço continuado	R\$ 10.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
14	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço continuado	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
15	FORNECIMENTO de água mineral, café (com e sem açúcar) e leite quente, servidos no local do evento indicado pela contratante, durante o período de realização do evento.	12	Diária	R\$ 4.000,00	2184	4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
16	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, servido no local do evento indicado pela contratante devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual - tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta - maçã ou banana e um suco natura 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta (Servido no local do Evento)	1000	Pessoa	R\$ 10.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
17	Intérprete de libras	20	Diária	R\$ 5.000,00	2184	4153	339036	Médio	Conforme Demanda	Não
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO com capacidades para 100 Pessoas, com disponibilização de mesas e cadeiras que permitam a formação de grupos de trabalhos.	22	Diária	R\$ 26.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para 200 pessoas para realização de evento de cumprimento da finalidade institucional, educação continuada.	6	Diária	R\$ 14.400,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para até 50 pessoas para realização de capacitações técnicas e encontros	40	Diária	R\$ 40.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
21	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 150 pessoas	1	Diária	R\$ 2.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
22	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 300 pessoas	6	Diária	R\$ 16.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
23	LOCAÇÃO de mobiliário e decoração para eventos	5	Diária	R\$ 5.000,00	1015	2087	339039	Baixo	Conforme Demanda	Não
24	LOCAÇÃO de vasos com plantas tipo palmeiras	4	Diária	R\$ 740,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Outubro	Não
25	MESA DE ÁUDIO: Utilização de uma (1) mesa áudio com dezesseis (16) canais para gerenciamento e mixagem de áudio, disponibilização de 6 microfones. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	12	Diária	R\$ 42.900,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
26	MICROSOFT OFFICE 365	200	Unidade	R\$ 207.300,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
27	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
28	Pagamento de Anuidade CONEPLAN	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
29	Prestação de serv. de gerenciamento de abastecimento de combustível	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
30	Prestação de serviços de Gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039 339030	Alta	Janeiro	Não
31	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	1	Serviço continuado	R\$ 84.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
32	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	12	Diária	R\$ 24.000,00	2184	4153	339040	Alta	Janeiro	Não
33	Prestação de serviços de taxas bancárias	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
34	PROJETO GINÁSTICA LABORAL, destinado aos servidores da SEPOG.	50	Diária	R\$ 8.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
35	REFEIÇÃO regional para atender as capacitações técnicas e Encontros	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
36	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral)	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
37	Seguro de veículo	8	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
38	Serviço ADOBE	7	Unidade	R\$ 49.049,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
	Serviços de conversão de documentos físicos em									

39	formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, e trato documental.	2	Serviço continuado	R\$ 40.000,00	1015	2087	339039	Médio	Fevereiro	Não
40	SERVIÇOS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ON-LINE EM TEMPO REAL: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (03) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	12	Diária	R\$ 60.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
41	SERVIÇOS DE TELÃO DE LED: Fornecimento e instalação de um (1) Telão de LED de 2x5 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultaneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada	12	Diária	R\$ 76.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
42	Serviços postais e telemáticos – correios	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
43	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	2	Unidade	R\$ 700,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
44	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	6	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
45	Treliça de suporte para Backdrop	6	Diária	R\$ 6.000,00	1015	2087	339039	Alta	Outubro	Não
Total				R\$ 4.216.565,66						

Anexo IV

Eixo IV - Material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) Pacote com 100 unidades, indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	4	Pacote	R\$ 71,60	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
2	Adaptador USB 3.0 para SATA para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 195,80	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
3	Bastão de luz led (referência SOKANI X25 RGB)	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	jan	Sim
4	Bateria de 9V Recarregável Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 170mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 221,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
5	Bateria de lítio CR2032, 3 Volts. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	R\$ 193,80	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
6	Bateria para Nobreak Especificações técnicas: 12V, 7,2 AH. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	R\$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
7	Cabo de Vídeo (VGA) Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada VGA MACHO 15PINOS (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 370,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
8	Cabo de Vídeo DVI Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada DVI de 18 pinos + 1, DVI-D Macho / Macho (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 329,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
9	Cabo Display Port 1.4 Especificações técnicas: Cabo Displayport Macho x Macho 4K 1,80 Metros; Revestimento em PVC; Displayport Macho; Cor: Preto.	10	Unidade	R\$ 205,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
10	Cabo HDMI 15 metros Especificações técnicas: Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 Metros 4k 3d 2160p.,Cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem e filtro, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade, Deverá possuir conectores macho em ambas as extremidades, Deverá suportar resolução 4K 2160p, Permitir resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos, Características: 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ, Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	2	Unidade	R\$ 109,00	1015	2064	339030	Média	Agosto	Não
11	Cadeiras Ergonômica para TI	20	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
12	Caixa de Cabo de Rede	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
13	Carregador De Bateria Multifuncional Inteligente Especificações técnicas: com no mínimo 4 slots de carregamento independentes para pilhas AA ou AAA e 3 slots bateria 9V, cada slot de bateria controla e carrega de forma independente e tem até 1000mA velocidade de carregamento em um único slot, LCD com a exibição do estado de carregamento, Proteção contra sobrecorrente, proteção contra temperatura, proteção contra curto-circuito, microprocessador inteligente avançado, que distribui a carga completa para cada bateria, evitando sobrecargas, compatível com baterias de íons de lítio (4.2V/4.35V) 9V (6F22) LifePO4 (3.6V) Ni-MH/Ni-CD (1.48V) 9V) 22), deverá acompanhar: todos os acessórios para o perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	R\$ 12.432,60	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
14	Celular para vídeos e fotos de eventos (referência Iphone 15 pro max 256gb ou Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB) deve vir acompanhado de case com proteção anti-impacto e película;	1	Unidade	R\$ 14.000,00	1015	2064	449052	Média	Conforme demanda	Não
15	Computador Tipo Usuário com 2 monitores	80	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não

16	Consumível fita: (Preto sobre Amarelo Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônica com bateria e maleta
17	Consumível fita: (Preto sobre Branco Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônica com bateria e maleta
18	DATA SHOW Projetor XGA, HDMI, Bivolt	4	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
19	Empresa especializada em desenvolvimento/criação de conteúdo na plataforma moodle	1	Unidade	R\$ 500.000,00	1015	2064	339039	Média	Agosto	Não
20	ESCADA COM 7 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 120 KG, COM FITAS DE TRAVAMENTO, ESTRUTURA EM TUBOS, CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALTURA 2 METROS E 3 ANOS DE GARANTIA.	1	Unidade	R\$ 274,48	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
21	Ferramentas, alicates, chave de fenda, clipador, abraçadeiras e maleta de transporte.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
22	FITA DUPLA FACE CRISTAL 19MM X 20MTS Especificações técnicas: Cor: Transparente, Material da Base (Suporte) Espuma de Acrílico, Tipo de Espuma Conformável.	4	Unidade	R\$ 75,44	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
23	Gimbal profissional para celular	2	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	Gravador de voz	5	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
25	HD Externo de 4TB Especificações técnicas: Disco externo com capacidade mínima de armazenamento de 4TB, conexão USB 3.0 de no mínimo 5Gb /s e compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s e velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s, rotação mínima de 5.400 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 1.651,98	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
26	HD Externo SSD 2TB- Especificações técnicas: HD externo tipo FLASH SSD, com capacidade 2.0 TB e USB 3.2(10 Gbps); compatível com 2.0; Velocidade de Leitura de no máximo 1.050 MB/s; Velocidade de gravação no máximo 1.000MB/s; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional: Windows em suas diversas versões,Linux e MacOS; Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo.	5	Unidade	R\$ 2.570,30	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
27	Headset microfone auricular	3	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	HEADSET Profissional para edição de vídeo com cancelamento de ruído	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	Kit Rádio Comunicador (Walktalk) Especificações técnicas: Faixa de Frequência uhf 400-470MHz, rf Potência no mínimo 5W, no mínimo 16 canais, Espaçamento entre canais 25KHz, Bateria no mínimo 1800mAh Li-ion, Vida útil da bateria Cerca de 6 a 12 horas, Estabilidade de Frequência 2,5 ppm, Faixa de comunicação: Até 4km em área aberta, com antena, fontes para carregar, Clipes de cintura. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 387,20	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
30	Lousa digital para sala de aula	2	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Agosto	Não
31	Mesa de som e sonorização para auditório	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
32	Microfone com suporte do tipo pedestal com base articulada e 15 metros de cabo.	4	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
33	microfone de lapela Sem Fio Para Celular Usb-C	3	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim, Celular

34	Microfone para Podcast	8	Unidade	R\$ 8.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
35	Modernizar as atividades da SEPOG com solução de BACKUP.	1	Unidade	R\$ 1.000.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
36	Monitor Secundário	30	Unidade	R\$ 18.270	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
37	Mouse	50	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
38	Mouse Óptico com fio- Especificações técnicas: Mouse Óptico, Multidirecional, com fio, Com no mínimo de 3 botões e área de rolagem (scroll); Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux ; Comprimento do cabo: mínimo de 1,6 metros; Conexão USB; velocidade no mínimo, 1.000dpi; Plug & Play; dimensões do produto: largura de no mínimo: 8,7cm, profundidade de no mínimo: 13cm e altura no mínimo: 4,2cm e Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	60	Unidade	R\$ 1.134,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
39	Mouse Pad com Apoio de Pulso Preto Especificações técnicas: base de silicone, base emborrachada, designer ergonômico, tamanho mínimo 20cm x 18cm	50	Unidade	R\$ 634,50	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
40	NOTEBOOK de alta performance para análise de dados, dispositivo robusto e adequado para o processamento intensivo e análise de dados, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades realizadas.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
41	NVR	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
42	Pasta Térmica na Seringa Especificações técnicas: Seringa com 3,5g - Não contém silicone - Prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos - Não é condutora elétrica (mas apresenta condutividade) - Base de Prata 99,9% - Condutividade Térmica: >350.000W/m ² °C (Camada de 0,001pol) - Resistência Térmica: - Tamanho médio das partículas: Temperatura: - Ideal: -50 ~ 130°C - Máxima: -50 ~ 180°C	5	Unidade	R\$ 92,95	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
43	PEN CARD (Cartão Redondo) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4,4 x 4,4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. (A arte será fornecida pela Sepog).	500	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
44	Pilha AA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
45	Pilha AAA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
46	Rotuladora Eletrônica com bateria e maleta	1	Unidade	R\$ 200,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
47	SSD Interno 480GB Formato f2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo f480 GB, Tecnologia de conexão fSATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb /s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1, Garantia: Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto. Modelos de referência: SSD Kingston 480gb ou Sandisk SSD Plus 480gb.	2	Unidade	R\$ 358,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
48	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitem a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo (LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo	4	Unidade	R\$ 2.796,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não

	rodízio com trava, carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.									
49	Suporte tipo pedestal com rodízio para Televisor.	2	Unidade	R\$ 1.398,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
50	Tablet	25	Unidade	R\$ 135.874,75	1015	2064	449052	Média	Junho	Não
51	Teclado e mouse sem fio	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
52	Upgrade da plataforma HCI nutanix com placa de vídeo e licença de uso	3	Unidade	R\$ 1.500.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 4.174.745,80						

Anexo V

Eixo V - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Antivírus - Estação de trabalho (usuários)	200	Licença	R\$ 5.852,83	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
2	Aquisição de ferramenta de monitoramento de aplicações	1	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	339040	Alta	Conforme demanda	Não
3	Aquisição de solução de esteira de Desenvolvimento, incluindo serviço de configuração, treinamento, suporte e atualizações	1	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	339039	Alta	Março	Não
4	Aquisição de solução de inteligência artificial para construção e implementação de prompt específico para áreas de planejamento e orçamento.	1	Unidade	R\$ 550.000,00	1015	2064	339039	Média	Julho	Não
5	Bibliotecas de código/DLL	4	Unidade	R\$ 715,32	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
6	canva pro por 12 meses	10	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2064	339040	Baixa	Janeiro	Não
7	Ferramenta para apoio a jornada de implementação da LGPD	1	Software	R\$ 50.000,00	1015	2064	339030	Média	Fevereiro	Não
8	Fornecimento de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as Service) conforme especificações técnicas detalhadas no Edital com curso	24	Unidade	R\$ 25.000,00	1015	2064	339040	Alta	Outubro	Sim
9	Licença de Antivírus para equipamento do tipo Servidor físico ou virtual por 36 meses (sendo 25 licenças por pacote)	2	Pacote de Licença	R\$ 1.297,00	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
10	Licença de Quiz	1	Licença	R\$ 1.224,00	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
11	Licença Microsoft Power Automate	3	Unidade	R\$ 1.297,00	1015	1015	339040	Alta	Conforme demanda	Não
12	Plataforma de webconferência e webinar	1	Licença	R\$ 7.775,10	1015	2064	339039	Baixa	Setembro	Não
13	Plataforma de webconferência, webinar e Streaming de áudio/ vídeo disposto em nuvem.	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Alta	Agosto	Não
14	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	Unidade	R\$ 75.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
15	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Standart (2 core) com	6	Unidade	R\$ 70.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Não
16	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	Unidade	R\$ 20.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
17	Solução RFID	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Média	Abril	Não
			Total	R\$ 1.042.161,25						

Anexo VI

Eixo VI - Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	12º Congresso Internacional de Compliance	10	Servidor	R\$ 44.550,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
2	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	5	Servidor	R\$ 29.450,00	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
3	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
4	Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
5	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Unidade	R\$ 5.394,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
6	Capacitação em Controle Interno	100	Vagas	R\$ 13.999,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
7	Capacitação em Gestão de Risco	100	Vagas	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
8	Capacitação em Gestão de Riscos na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na Administração Pública	10	Servidor	R\$ 22.900,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
9	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos	100	Vagas	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	Capacitação em Gestão Tributária	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
11	Capacitação em Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos	3	Servidor	R\$ 1.124,40	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
12	Capacitação em Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública	5	Servidor	R\$ 17.950,00	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
13	Capacitações na área de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Emendas Parlamentares	23	Servidor	R\$ 67.781,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
14	Compliance e as Responsabilidades da Liderança	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
15	CONARH 51ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 36.150,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
16	Congresso de Contabilidade	4	Vagas	R\$ 8.800,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
17	Congresso/Fórum/Seminário na área de Ouvidoria	2	Unidade	R\$ 7.000,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
18	Congresso/Forum/Seminário sobre as melhores práticas e inovações na promoção do bem-estar no ambiente de trabalho	12	Servidor	R\$ 31.080,00	2178	4111	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Contratação de empresa especializada na realização de capacitação relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Unidade	R\$ 11.450,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
20	CONTRATAÇÃO de palestrantes, consultores, especialistas e outros (pessoa física)	10	Pessoa	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
21	Contratação de Treinamento relacionado a compras públicas em tecnologia de informação de acordo com a nova in sgd/me no 94/2022 e a nova resolução nº468/2022 do cnj	6	Unidade	R\$ 13.740,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
22	Contratação de Treinamento relacionado a tecnologia de informação	4	Unidade	R\$ 7.420,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
23	Curso Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A	6	Servidor	R\$ 26.820,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
24	Curso de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículos	12	Servidor	R\$ 34.800,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não

25	Curso de Cálculo Judicial	4	Vagas	R\$ 3.920,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
26	Curso de capacitação para os fiscais e gestores de contrato	15	Servidor	R\$ 51.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
27	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Público	10	Servidor	R\$ 35.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
28	Curso de Gestão e Controle Patrimonial	12	Servidor	R\$ 24.000,00	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
29	Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	6	Vagas	R\$ 9.600,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
30	Curso EFD-Reinf, DCTFWeb e EFD-Contribuições	7	Servidor	R\$ 21.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	Curso em Captação de Recursos para aumento de Receita nas Instituições Públicas	20	Servidor	R\$ 45.800,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
32	Curso em Designer Gráfico	2	Vagas	R\$ 9.598,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
33	Curso em Elaboração de Projetos	10	Servidor	R\$ 3.899,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
34	Curso em Gestão de Projetos	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
35	Curso Gestão Humanizada	40	Servidor	R\$ 6.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
36	CURSO Introdução à Estatística com R	4	Servidor	R\$ 2.200,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
37	CURSO R para Ciência de Dados	4	Servidor	R\$ 2.260,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
38	Curso sobre Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
39	CURSO sobre matemática e estatística para análise de dados	6	Servidor	R\$ 7.194,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
40	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e serviços (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/INSS/ISS)	7	Servidor	R\$ 14.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
41	Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins sobre o tema LGPD	6	Evento	R\$ 9.531,36	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
42	Datacamp	5	Servidor	R\$ 10.000,00	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
43	Demonstrações Contábeis no Setor Público	14	Servidor	R\$ 49.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
44	Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídico;	7	Servidor	R\$ 13.860,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
45	ENCONTRO NACIONAL SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS 20ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 26.940,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
46	eSOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Servidor	R\$ 21.540,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
47	ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Projetos e Processos	10	Servidor	R\$ 112.612,50	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
48	Execução e Prestação de Contas de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.800,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
49	FORMAÇÃO em Analista de Dados	3	Servidor	R\$ 9.570,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
50	Formação sobre Assédio nas Organizações e nas relações de trabalho	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
51	INSCRIÇÃO em cursos, seminários, treinamentos e congressos na área de políticas públicas e gestão	20	Servidor	R\$ 60.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não

52	Inteligência Emocional	1	Unidade	R\$ 36.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
53	Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;	20	Servidor	R\$ 95.915,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
54	Orçamento Público - Governança do PPA, LDO e LOA com base em gestão de riscos	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
55	Palestrante na área de promoção e prevenção em saúde, voltados para melhoria da qualidade de vida no trabalho.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
56	Parceria Público Privada - PPP	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
57	Participação em evento relacionado a tecnologia de informação e desenvolvimento para setor público	2	Servidor	R\$ 3.710,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
58	Participação em evento, seminário, congresso ou fórum relacionado a tecnologia de informação para setor público	10	Servidor	R\$ 28.160,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
59	Participação em eventos relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Servidor	R\$ 11.000,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
60	Pós-Graduação stricto sensu em Políticas Públicas	1	Unidade	R\$ 1.085.351,81	2178	4111	335039	Alta	Março	Não
61	Processo Administrativo disciplinar Sindicância e Inquérito	7	Servidor	R\$ 16.030,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
62	Transferências Especiais	16	Servidor	R\$ 19.952,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
63	Treinamento em Segurança da Informação	2	Curso	R\$ 1.995,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
64	TREINAMENTO na área de atualização e ampliação de visão de executivos por meio do APG (Programa de Gestão Avançada) na modalidade Intensiva, presencial.	15	Servidor	R\$ 257.400,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
65	Treinamento nível avançado em LGPD	2	Servidor	R\$ 1.440,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
66	XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública	10	Servidor	R\$ 59.800,00	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
			Total	R\$ 3.076.179,47						

Protocolo 0062736824

ERRATA

Fica alterada a Portaria 490 - Curso Gestão Patrimonial (0062749994),
Onde se lê:

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
FISCAIS DO CONTRATO		
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Assessora

Leia-se:

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO

Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
FISCAIS DO CONTRATO		
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Assessora

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062873806

Portaria nº 496 de 04 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o Requerimento SEPOG-CGP (0062813976) e a Autorização (0062822116), constante no Processo SEI 0035.006966/2024-39, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um (01) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **KATIELE FERREIRA SILVA**, matrícula: *****456, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **01 de Agosto de 2025**, permanece um saldo de 01 (um) dia de folga para fruição em datas posteriores

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062858788

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6107 de 01 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045746451), e a Certidão n. 1008/SEGEP-GBP (0056889168), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006116/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.003978/2024-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CELIA CATRINQUE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07/08/2023

Protocolo 0062849258

Portaria nº 6106 de 01 de agosto de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE Edição 148, de 7.8.2023.

Considerando, Memorando (0062575098) e Autorização (0062837181), que constam nos autos do processo nº 0031.003945/2025-82;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, SEGEP - Assessora V - CDS-5, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa à **10 dias**, referente ao período do exercício de **2025**.

Porto Velho - RO, 1/8/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

ASSESSOR (GABINETE) - SEGEP
SUPERINTENDENTE - RESPONDENDO

PORTARIA N. 5124 de 07 DE AGOSTO DE 2023 (0040626380)

Protocolo 0062848671

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.411087/2020-81,

RESOLVE:

Convalidar a Requisição, a contar de 1º de setembro de 2011, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 30 de dezembro de 2026, do servidor **FERNANDO SANTANA DE FREITAS**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****434, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062534529

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.034301/2024-02

Objeto: Aquisição de **Kits de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias**, para atender a Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$374.216,44 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 18/08/2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO

Protocolo 0062771560

**AVISO
SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000056/2024-16

Objeto: Registro de Preços para contratação de licenças de software para gestão e monitoramento de projetos, com objetivo de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº **109/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **29.05.2025**, vem neste ato informar ao público que, para fins de análise do pedido de esclarecimentos impetrados ao certame, bem como posterior publicação da resposta ao referido pedido. O certame será **SUSPENSO**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0062850239

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 58/2025/SUPEL/RO (SEI nº 0060945073), para **aquisição de copos plásticos descartáveis (180 ml)**, item **0010** da referida ata, de modo a contratar a empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.202.063/0001-07**, no valor de **R\$ 432,15 (quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062662137

**AVISO
SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2024/SUPEL/RO****Processo Nº:** 0004.010417/2023-45

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS: VEÍCULO TIPO VAN**, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e demais órgãos e/ou entidades participantes.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº **174/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **08.07.2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação impetrado ao certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail coseg2.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062871075

AVISO**ADENDO MODIFICADOR I****Pregão Eletrônico n.º** 90190/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0043.001009/2024-17

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de material gráfico**, visando atender a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 109/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 29 de maio de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da unidade demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19 de agosto de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062831560

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DECHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 4/2025/SETUR-CTUR**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000408/2025-11

OBJETO: SELEÇÃO de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs de guias de turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para concessão de apoio financeiro, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução de um City Tour Histórico-Cultural com estudantes da rede pública de ensino médio de Porto Velho/RO. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna público aos interessados: Considerando o EDITAL Nº 4/2025/SETUR-CTUR (0060899909), que trata do Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil de guias de turismo, objetivando a execução de um City Tour Histórico-Cultural com estudantes da rede pública de ensino médio de Porto Velho/RO, no Estado de Rondônia, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) com recurso próprio. Torna-se público aos interessados que, em razão da ausência de inscrições dentro do prazo estabelecido, o procedimento auxiliar em epígrafe fica encerrado para apresentação dos documentos por parte dos interessados, a partir do primeiro dia útil de sua publicação.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Encerramento do Chamamento Público serão prestados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do e-mail: *coesp.supel@gmail.com*.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062876105

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.012253/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO:335/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS" - SESAU

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
006	ID: 5948 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	104190	R\$ 1,25

Os itens acima estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 199/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/08/2024. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0062775903

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2025/COESP/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.039245/2024-03**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica e Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com de 500Mbps quinhentos megabits por segundo para interligação da SESAU, da mesma forma serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 2 Gbps, full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 08 IP's válidos Roteáveis na internet.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por força da Portaria nº 178/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 10.07.2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 06/08/2025 às 10h00min.(Horário de Brasília- DF)**, para que seja respeitado o disposto no **item 6 do Instrumento Convocatório**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL

Protocolo 0062877227

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer n.º Parecer 151 (0062751879), e em cumprimento a Resolução n.º 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Carlos Alexandre Lourenço e Josimar Alves da Cruz., no valor total de R\$ 8.445,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 240 de 31 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento (0048382430), Planilha (0061974151), Termo (0062039379) que consta no Processo n. 0088.000370/2023-29.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA** matrícula xxxxxx368, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 11.08.2015 a 18.03.2022, constante no Mapa Apuração (0048793673).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062801254

Portaria nº 238 de 31 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062245023 e Parecer 9 (0062540423);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº xxxxxx356, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062785453

Portaria nº 239 de 31 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento (0062546626) e Parecer 18 (0062579948);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula nº xxxxxx171, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062793948

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 720 de 01 de agosto de 2025

Disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções cabíveis aos contratos administrativos e institui a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 42 c/c 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal, previstos nos artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados no âmbito desta Secretaria, especialmente quanto à aplicação das sanções administrativas;

CONSIDERANDO a estruturação e implementação do Manual de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas, elaborado e aprovado pela Assessoria de Controle Interno - ASCOINT e a Gerência de Administração e Finanças - GAF, como instrumento orientador da atuação dos servidores envolvidos;

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar o rito do processo administrativo sancionador, abrangendo a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas decorrentes de infrações em contratações públicas e definir as etapas para a instauração do processo e instituir a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA, garantindo a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal e demais garantias constitucionais.

CAPÍTULO I**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS****Seção I****Da Fase Preliminar**

Art. 2º A instauração de processo administrativo sancionador deve ser precedida do seguinte conjunto de ações formais adotadas pelo gestor do contrato e pelos fiscais dos contratos:

§ 1º Compete aos Fiscais do Contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto contratual conforme designação formal;

II - verificar a ocorrência de irregularidades contratuais ou descumprimento de cláusulas que possam ensejar a aplicação de sanções;

III - emitir relatório técnico circunstanciado apontando os fatos, cláusulas violadas e sugerindo, se possível, a penalidade cabível;

IV - emitir outros documentos que se fizerem necessários;

V - encaminhar o relatório ao Gestor do Contrato para análise e providências.

§2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - analisar o relatório apresentado pela equipe de fiscalização do contrato e sua fundamentação;
 - II - solicitar complementações ou esclarecimentos, se necessário;
 - III - verificar o cumprimento do contraditório e da ampla defesa no curso do processo, assegurando que a contratada tenha sido devidamente notificada e que lhe tenha sido oportunizada manifestação antes da aplicação de penalidade.
 - IV - analisar a manifestação apresentada e verificar a procedência das alegações;
 - V - emitir relatório opinativo quanto à aplicação da penalidade cabível;
 - VI - encaminhar pedido de instauração de processo de responsabilização à Comissão de Apuração de Sanções Administrativas (CASA).
- Art. 3º Os processos a serem encaminhados ao CASA deverão conter, obrigatoriamente, toda a documentação pertinente à apuração da infração, incluindo:
- I - todos os relatórios emitidos pela equipe de fiscalização e pelo gestor do contrato;
 - II - as notificações encaminhadas ao interessado e seus respectivos comprovantes de recebimento;
 - III - as manifestações da parte interessada;
 - IV - documentos relacionados as tentativas de conciliação, quando existirem;
 - V - demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas aplicáveis.

Seção II

Da Instrução e Processamento do PAS

Art. 4º Fica aprovado o Manual de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas, que disciplina o Processo Administrativo Sancionador - PAS e detalha as etapas e exigências para a completa instrução processual.

Parágrafo único. O Manual de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Manual-de-Sancoes-Administrativas.pdf>

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CASA

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA, órgão colegiado vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, com a finalidade de conduzir os Processos Administrativos Sancionadores previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Designação dos membros do CASA será formalizada por Portaria do Secretário de Estado de Finanças, e será distribuída em dois núcleos, com seguinte composição:

- I - Núcleo de apuração de infrações administrativas de baixa gravidade; e
- II - Núcleo de apuração de infrações administrativas de alta gravidade.

§1º O núcleo de apuração de infrações administrativas de baixa gravidade será composto por, no mínimo, dois servidores efetivos da SEFIN, para condução do processo administrativo sancionador, cuja sanções possíveis sejam aquelas previstas no art. 156, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§2º O núcleo de apuração de infrações administrativas de alta gravidade será composto por, no mínimo, dois servidores efetivos e estáveis da SEFIN, para condução do processo administrativo sancionador, cuja sanções possíveis sejam aquelas previstas no art. 156, III e IV da Lei n. 14.133/2021.

§3º Serão designados servidores com conhecimento e experiência na área de contratações públicas, observando-se o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º É vedada a designação de servidor que tenha participado, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual sob apuração.

§5º Os membros da comissão responderão solidariamente por erro ou omissão que, no exercício de suas funções, resultar em prejuízo à Administração.

Art. 7º Compete à Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA:

- I - receber os pedidos de apuração encaminhados pelas unidades demandantes;
- II - realizar juízo de admissibilidade dos pedidos, de instauração de processo sancionador;
- III - instaurar e conduzir o Processo Administrativo Sancionador - PAS, quando cabível;
- IV - promover a instrução dos processos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- V - emitir análise conclusiva e encaminhar à autoridade competente para deliberação;
- VI - elaborar seu Regimento Interno, que deverá dispor sobre sua organização, ritos procedimentais, regras de impedimento e suspeição;
- VII - zelar pela padronização e legalidade dos procedimentos sancionadores no âmbito da SEFIN.

Art. 8º A comissão atuará de forma permanente e com registros processuais realizados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO.

Art. 9º As análises, pareceres e deliberações da Comissão deverão observar o disposto no Manual de Procedimentos do Processo Administrativo Sancionador - PAS e demais orientações e normas vigentes no âmbito da SEFIN/RO.

Art. 10. A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, motivação e publicidade dos atos administrativos, e poderá solicitar apoio técnico ou jurídico das áreas competentes da SEFIN e da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 11. Os integrantes da Comissão deverão observar, no exercício de suas funções, os impedimentos e suspeições previstos no art. 18 da Lei Federal nº 9.784/1999, no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa.

Parágrafo único. É vedada a participação, na Comissão, de servidor que tenha atuado diretamente como fiscal ou gestor do contrato objeto do procedimento sancionador.

Art. 12. Os membros da Comissão de que trata o art. 7º desta Portaria, exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 13. Em observância ao disposto no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, fica designado o Gerente de Administração e Finanças para deliberar quanto a aplicação da penalidade, quando se tratar das sanções previstas no art. 156, I a III da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 15. Esta Portaria aplica-se, no que couber e em atenção às suas peculiaridades, aos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0062832916

Portaria nº 716 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor da Requisição de Alteração de Férias - JOSÉ GOULARTE (0062737402), datado em 30 de julho de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.006937/2025-06.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **JOSE GOULARTE**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2025, com fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 à 13/09/2025) e (15/09/2025 à 24/09/2025) - Período referente ao Abono Pecuniário**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062787200

Portaria nº 719 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0062672276) e Informação 26 (0062673455), datado em 29 de julho de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.006868/2025-22.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2025, com fruição no(s) período(s) de **(05/11/2025 à 14/11/2025), (22/12/2025 à 31/12/2025) e (01/10/2025 à 10/10/2025) - Período referente ao Abono Pecuniário.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062804359

Portaria nº 721 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores na Portaria n.º 241 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n.º 43 de 06.03.2025, **referente a** prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira — EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição Financeira, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO.**

FISCAIS ADMINISTRATIVOS**Incluir:**

Douglas Henrique Coqueiro Tieg — Matrícula: *****000;

Excluir:

Daniel Piedade de Oliveira Soler — Matrícula: *****209;

II — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.06.2025.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0062844830

EDITAL Nº 3/2025/SEFIN-GEFIS

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso II, alínea “d” do artigo 8º do Anexo XII do RICMS-RO, ficam os contribuintes abaixo arrolados, NOTIFICADOS sobre a existência de crédito tributário de ICMS a ser recolhido, conforme Guias de ICMS – Energia Elétrica indicadas.

Com base no julgamento do Tema 986 pelo Superior Tribunal de Justiça, as decisões proferidas nos Mandados de Segurança impetrados, revogaram as liminares e denegaram a segurança anteriormente concedida.

O Tema 986 do STJ estabelece a inclusão das tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica. Dessa forma, foi determinada a inclusão dessas tarifas na base de cálculo do ICMS referente ao consumo de energia elétrica, não se aplicando qualquer modulação dos efeitos da decisão.

O crédito tributário não pago está sujeito a inscrição na dívida ativa, protesto desta e/ou propositura de execução fiscal, conforme o caput e § 5º do art. 149 da Lei nº 688 de 27 de dezembro de 1996, com a consequente tomada de medidas judiciais de arresto ou sequestro de bens do executado, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980. Além de transtornos creditícios, a dívida será acrescida de emolumentos devido ao Cartório de Protesto e honorários advocatícios.

O contribuinte poderá imprimir a(s) guia(s) para recolhimento (DARE) através do acesso ao sítio eletrônico da SEFIN na Internet (www.sefin.ro.gov.br) no *link* "DARE Impressão", informando o nº da guia e parcela, sendo que o valor a recolher será atualizado no momento da emissão. É possível optar pelo parcelamento do débito, caso necessário.

1 - Contribuinte: ALAIR ANTONIA ZANATA DE MORAIS

CPF: xxx.490.302 -xx

Proc. Judicial: 7005972-05.2017.8.22.0014

Proc. SEI : 0020.002886/2025-54

Guias: 20250700101517(2018), 20250700101525 (2019) , 20250700101533 (2020), 20250700101551 (2023) e 20250700101568 (2024)

2 - Contribuinte: JAIR ANTONIO PIRES

CPF: xxx.901.992-xx

Proc. Judicial: 7001947-52.2017.8.22.0012

Proc. SEI: 0020.002886/2025-54

Guias: 20250700085783 (2018), 20250700085864 (2019) e 20250700085929(2020)

3 - Contribuinte: WASHINGTON MARINHO DE ANDRADE

CPF: xxx.777.102-xx

Proc. Judicial: 7005973-87.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.003988/2025-97

Guias: 20250700090086 (2018), 20250700090108 (2019) , 20250700090116 (2020), 20250700090124 (2023) e 20250700090132 (2024)

4 - Contribuinte: OLINDA PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA - ME

CNPJ: .969.084/****

Proc. Judicial: 7007373-39.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.003183/2025-43

Guias: 20250700098151 (2018), 20250700098168 (2019) e 20250700098176 (2020)

5 - Contribuinte: Ana Clara Feliz

CPF: xxx.328.542-xx

Proc. Judicial: 7006931-73.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.002648/2025-49

Guias: 20250700101908 (2018), 20250700101916 (2019) , 20250700101924 (2020), 20250700101932 (2023) e 20250700101940(2024)

Gustavo Antonio Moreira Luz

AFTE - Cad. 300109355

Gerência de Fiscalização

Sandra Mara Araujo

Gerente de Fiscalização

SEFIN/RO

Protocolo 0062480820

Portaria nº 637 de 08 de julho de 2025

Republica a Portaria nº 637/2025/SEFIN para alterar a composição da equipe designada para atuar na apuração e lançamento das contribuições previdenciárias devidas ao IPERON, com exclusão e inclusão de servidores.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020 e com fundamento nos Despachos SEFIN-GAB (0061497069) e SEFIN-CRE (0061561911), constantes no Processo SEI nº 0016.071432/2022-40,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Portaria nº 637 de 08 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº126 de 08/07/2025, para alterar a composição da equipe designada no Art.1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, nas atividades de apuração e lançamento das contribuições previdenciárias devidas ao IPERON:

- I – Renato Niemeyer, matrícula nº*****85, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;
- II – Antonio Carlos Alencar do Nascimento, matrícula nº*****51, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;
- III – Ithiara Carla Leite Peixoto, matrícula nº*****46, Analista Tributário da Receita Estadual;
- IV – Fernando Sávio Afonso Pessoa, matrícula nº*****12, Analista Tributário da Receita Estadual;
- V – Alan Negri Feitosa, matrícula nº*****37, Analista Tributário da Receita Estadual;
- VI – Pâmela da Silva Titon, matrícula nº*****28, Assessora de Planejamento e Controle."

Parágrafo único. Fica excluído da composição anterior o servidor Énio Carstens Telles, matrícula nº *****25, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Art. 2º As atividades referidas nesta Portaria têm caráter extraordinário e não eximem os servidores designados do cumprimento regular das atribuições inerentes aos cargos que ocupam e às funções que exercem em seus respectivos setores de lotação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 637 de 08 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO

Protocolo 0062873683

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006381/2025-40, objetivando a contratação da empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.136.376/0001-00, no valor total de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, para a participação dos servidores na "**Conferência Agile Trends GOV 2025**", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0062530980

EDITAL Nº 40/2025/SEFIN-AGARI

6ºDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600034

Sujeito Passivo: MACHADO E CIA COM E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CAD: 723037-1

CNPJ: 30.377.981/0001-51

Ariquemes/RO, 04/08/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0062885648

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.005559/2025-35

PUBLICAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Data da sessão:** 11/8/2025.

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

2.3. **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Aquisição de materiais de limpeza, visando suprir o estoque do almoxarifado da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, garantindo o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Unidades Administrativas, tanto na capital quanto no interior do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	625317 (Similar)	Caixa para Arquivo Morto. Material: plástico polionda; Tamanho (LxAxE): 350mm x 250 mm x 130 mm.	Unidade	300
2	449798 (Similar)	Detergente Concentrado. Aspecto Físico: Líquido incolor, neutro e inodoro. Embalagem: Frasco plástico. Capacidade: 500ml.	Unidade	200
3	385187 (Similar)	Esponja dupla face para uso geral de limpeza. Material: fibra sintética em poliuretano. Medindo aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm.	Unidade	200
4	481018 (Similar)	Esponja de Aço. Material: lã de aço. Embalagem: pacote com 8 unidades. Aplicação: limpeza geral.	Pacote	50
5	420506 (Similar)	Flanela. Material: 100% algodão cru. Medindo Aproximadamente: 40 x 50 cm.	Unidade	150
6	410381 (Similar)	Toalha de Papel Multiuso. Embalagem: um fardo de 12 pacotes, cada pacote com 2 rolos. Tipo de Folha: dupla picotada. Tamanho: 20 x 22 cm.	Fardo	41
7	436764 (Similar)	Sabão em pó. Embalagem: caixa de 500 gramas; multiação; tensoativo; coadjuvante; sinergista; branqueador.	Unidade	24

8	420084 (Similar)	Desinfetante líquido aromatizado, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco com 2 litros.	Unidade	60
9	457804 (Similar)	Odorizador de Ambiente. Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; Características Adicionais: Perfume de longa duração, frasco com 400ml.	Unidade	48
10	272254 (Similar)	Borrifador. Material: Plástico. Tipo: Spray, contendo bico. Aplicação: Acondicionar solução reveladora. Capacidade: 500ML, para uso universal. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	Unidade	24
11	310507 (Similar)	Água Sanitária. Composição: hipoclorito de sódio. frasco c/ 1 litro, Teor de cloro ativo.	Unidade	24

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução dos objetos desta Dispensa Eletrônica está estimada em R\$ 8.570,22 (oito mil quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

g) Comprovação da existência jurídica;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e regularidade junto ao INSS;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

l) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

n) Certidão de Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

o) Certidão negativa de feitos sobre falência - Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;

p) Comprovação da capacidade técnica da licitante por meio de atestados de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

r) Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

s) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

7.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

t) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

u) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

v) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta.
9. **ANEXOS**

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA
ATRE | Gerente Substituta de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0062849736

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.007613/2023-55

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90318/2024/SUPEL**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, para atender as demandas da Gerência de Aviação de Estado - GAVE, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA**, CNPJ nº 04.778.630/0001-42, para os itens 01 e 02, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 510.168,88 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, pelo critério de menor preço, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0062316363) e Termo de Homologação Pregão 90318/2024 (0062746576).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, *data e hora da assinatura.*

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062872644

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6313 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como pelo estabelecido no Decreto nº 21978 de 18 de julho de 2023 (0040098892).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.487, de 24 julho de 2025 (0062620446), que Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coronel QOPM RE *****141 **VANILCE** ALMEIDA ALVES, Assessora Especial, para ser a responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Gestão da Integridade no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em substituição à Tenente-Coronel QOPM RE *****660 ERIKA JOSIANI **OSSUCI**, designada através da Portaria nº 6717 de 15 de agosto de 2024 (0051844797).

Art. 2º Fica estabelecido que durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, os trabalhos serão realizados em conjunto para fins de efetiva transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0062784373

Portaria nº 5224 de 17 de junho de 2025

Institui a Unidade de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais fundadas no art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e conferidas pelo Decreto nº 21978 de 18 de julho de 2023 (0040098892).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 6º da [Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD](#).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Polícia Militar de Rondônia, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais vinculada à **PMRO**.

Parágrafo único. A Unidade de Proteção de Dados Pessoais será subordinada hierarquicamente à Assessoria Especial desta Polícia Militar de Rondônia - **PM-ASSESP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - **Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Decreto nº 21978 de 18 de julho de 2023 (0040098892)

Protocolo 0061350643

Portaria nº 6228 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 055 (0062531949), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 23 de julho de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM *****820 MAURICIO VENTURA BRITO**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****820 MAURICIO VENTURA BRITO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **22 de fevereiro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 055 (0062531949), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM *****820 MAURICIO VENTURA BRITO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto à Coordenadoria de Pessoal - CP (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062645982

Portaria nº 6310 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Coordenador de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **31 de julho de 2025**, o CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Coordenador de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia - CP (Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062775607

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 786 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de agosto de 2025, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS1C32	QTC1C32	TOYOTA HILLUX	1258884531	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****351	DANIEL RODRIGUES UGATTI

Art.2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062838272

Portaria nº 787 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de agosto de 2025, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS1C32	QTC1C32	TOYOTA HILLUX	1258884531	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****416	ALDIZIO ADAM DOS SANTOS REBOUÇAS

Art.2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062841070

Portaria nº 789 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**78-3	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA	1º SGBM/1º GBM Porto Velho	Coordenadoria de Pessoal - CP Porto velho	13/08/2025	13/08/2025
CB BM	**25-8	GILSON SOUZA SIMÕES	Coordenadoria de Pessoal - CP Porto velho	GOA/CBMRO Porto Velho	13/08/2025	13/08/2025

Art. 2º Revogar a Portaria nº 734 de 21 de julho de 2025 (0062433621).

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062843824

Portaria nº 790 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**75-9	JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR	CEEI/CBMRO	1º SGBM/1º GBM Porto Velho	31/07/2025	31/07/2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 31 de julho de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062845363

Portaria nº 792 de 03 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.006566/2025-71;

Considerando ainda, despacho de indicação 0062769697.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE ***8-8 AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, como Fiscal dos instrumentos contratuais, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA / CNPJ	PROCESSO GESTÃO SEI	NOTA DE EMPENHO
EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04	0004.008856/2025-50	NE - Nota de Empenho 2025NE000280 - CENTRALMIX (0062796032)
EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07	0004.008857/2025-02	NE - Nota de Empenho 2025NE000281 - LONDRIHOSP (0062796091)
EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.387.424/0001-70	0004.008858/2025-49	NE - Nota de Empenho 2025NE000282 - M MED (0062796123)
EMPRESA: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37	0004.008859/2025-93	NE - Nota de Empenho 2025NE000283 - COVAN (0062796153)
EMPRESA: CRUZEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 19.877.178/0001-43	0004.008860/2025-18	NE - Nota de Empenho 2025NE000284 - CRUZEL (0062796177)
EMPRESA: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA CNPJ: 14.984.352/0001-33	0004.008861/2025-62	NE - Nota de Empenho 2025NE000285 - EPINET (0062796225)
EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.778.881/0001-00	0004.008862/2025-15	NE - Nota de Empenho 2025NE000286 - FASTMED (0062796260)
EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05	0004.008863/2025-51	NE - Nota de Empenho 2025NE000287 - MASTERSUL (0062796292)
EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.885.332/0001-14	0004.008864/2025-04	NE - Nota de Empenho 2025NE000288 - NRX MEDICAL (0062796331)

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pela 2º SGT BM ***2-3 PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062858066

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 741 de 01 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.021881/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias à servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, no período de **29/09/2025 a 28/10/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062827577

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.004720/2025-10

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à **Contratação de Seguradora** para cobertura de riscos patrimoniais de imóvel.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	08/08/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmara fria mortuária, localizada no Instituto Médico Legal - IML de Porto Velho/RO, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia. Os equipamentos estão localizados no Instituto Médico Legal, localizado na Rua Flores da Cunha, 4502, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-594, Porto Velho - Rondônia.

Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, o item foi cadastrado com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência (anexo único), que prevalecem sobre os resumos do sistema.

1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva (com limpeza) e corretiva em câmara fria mortuária. Incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição. Local das câmaras: Instituto Médico Legal - IML de Porto Velho/RO.	Serviço	20796	12

- 1.1.1. A quantidade total anual de limpezas, compreende em, 3 manutenções corretivas, anual, e 3 manutenções preventivas, anual, em cada câmara (02 câmaras frias, cada com capacidade para até 12 corpos), logo o resultado: 6 limpeza, que multiplicada pela quantidade de câmaras (2), resulta em **12 serviços de manutenção**.
- 1.1.2. Os equipamentos estão localizados no Instituto Médico Legal, localizado na Rua Flores da Cunha, 4502, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-594, Porto Velho - Rondônia.
- 1.1.3. Nos preços relacionados na proposta para serviços de manutenção preventiva e corretiva **deverão estar inclusos todos os gastos com ferramentas de trabalho, insumos e materiais de consumo**.
- 1.1.4. Fica a fornecedora ciente de que o valor estimado para as PEÇAS DE REPOSIÇÃO não será computado em sua proposta de preços no sistema onde ocorrerá a sessão da dispensa eletrônica, sendo o objeto da disputa apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 1.1.5. As peças utilizadas e substituídas na manutenção corretiva serão pagas sob o regime de reembolso à CONTRATADA, na medida da execução de cada serviço, constando o preço de referência no subitem 3.4.3.7 do Termo de Referência, totalizando em R\$ 30.839,54 (trinta mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2. TIPO DE CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Prestação de serviço comum (manutenção preventiva e corretiva em câmara fria mortuária).
- 3. FORMA DE EXECUÇÃO**
- 3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, conforme a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nas câmaras frias mortuárias pertencentes à Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4.1. Menor preço unitário.
- 5. CONDIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES**
- 5.1. As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.2. Os licitantes devem observar integralmente as disposições do Termo de Referência, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 6.2. No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente Aviso com nova data;
 - b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.
- 6.3. Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.
- 6.4. A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.
- 6.5. As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

- 6.6. Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.
- 6.7. Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.
- 6.8. Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.
- 6.9. Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília - DF.
- 6.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.
- 6.11. As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.
- 6.12. As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.
- 6.13. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.
- 6.14. O **Termo de Referência**, que rege o presente procedimento, está disponível integralmente no sistema Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **devendo ser rigorosamente observado pelas Empresas interessadas**.
- 6.15. A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0062534316

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.015011/2025-51

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO** torna pública a republicação do **Aviso de Contratação Direta**, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, compreendendo crachás funcionais para servidores, crachás para visitantes e estagiários, cordões personalizados para uso dos crachás, porta crachás, além da aquisição de furador manual para crachás**, visando atender às necessidades de controle de acesso e identificação funcional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A republicação deste aviso decorre do fato de que, embora regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF nº 141, em 29/07/2025), **não houve a correspondente divulgação no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, o que inviabilizou a realização da sessão eletrônica na data originalmente designada.

Dessa forma, para assegurar a ampla publicidade e a participação dos interessados, a nova sessão será realizada conforme os dados atualizados abaixo:

UASG: 927323

Data da sessão eletrônica: 08/08/2025

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, compreendendo crachás funcionais para servidores, crachás para visitantes e estagiários, cordões personalizados para uso dos crachás, porta crachás, além da aquisição de furador manual para crachás, visando atender às necessidades de controle de acesso e identificação funcional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência, que prevalecem sobre os resumos do sistema.

1.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT/CATSERV	Quantidade Total
01	Crachá de Identificação Funcional Personalizado - Fabricado em PVC rígido, espessura 0,76 mm, dimensões 86 mm x 54 mm (formato CR-80). Impressão colorida (frente), conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento com laminação fosca (opaca, sem brilho). Furo oblongo (ovalado), centralizado na parte superior, compatível com cordão tipo mosquetão.	Unidade	10111	1.500
02	Cordão para Crachá Personalizado - Confeccionado em poliéster ou nylon plano de alta resistência, com largura mínima de 15 mm e comprimento aproximado de 85 a 90 cm. Cor preta. Personalização em silk screen ou sublimação térmica contínua, conforme arte fornecida pela Administração junto com a Nota de Empenho. Fecho tipo mosquetão metálico (niquelado ou galvanizado), compatível com o furo do crachá.	Unidade	22810	3.500
03	Porta Crachá Rígido - Confeccionado em PVC de alta resistência, compatível com crachás no formato CR-80 (86 mm x 54 mm), espessura de 0,76 mm. Estrutura transparente, permitindo a visualização integral dos dados impressos; abertura superior para inserção segura do crachá; perfurações ou encaixes padronizados, compatíveis com cordão, clip, mosquetão ou carretel retrátil, para uso funcional diário.	Unidade	623782	3.500
04	Perfurador de Crachá - Equipamento manual, com corpo em metal, capacidade para furos em PVC no tamanho padrão 86 mm x 54 mm, com furo oblongo (ovalado), para uso em confecção e manipulação de crachás funcionais.	Unidade	265209	4

2. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Compra.

3. **FORMA DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021.

4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES

As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, disponível para consulta no sistema Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os licitantes devem observar integralmente as disposições do Termo de Referência, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o presente Aviso com nova data;
- Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantagem da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e demais documentos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

O **Termo de Referência**, que rege o presente procedimento, está disponível integralmente no sistema Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **devendo ser rigorosamente observado pelas Empresas interessadas.**

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0062870680

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.015569/2025-37, decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

A) EXTINÇÃO DO CONTRATO substituído pela nota de empenho nº 2024NE000040, **POR ATO UNILATERAL**, conforme artigo nº 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

B) Aplicação da penalidade de **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, correspondendo ao valor total de **R\$ 366,15 (trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**, cumulado com o **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** em desfavor da empresa **CAPACHOLANDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.351.402/0001-12, em razão de causar a inexecução total contratual, com fundamentos no artigo nº 7 da Lei nº 10.520/2002.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.015569/2025-37

Interessado: **CAPACHOLANDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA** (29.351.402/0001-12).

Penalidade: Extinção do contrato por ato unilateral e multa no importe de R\$ 366,15 (trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062892513

Portaria nº 729 de 29 de julho de 2025

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 09579401552025200026026000672624 (0062562648) do Processo nº 0019.021409/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 08 (oito) dias de licença gala, no período de **24/07/2025 a 31/07/2025**, ao servidor **SÉRGIO ADRIANO MOREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula nº *******711**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO**, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062708387

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.040390/2024-37, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA, no percentual de **3,6% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000365, sendo a quantia de R\$ 482,49 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, em desfavor da Empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 27.477.776/0001-53, em razão de causar descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14.10 do Termo de Referência, pag. 22 (0055156886).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.040390/2024-37

Interessado: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (27.477.776/0001-53).

Penalidade: Multa no importe de R\$ 482,49 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062893753

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3210 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

CONSIDERANDO o contrato Nº 0471/SEJUS/PGE/2023;

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento, bem como o Gestor e Suplente possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, do contrato de referente a prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

RESOLVE:

UNIDADE	REGIONAL VINCULADA	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Gilson Cao Couto	*****051	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Regiana Franco da Costa	*****945	Membro
		Elino Silva de Araújo	*****209	Membro
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	DRPP-PVHO	Wagner de Souza Ramos	*****030	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz	*****533	Membro
		Cristiano Menezes Alves	*****236	Membro
		Jose Davi de Oliveira Loreto	*****067	Membro

		Luzivan Pessoa Oliveira	*****875	Membro
		Sebastião Raimundo Corsino do Carmo	*****891	Membro
PENITENCIARIA MILTON SOARES DE CARVALHO	DRPP-PVHO	Ana Caroline Martinez Maciel	*****964	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Janderson da Silva Paranhas	*****132	Membro
		Francilucio Gomes Moreno	*****268	Membro
		Emerson da Silva Gomes	*****629	Membro
		Vitalino Francisco dos Santos Junior	*****696	Membro
		Milton Luiz Pamplona Rego	*****672	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Franciney Almeida dos Santos	*****270	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Davi Mendonça dos Santos	*****766	Membro
		Valdeir Reis da Sil	*****276	Membro
		Ronaldo Ferreira dos Santos	*****457	Membro
PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	DRPP-JIPA	Cleberon Fidelis Martinho	*****050	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Renan Cardoso de Oliveira	*****153	Membro
		Valsilande Ferreira de Souza	*****651	Membro
		Rodrigo Pessoa Ramos	*****506	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	DRPP-JIPA	Edvaldo da Graça	*****395	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Luiemerson Dalapicola Almeida	*****843	Membro
		Mirian Elizabete da Silva	*****374	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	DRPP-RLMA	Aparecido Almeida dos Santos	*****014	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helio Aquiles Pacheco Junior	*****848	Membro
		Alessandro Aparecido de Oliveira	*****959	Membro
		Daniel da Costa Neves	*****212	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	DRPP-RLMA	Weslei Rosa Pedral	*****837	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Geraldo Barbosa da Silva Júnior	*****503	Membro
		Rafael de Oliveira Moreira	*****074	Membro
		Luciandro Pereira Cardoso	*****838	Membro
		Jose Alves Filho	*****907	Membro
		Sidinei de Araujo da Silva	*****271	Membro
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE	DRPP-RLMA	Rubens Rodrigues da Silva	*****754	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Claudinei Marques da Silva	*****823	Membro
		Siloe Saracini	*****153	Membro

CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Clebes Brito	*****122	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Carla Gonçalves Leite	*****373	Membro
		Antonio Andrade Carneiro	*****591	Membro
		Eliane Santos Carvalho Crozetta	*****410	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	DRPP-JIPA	Gilmar Silva dos Santos	*****596	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Gilmar Ricardo Garcia	*****368	Membro
		Sergio Ferreira de Oliveira	*****526	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	DRPP-JIPA	Gilberto Santos de Andrade	*****762	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Marcilene Franco de Almeida Moreira	*****462	Membro
		Joicimara Aparecida Brizidio	*****836	Membro
		Felipe Sanches	*****889	Membro
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	DRPP-RLMA	Marcio José Pacheco	*****300	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lillian Cristian Ferreira Lima	*****091	Membro
		Egualdo Lanes da Silva	*****231	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D' OESTE	DRPP-RLMA	Wanderson Silva de Arruda	*****966	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Fágner de Azevedo Matias	*****302	Membro
		Valdenir Volpato Guarnieri	*****238	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	DRPP-JIPA	Jelson Ferreira de Franca	*****653	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lourivaldo da Silva Pohu	*****643	Membro
		Monica Siye Ribeiro Ferreira	*****598	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Clebson Jacinto Bezerra	*****924	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Alexandre Soares do Nascimento	*****061	Membro
		Damison Araújo da Silva	*****740	Membro
		Breno Marques Amaral	*****472	Membro
		Frankicharles Cardoso dos Santos	*****882	Membro
		Josenildo Lobo da Silva	*****604	Membro
UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Sidney Fabiano Lopes Cruz	*****282	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Ney Fabricio de Oliveira	*****208	Membro
		Florianio Belarmino da Silva	*****512	Membro
CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	DRPP-PVHO	Genivaldo Santos Silva	*****366	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Glenda Pereira Guedes	*****508	Membro
		Alzilene Borges Lira	*****445	Membro

		Maria Regina da Silva Gomes Dias	*****873	Membro
		Rosângela de Oliveira Ramos Amaeing	*****241	Membro
		Francisco da Silva Tomé	*****883	Membro
CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI	DRPP-JIPA	Mirian Gomes Sudario Fontini	*****958	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Paulo Marcolino	*****564	Membro
		Altemir dos Santos Gomes	*****015	Membro
		Renato Coelho de Souza	*****377	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Evandro Carlos de Andrade	*****102	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Emerson Ferreira Silva	*****490	Membro
		Luiz Alberto Peccin	*****982	Membro
		Celson Forgiarini Cordeiro	*****898	Membro
		Clésio Adrian Cirino de Almeida	*****837	Membro
PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Jonatan Félix Dantas da Silva	*****135	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Adimir Aguiar Cordeiro	*****924	Membro
		Rogério Pereira da Silva	*****471	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE	DRPP-PVHO	Eliete Lacheski da Silveira	*****216	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Evilasio Lima de Araujo	*****865	Membro
		Marcos Rodrigues Alecrim	*****117	Membro
		Messias Fernandes Gomes	*****313	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	DRPP-PVHO	Alex Félix Monte	*****304	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Susy Karem Sampaio Cabral	*****881	Membro
		Kássio Michel dos Reis Maia	*****442	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	DRPP-JIPA	Cristiano Félix Monte	*****323	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Wellynton Batista Lira	*****977	Membro
		Antônio Moraes	*****980	Membro
PENTITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	DRPP-PVHO	Auricelia Gouvea Caetano	*****956	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Michele Costa Pimentel	*****838	Membro
		Márcia Cristina Sampaio Ramos	*****891	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	DRPP-PVHO	Lil Jones Duarte Pinheiro	*****487	Presidente da comissão de fiscalização técnica.
		Marcos Nosa de Souza	*****219	Membro
		Daihane Regina Lopes Gomes	*****739	Membro
		Sidnei Chaves de Souza	*****792	Membro
		Helton Pereira de Jesus	*****355	Membro
		Everson José de Vargas	*****460	Membro

COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP	DRPP-PVHO	Mailson Pinto Boiba	*****085	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Angelo Rafael da Silva Cruz	*****609	Membro
		Evanier Souza Dantas	*****806	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	DRPP-PVHO	Marcio Aparecido Pinto Goncalves	*****393	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Danilo Mota Xavier	*****641	Membro
		Andréia Cardoso de Oliveira	*****630	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	DRPP-PVHO	Magno Custodio de Oliveira	*****258	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Nadja Soraia Monteiro de Souza	*****841	Membro
		Alex Daniel Alencar	*****809	Membro
PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE	DRPP-PVHO	Francisco Kleber Maia	*****683	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helane Vieira Lima Conceição	*****534	Membro
		Uilian Albano de Moraes	*****791	Membro
		Gean da Silva Batista	*****205	Membro
		Leomar Camilo Quaresma	*****150	Membro
		Zumar Daniel Camacho Roca	*****838	Membro
		Donizete Aparecido Catanha	*****496	Membro
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	DRPP-JIPA	Moisés Liberato	*****440	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Claiton Neey da Silva	*****668	Membro
		Francisco Leandro de Souza	*****145	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM MOURA	DRPP-RLMA	Ariel dos Santos Cardozo	*****003	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Joseane Davi Beltrao Leite	*****584	Membro
		Jose Roberto da Rosa de Oliveira	*****473	Membro
UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	DRPP-RLMA	Eliezer dos Santos Dourado	*****833	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Gilcilene Martins da Silveira	*****136	Membro
		Euzebio Vidal dos Santos Silva	*****815	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Gilmar Duarte dos Santos	*****536	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lucineia Beilke de Paula	*****494	Membro
		Joao Batista Pereira	*****934	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	João Carlos Teodoro	*****837	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jucelene Viana da Silva	*****811	Membro
		Tatiane Rodrigues Augusto Staff	*****897	Membro

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	Claudinei Roberto Izidoro	*****493	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Elisangela dos Santos Martins Gines	*****805	Membro
		WAGNER BARRETO DA SILVA	*****973	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Vlademir Amorim Rocha	*****740	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jucilene dos Santos	*****839	Membro
		Edson Alves da Silva	*****372	Membro
		Wellington da Silva Cabral	*****293	Membro
		Jonivan Xavier Reis	*****663	Membro
COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO E MONITORAMENTO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Cristiane Garcia da Silva	*****473	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Marcio Roselio Moraes	*****678	Membro
		Paulo Ferreira dos Santos	*****096	Membro
DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Valdomiro Silvino de Melo	*****664	Fiscal Administrativo do Contrato
		Dimitri Alexis da Silva Souza	*****623	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Franciole Soares Ferreira	*****287	Fiscal Administrativo do Contrato
		Mirian de Oliveira	*****205	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Leandro Nascimento Delgado	*****896	Fiscal Administrativo do Contrato
		Fábio Martins Cruz	*****345	Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luana Cristina Souza Hermínio	*****584	Gestor
Célio Luiz de Lima	*****748	Suplente

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 2415 de 04 de junho de 2025 e Portaria nº 2653 de 18 de junho de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062652847

Portaria nº 3194 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato n.º 372/2025/PGE-SEJUS, empresa **AZUL SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.774.287/0001- 87**, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos, em suas respectivas unidades prisionais:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	JOÃO DE SOUZA FERREIRA	*****715	MEMBRO
	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	MEMBRO
	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	MEMBRO
	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	MEMBRO
	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	MEMBRO
	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	*****641	FISCAL
	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****393	SUPLENTE
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	EVANIER SOUZA DANTAS	*****806	MEMBRO
	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	****310	MEMBRO
	LUZINEIDE SOUSA BARRETOS	*****497	MEMBRO
	MADISSON FERREIRA MENDES	****903	MEMBRO
	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	MEMBRO
	RICARDO TOME OLIVEIRA	*****721	MEMBRO
	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	FISCAL
	MAILSON PINTO BOIBA	*****085	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	EVERSON JOSÉ DE VARGAS	*****460	MEMBRO
	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	MEMBRO
	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	MEMBRO
	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	MEMBRO
	RONALDO DE JESUS	*****550	MEMBRO
	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	MEMBRO
	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	*****838	MEMBRO
	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	FISCAL
	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	MEMBRO
	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	MEMBRO
	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR	*****886	MEMBRO
	RONI MATIAS DE SOUSA	*****882	MEMBRO
	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	*****964	FISCAL

	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	ALEX DANIEL ALENCAR	*****809	MEMBRO
	ROBERTO CARDOSO	*****666	MEMBRO
	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	MEMBRO
	GIDEON LIMA MACIEL	*****589	MEMBRO
	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	*****258	FISCAL
	NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	*****841	SUPLENTE
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	MEMBRO
	ELINO SILVA DE ARAUJO	*****209	MEMBRO
	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	MEMBRO
	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	*****209	MEMBRO
	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	MEMBRO
	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	MEMBRO
	GILSON CAO COUTO	*****051	FISCAL
	REGIANA FRANCO DA COSTA	*****945	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	LEOMAR CAMILO QURESMA	*****150	MEMBRO
	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	MEMBRO
	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	MEMBRO
	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	MEMBRO
	UILIAN ALBANO DE MORAES	*****791	MEMBRO
	FRANCISCO KLEBER MAIA	*****683	FISCAL
	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	*****534	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	JOSE DAVI OLIVEIRA LORETO	*****067	MEMBRO
	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	MEMBRO
	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	MEMBRO
	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	MEMBRO
	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	MEMBRO
	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	MEMBRO
	WAGNER DE SOUZA RAMOS	*****030	FISCAL
	HILDA MARIA HUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	*****533	SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP e CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	*****491	MEMBRO
	ELEONICE PEREIRA DA SILVA	*****056	MEMBRO
	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	*****289	MEMBRO
	MURILLO DOS SANTOS BELÉM	*****700	MEMBRO
	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	*****341	MEMBRO
	FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO	*****136	FISCAL
	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	MEMBRO
	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****116	MEMBRO
	JOELMA ALVES DE ARAUJO	*****234	MEMBRO
	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	MEMBRO
	MARIA DE NAZARÉ SILVA	*****580	MEMBRO
	MICHELE COSTA PIMENTEL	*****838	FISCAL
	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	*****891	SUPLENTE

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO
(Gestor) Matrícula.*****584

VALDOMIRO SILVINO DE MELO
(Suplente) Matrícula: *****664

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 2014 de 09 de maio de 2025

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 Julho de 2025.**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto n.º 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062606180

Portaria nº 3326 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento da Prestação de serviço **de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento**, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo

o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação. bem como o fiscal e gestor do respectivo CONTRATO N.º1127/SEJUS/PGE/2023, com a Empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.644.990/0001-42**.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Rafael Pereira de Azevedo - Membro

Mat. ***.***.542

Jozezo Albino Jacomel - Membro

Mat.***.***.612

Randeles Amazonas dos Santos Azevedo - Membro

Mat. ***.***.710

Eclian da Silva Ferreira - Membro

Mat. ***.***.246

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***.664 - Fiscal

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

Luana Cristina Souza Hermínio - Gestor

Matrícula: ***.***.584

Célio Luiz de Lima - Suplente

Matrícula: ***.***.748

Art. 5º Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações

Art. 6º Esta portaria revoga a Portaria nº 2396 de 04 de junho de 2025

Art.7º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Julho de 2025**.

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062840043

Portaria nº 3211 de 28 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios-x, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o contrato nº 0723/SEJUS/PGE/2023

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato n.º0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: *scanner Spectrum bodyscan SV*, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - JARU

Mirian Gomes Sudario Fontini - Mat. *****958 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gederson da Silva Nery - Mat. *****199 - Membro

Altemir dos Santos Gomes Mat. *****015 - Membro

Renato Coelho de Souza Mat. *****377 - Membro

Walter Gomes do Amaral Junior Mat. *****249 - Membro

Leandro da Silva Barboza - Mat. *****423 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. *****287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. *****205 - Suplente

II - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Evilásio Lima de Araujo - Mat. *****865 - Membro

Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. *****117 - Membro

Messias Fernandes Gomes - Mat. *****313 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

III - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Marcio Aparecido Pinto Gonçalves - Mat.*****393 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Andreia Cardoso de Oliveira - Mat.*****630 - Membro

Danilo Mota Xavier - Mat.*****641 - Membro

Daniel Garcia da Silva - Mat.*****639 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

IV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.*****841 - Membro

Alex Daniel Alencar - Mat.*****809 - Membro

Rosalvo Neves Barbosa - Mat.*****260 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

V - PRESÍDIO MÉDIO PORTE

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.*****683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceição - Mat. *****534- Membro

Uilian Albano de Moraes - Mat. *****791- Membro

Gean da Silva Batista - Mat. *****205 - Membro

Leomar Camilo Quaresma - Mat. *****150 - Membro

Zumar Daniel Camacho Roca - Mat. *****838 - Membro

Donizete Aparecido Catanha - Mat. *****496 - Membro

VI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lucineia Beilke de Paula - Mat. *****494 - Membro

João Batista Pereira - Mat. *****934 - Membro

Eduardo Alves Teixeira - Mat. *****353 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. *****896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. *****345 - Suplente

VII- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

Gilmar Silva dos Santos - Mat. *****596Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Gilmar Ricardo Garcia - Mat. *****368 - Membro

Sergio Ferreira de Oliveira - Mat. *****526 - Membro

Katia Coimbra Zeferino - Mat. *****389 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO

Matrícula: *****584

CÉLIO LUIZ DE LIMA - SUPLENTE

Matrícula: *****748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria n.º 1502 de 01 de abril de 2025

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de julho de 2025.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062655240

Portaria nº 3308 de 31 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a realização do "IV ENCONTRO DE GESTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, COM O TEMA CONSTRUINDO CAMINHOS: ESTRATÉGIA, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE TRABALHO", realizado em Porto Velho-RO, nos dias 24 e 25 de abril de 2025, nas dependências da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Rondônia - OAB/RO, promovido por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que o referido evento contou com o apoio, organização e participação direta de servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO a dedicação e o empenho demonstrado pelos servidores na execução das atividades relacionadas ao evento supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO as FOLGAS** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram na organização e no evento **"IV ENCONTRO DE GESTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO"**, na cidade de Porto Velho.

SEQ.	NOME	SETOR	MATRÍCULA	DIAS DE FOLGA
1	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	GEINFO	*****363	07/08/2025 e 08/08/2025
2	ANA FLÁVIA SOUZA PIMENTEL	EGPE	*****183	18/12/2025
3	BEATRIZ MOTA RIBEIRO	ASSEIMP	*****511	15/08/2025
4	BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO	DIPP	*****727	05/09/2025 e 02/10/2025
5	CINTIA MARIA UCHÔA DE SANTANA	DGPP	*****145	11/09/2025 e 12/09/2025
6	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	ESEP	*****344	24/10/2025
7	DERLAN DIÓGENES MARIM	GEAP	*****007	15/01/2025 e 16/01/2026
8	ELIZANDRO SALES DE ANDRADE	NUALM	*****386	15/09/2025 e 16/09/2025
9	FABIO RECALDE	GERES	*****659	21/11/2025 e 20/04/2026
10	FÁBIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	GPL	*****250	29/08/2025 e 01/09/2025
11	HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	DIREX	*****719	01/10/2025
12	HENRIQUE ANJOS DA COSTA	GEINFO	*****652	11/08/2025
13	JACQUELINE COSTA LIMA	NPO	*****741	14/10/2025
14	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	NUTRER	*****574	15/09/2025 e 16/09/2025
16	LAIARA GONÇALVES SALLES	ASSEIMP	*****361	08/08/2025
17	LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES	DIPP	*****076	24/10/2025 e 07/11/2025
18	LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	DGPP	*****884	07/08/2025 e 08/08/2025
19	MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	NUALM	*****823	29/09/2025 e 30/09/2025
20	MARCELLA DE FARIA MOURA	EGPE	*****902	21/11/2025 e 24/11/2025
21	MARCOS MOREIRA COSTA	GEINFO	*****364	22/08/2025 e 12/09/2025
22	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAÚJO	NUPRO	*****154	22/08/2025
23	MARIA LUIZA COSTA MATOS	NUPRO	*****125	25/08/2025
24	MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS	DIPP	*****582	08/08/2025
25	MURILLO DOS SANTOS BELEM	ESEP	*****700	22/12/2025 e 26/12/2025
26	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	NUPRO	*****741	19/11/2025 e 21/11/2025
27	RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA	DGPP	*****495	28/08/2025 29 /08/2025
28	TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	ASSEIMP	*****060	11/08/2025 e 12/08/2025
29	VANESSA DA SILVA KRAUSE	ESEP	*****972	28/10/2025
30	LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ	GGP	*****238	21/08/2025
31	PABLO EDUARDO MARINHO GOMES	GGP	*****767	28/10/2025
32	MARLIANA DAS NEVES ALVEZ VALCI	GGP	*****670	28/10/2025
33	ESTÊNIO SILVA DE CASTRO	NIP	*****478	18/08/2025
34	LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO	NIP	*****202	22/09/2025
35	LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO	DAPP	*****584	01/12/2025
36	MARCIO MARTINS PINHEIRO	ESEP	*****491	05/10/2025
37	MARCOS LOPES GONÇALVES	NIP	*****533	08/08/2025
38	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	GPL	*****231	12/12/2025
39	QUETLEN CAETANO PEREIRA	ASSEIMP	*****.947	19/11/2025

Art. 2º **As datas marcadas são inalteráveis, não sendo possível a REMARCAÇÃO por qualquer motivo.**

Art. 3º A partir da publicação deste Portaria não serão aceitos novos nomes de servidores, bem como qualquer questionamento de folgas de eventos passados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062811489

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015910/2025-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1354/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Andre Macedo Chalegra, Carlos Alex Vieira Chalegra, Eliezer dos Santos Dourado, Siloe Saracini, Godoaldo Ribeiro dos Santos, Rebeca Terra Lima, Mauricio Anacleto de Souza, Adair Teixeira Chaves**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062569292

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019607/2025-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1314/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaías Lopes da Silva Teixeira, Cristiane Pessoa, Silvaney Lemos Barboza e Merinalda de Oliveira Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Protocolo 0062710535

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015750/2025-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1248/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha e Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de julho de 2025.
Protocolo 0062707288

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019569/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1194/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0061972248, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Joao Marques da Silva Neto, Cleidaiane Laborda da Silva, Lindomar Medeiros da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de julho de 2025.
Protocolo 0062803535

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020341/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1216/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0061979103, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde, Jairo Barbosa Prata Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de julho de 2025.
Protocolo 0062803790

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015941/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1198/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0062007986, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

Protocolo 0062804048

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020542/2025-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1345/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia e Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062571198

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015324/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1259/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vilson Miguel dos Santos, Marcus Vinicius Leite Oliveira, Vlademir Amorim Rocha, Eguinaldo Lanes da Silva, Valdir Chieli, Camila Viera Martins, Mauricio Anacleto de Souza e Evandro Lanes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Protocolo 0062527068

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019079/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1276/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Lucas Gabriel Evangelista Reis e Gustavo Barbosa de Barros Framil**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.
Protocolo 0062522877

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020815/2025-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1275/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Cristiane Leite Santos e Alex Felix Monte**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.
Protocolo 0062520516

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.017156/2025-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1277/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotonio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.
Protocolo 0062514969

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020334/2025-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1279/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira Costa, Cleofas Aristóteles Nogueira, Edvaneide Nunes dos Santos e Gabriele Aires da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Protocolo 0062514066

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.014082/2025-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1291/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Elenira Fernandes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Protocolo 0062512266

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018259/2025-96

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1244/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Izaías Lopes da Silva Teixeira, Jairo Alves de Almeida, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Vandinei B. Cordeiro da Silva, Rogerio Pereira da Silva, Christophe Cantão Pessoa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Protocolo 0062588436

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018284/2025-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1151/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dericke da Silva Gama, Franciarles Cardoso dos Santos, Pablo José de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062579062

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022391/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1358/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jose Humberto de Aguiar Junior e Lindomar Medeiros da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062577521

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019715/2025-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1257/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nelson Anterio da Silva, Fabricio Borges Mendes, Aecio Danilo Coxinski Ignacio, Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062577216

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020702/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1255/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Queiroz de Oliveira, Claudio Freire do Nascimento, Regina Celi Sant Ana de Farias Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062574441

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021155/2025-69

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1333/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte e Rute Batista dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Protocolo 0062572588

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019538/2025-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1278/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0062333446, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde, Jairo Barbosa Prata Filho e Meire Oliveira de Araujo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Protocolo 0062401454

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.016133/2025-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1293/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Francimar Lopes de Araujo, Mauricio Yujo Lopes, Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Protocolo 0062398697

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.015661/2025-19**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1305/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Protocolo 0062393356

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.021405/2025-61**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1290/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adelir Cardoso de Oliveira e Neila de Araujo Novak Franca**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Protocolo 0062444346

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020567/2025-81**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1313/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dino Cesar Barros de Oliveira, Vandinei B. Cordeiro da Silva e Renimercio Lopes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de julho de 2025.
Protocolo 0062496910

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020564/2025-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1256/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Nascimento Delgado, Maxuel dos Santos Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.
Protocolo 0062543101

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020680/2025-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1294/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira, Gilmar Ricardo Garcia e Vicemariano Antonio Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2025.
Protocolo 0062403145

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020769/2025-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1295/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2025.
Protocolo 0062405679

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013458/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1284/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Diego Salles Sampaio, Mauricio Yujo Lopes, Henrique Francisco Goncalves Damasceno e Eleonice Pereira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
Protocolo 0062346506

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019454/2025-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1225/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nelson Anterio da Silva, Wagner Luiz Pereira, Aecio Danilo Coxinski Ignacio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.
Protocolo 0062069792

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018226/2025-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1217/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanessa da Silva Krause, Henrique Francisco Goncalves Damasceno**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.
Protocolo 0062064270

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.014168/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1164/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte, Rute Batista dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.
Protocolo 0062060760

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015999/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1145/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Gilberto Santos de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.
Protocolo 0062058603

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018568/2025-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1214/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Miriam Muniz da Rocha Fighera, Vânia Fogassa, Weliton de Lima Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Protocolo 0062058000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.010788/2025-41**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1090/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eliei de Souza Sa, Raimundo Goncalves Batista, Rosivaldo Soares Da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Protocolo 0062057259

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.015938/2025-11**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1085/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Jose dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Protocolo 0062055465

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.017708/2025-89**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1161/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Fabio da Silva Castro, Kacio Miranda de Almeida, Alessandro Cardoso Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Protocolo 0062049731

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.016155/2025-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1154/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Bruno Felipe da Silva, Jonilson Pereira de Queiroz, Edvaneide Nunes dos Santos e Gabriele Aires da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Protocolo 0062044730

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020576/2025-72

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1260/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcio da Silva Justino, Lourivaldo da Silva Pohu e Felipe Santiago Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

Protocolo 0062299149

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015321/2025-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1264/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Adelir Cardoso de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

Protocolo 0062296216

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020355/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1262/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diária do servidor **Joel de Araujo Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

Protocolo 0062295116

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019786/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1288/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Pinho Faller**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

Protocolo 0062364370

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020348/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1287/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021084/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1286/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lailson dos Santos Silva, Marcos Antonio Favarin Santana, Joao Danilo de Araujo Braga e Salvador Alexandre de Souza Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

Protocolo 0062349200

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 131 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da votação da PEC nº 76/2019 no Senado Federal, que será realizado entre os dias 5 a 7 de agosto de 2025, na cidade de Brasília-DF, conforme o Processo nº 0022.001393/2025-87.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de 05/08/2025 a 08/08/2025, em virtude da participação do Titular da Pasta na referida Votação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0062748618

Portaria nº 132 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da 2ª Reunião Anual Extraordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica - CONDPC, durante o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no período de 12 a 15 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 0022.001303/2025-58.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de 11/08/2025 a 16/08/2025, em virtude da participação do Titular da Pasta na referida Reunião.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0062749422

Portaria nº 130 de 30 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Memorando nº 32/2025/POLITEC-NPAT (0062658483).

R E S O L V E:

Art. 1ºRecompor Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, indicamos os seguintes nomes para realização da atividade de inventário da POLITEC :

PRESIDENTE:

Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula nº ****804;

MEMBROS:

Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula nº ****529;

Juciane Rodrigues Antunes, Técnico em Laboratório, matrícula nº ****575;

Fabrizio Melo de Almeida, Agente de Polícia, matrícula nº ****016;

Vinicius Sperb, Agente de Criminalística, matrícula nº ****970;

Tafnes Tavares Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula nº ****920;

Anderson Fernandes Costa, Agente de Criminalística, matrícula nº ****117;

Samelius Silva de Oliveira, Perito Criminal, matrícula nº ****882;

Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula nº ****283;

Nicolý Cruz Corrêa, Assessor I, matrícula nº ****183;

Francinaldo Paz da Silva, Agente de Criminalística, matrícula nº ****119;

Glauber Simões Silva, Perito Criminal, matrícula nº ****241;

Daniel Sol Sol de Medeiros, Técnico em Laboratório, matrícula nº ****755;

Rodrigo Vidal Torrico Alves, Assessor I, matrícula nº ****855.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0062740996

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4173 de 14 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matrícula nº *****544, cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder pela Gerência de Administração de Pessoal - GAP, em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, matrícula nº *****806, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 14.07.2025 a 28.07.2025, em virtude de Licença Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062200461

Portaria nº 4553 de 28 de julho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.026299/2025-81.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EZIMAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º *****761, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 02.06.2025 a 01.07.2025 (30 dias), referente ao exercício de 2025, anteriormente marcada na Portaria n.º 14263 de 14 de novembro de 2024, publicada em 14 de novembro de 2024, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **30.06.2025 a 09.07.2025, 08.09.2025 a 17.09.2025 e 10.11.2025 a 19.11.2025.**

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0062676638

Portaria nº 4549 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010394/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	7,40
2	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	*****672	ENFERMEIRO	46,56
3	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	59,04
4	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	*****580	ENFERMEIRO	84
5	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	60
6	NICOLY KARINA DE LIMA REIS	*****504	FISIOTERAPEUTA	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062676062

Portaria nº 4533 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009665/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062663709

Portaria nº 4534 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009665/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no**HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062663938

Portaria nº 4530 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010065/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHOS	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	MARCO ANDRE SIGMARINGA FIGUEIREDO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,44
5	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062660955

Portaria nº 4529 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010067/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	ENFERMEIRO	36
2	NELISÂNGELA SOARES DA SILVA	*****914	ENFERMEIRO	36
3	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	12
4	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	*****548	FISIOTERAPEUTA	6
5	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	*****028	ENFERMEIRO	12
6	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAÚJO	*****584	FISIOTERAPEUTA	18
7	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	11,57
8	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062660147

Portaria nº 4446 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.031810/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	*****664	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
4	ELIANE SILVA CALDEIRA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	JEANNY PEREIRA LEITE	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,24
6	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	MARINETE PEREIRA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062579950

Portaria nº 4426 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007428/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	60
2	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	88,38
4	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	60
5	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	80,45
6	ANTONIA DEUZANI DA COSTA BRAGA	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	24
7	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUX. DE SERV. GERAIS	36
8	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	26,36
9	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	30
10	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	83,49
11	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	72
12	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	83,11
13	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	72
16	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	72
17	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	58,56
19	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
21	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	69,52
23	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	83,59
24	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	60
26	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	33,21
27	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
28	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	35,56
29	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	24
30	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	72
31	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	*****295	AUX. DE SERV. GERAIS	96
32	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	60
33	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	36
34	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
36	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	48
37	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	12

38	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	72
39	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
40	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	47,41
41	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
42	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	84
44	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	84
46	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	84
47	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
48	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	46,32
49	JESSICA DA SILVA	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	84
50	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	66
51	JOELMA BEZERRA	*****219	AUX. DE SERV. GERAIS	23,32
52	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	80,33
53	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	72
54	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	58,21
55	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	60
56	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	24,52
57	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	72
58	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	84
59	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	17,11
60	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	72
61	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	47,14
62	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	46,38
64	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	36
65	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	96
66	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
67	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60
68	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
69	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	72
70	MARIA EUNICE PEREIRA LIMA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
71	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	96
72	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	84
73	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	48
74	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	60
75	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	60,36
76	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	60
77	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	84

78	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
79	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	70,1
80	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	48
81	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	38,25
82	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	83,42
83	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	96
84	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	72
85	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	82,59
86	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	72
87	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
88	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
89	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	69,46
90	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	60
91	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
92	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	84
93	RENATO REGIS TAVARES	*****864	AUX. DE SERV. GERAIS	48
94	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
95	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	82,03
96	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	48
97	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	72
98	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
99	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	48
100	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
101	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	96
102	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	84
103	SILVANA FONTENELE XAVIER	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	72
104	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	70,51
105	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	48
106	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	72
107	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	80
108	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48
109	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
110	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	72
111	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	84
112	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	48
113	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 4406 de 23 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007480/2025-19

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	*****740	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	70,50
4	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062523361

Portaria nº 4367 de 22 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.033160/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERICA PINTO CEZAR	*****603	ENFERMEIRA	35
2	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062481147

Portaria nº 4338 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007531/2025-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
3	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	*****030	ENFERMEIRO	12
4	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	24
5	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	47,03
8	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC.-BIOQUÍM.	12
9	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	*****519	ENFERMEIRO	12
10	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	JOELMA MONTEIRO PANTOJA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
13	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,2
14	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
15	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	LETICIA PESSOA DINIZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,03
17	LOURIVAL SATURNINO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	LUCELIA LEMOS PANTOJA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	*****168	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
20	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,44
22	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,58
24	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
25	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	*****579	TÉC. EM RADIOLOGIA	12

26	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	*****104	TÉC. EM LABORATÓRIO	62,39
27	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	VALQUIRIA SANTOS MATOS	*****205	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062407850

Portaria nº 4249 de 15 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028146/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	96
2	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,59
3	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	36
4	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	44,3
6	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,2
7	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	51,13
8	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	28,3
9	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062274249

Portaria nº 3039 de 21 de maio de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.004988/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II** , referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	*****882	MEDICO 40	24
2	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MEDICO 40	96
3	FERNANDO CERETTA	*****755	MEDICO 40	72
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	*****904	MEDICO 40	24
5	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MEDICO 40	36
6	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MEDICO 40	60
7	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MEDICO 40	36
8	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638	MEDICO 40	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0060382136

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.223/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.029262/2025-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico endovascular com colocação de Stent em Seio Transverso, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **07/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062809491

Portaria nº 4546 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010410/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
3	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,48
4	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	5
7	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	4,52
10	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
11	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062675309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.436970/2018-70

Termo de Convênio: nº 182/PGE-2017

Objeto:Aquisição de uma ambulância tipo D, equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes

Valor do Repasse: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes(CNPJ/MF sob nº 04.104.816/0001-16)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.436970/2018-70, referente ao Termo de Convênio n.º 182/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 342021/NAPC/CPOP/SESAU (0019781836);

- Informação nº 84/2022/SESAU-NAPC (0031136383);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050597398) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0051071489 0051074940 0062686027).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 182/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 342021/NAPC/CPOP/SESAU (0019781836);
- Informação nº 84/2022/SESAU-NAPC (0031136383);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050597398).
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0051071489 0051074940 0062686027) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 51/2025/SESAU-NAPC (0061053384).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 182/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 182/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **182/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 342021/NAPC/CPOP/SESAU (0019781836);
- Informação nº 84/2022/SESAU-NAPC (0031136383);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050597398).
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0051071489 0051074940 0062686027) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 51/2025/SESAU-NAPC (0061053384).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062769815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.196207/2018-09****Termo de Convênio: nº 354/PGE-2018****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Fisioterapia**Valor do Repasse:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Costa Marques, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 22.004.126/0001-77)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.196207/2018-09, referente ao Termo de Convênio nº 354/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014834631);
- Informação nº 65/2024/SESAU-NAPC (0048589454);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059684664);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060121723);
- Notificação 137 (0061250879);
- Ofício em resposta a Notificação 137 (0062472884) e
- Justificativa em resposta a Notificação 137 (0062472933).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 354/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014834631);
- Informação nº 65/2024/SESAU-NAPC (0048589454);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059684664);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060121723);
- Notificação 137 (0061250879);
- Ofício em resposta a Notificação 137 (0062472884);
- Justificativa em resposta a Notificação 137 (0062472933) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 88/2025/SESAU-NAPC (0062606442).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 354/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais

documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 354/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **354/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014834631);
- Informação nº 65/2024/SESAU-NAPC (0048589454);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059684664);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060121723);
- Notificação 137 (0061250879);
- Ofício em resposta a Notificação 137 (0062472884);
- Justificativa em resposta a Notificação 137 (0062472933) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 88/2025/SESAU-NAPC (0062606442).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062769856

Portaria nº 4610 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008196/2025-51 e Certidão de óbito 0062738078.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **IONE FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº ****636, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital João Paulo II- HEPSJPII, no período de **26/07/2025 a 02/08/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062812160

Portaria nº 4584 de 30 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0063.001450/2025-41 e Certidão de óbito 0062719580.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao servidor **RAIMUNDO RODOLFO DE FARIAS**, matrícula nº *****877, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Policlínica Osvaldo Cruz POC / CAPS, no período de **22/07/2025 a 29/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062770055

Portaria nº 4620 de 01 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.035072/2025-27 e Requerimento (0062535192).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 16 (dezesesseis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****138, lotado(a) na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no período de **22/08/2025, 25/08/2025, 26/08/2025, 27/08/2025, 28/08/2025, 29/08/2025, 01/09/2025, 02/09/2025, 03/09/2025, 04/09/2025, 05/09/2025, 08/09/2025, 09/09/2025, 10/09/2025, 11/09/2025 e 12/09/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062836120

Portaria nº 4612 de 01 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001422/2025-73 e Requerimento (0062723066).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****940, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **01/09/2025, 04/09/2025, 08/09/2025, 11/09/2025, 16/09/2025 e 21/09/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062819134

Portaria nº 4615 de 01 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.036248/2025-68 e Requerimento (0062821059).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELISANGELA SOUSA PEDROSO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****177, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **30/07/2025, 31/07/2025, 04/08/2025 e 14/08/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062831682

Portaria nº 4622 de 01 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.036237/2025-88 e Requerimento (0062776369).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****355, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **29/08/2025, 30/08/2025, 31/08/2025 e 01/09/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062839235

Portaria nº 4329 de 18 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.033715/2025-06, e Memorando 432 (0062392211), de 18 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **21 de julho de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, matrícula nº:*****890, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062392236

Portaria nº 4394 de 22 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.033755/2025-40, e memorando 434 (0062504026), de 22 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **09 de junho de 2025**, na Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Saúde | **SESAU-DIREX**, o (a) servidor (a) **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, matrícula nº:*******147**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde | **SESAU-CRECSS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062504412

Portaria nº 4425 de 24 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005361/2025-52, com abertura em **10 de abril de 2025** e o Despacho da SEGEF-NPSS de **23 de julho de 2025** (0062511545).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **10 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Luzcivany Luzdlei Ramos de Albuquerque**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******799**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062564511

Portaria nº 4492 de 25 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.009510/2025-52, com abertura em **02 de julho de 2025** e o Despacho da SEGEF-NPSS de **24 de julho de 2025** (0062563566).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **02 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (trinta por cento)** para a servidora **Luma Thaine Gomes de Castro**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******206**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062623836

Portaria nº 4501 de 25 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027916/2025-66, com abertura em **10 de junho de 2025** e o Despacho da SEGE-PPSS de **24 de julho de 2025** (0062555097).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **10 de junho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Aldeide Sousa Macedo Oliveira**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******363**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades na Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/SESAU-GCEREST.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062628092

Portaria nº 4609 de 31 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.008000/2025-29, e memorando 446 (0062811374), de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **28 de julho de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**, o (a) servidor (a) **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM**, matrícula nº:*******929**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062811412

Portaria nº 4608 de 31 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.032465/2025-89, e memorando 445 (0062811115), de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2025**, na 3ª Gerência Regional de Saúde | **GRS3**, o (a) servidor (a) **LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI**, matrícula nº:*******960**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal | **HRC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062811269

Portaria nº 4606 de 31 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.008099/2025-69, e memorando 443 (0062810745), de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**, o (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA**, matrícula nº:*******317**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio | **CAIS-CTFD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062810752

Portaria nº 4555 de 29 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.008201/2025-65, e Memorando 438 (0062689109), de 29 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de julho de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº:*******544**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062689496

Portaria nº 4460 de 24 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.009553/2025-38, e memorando 435 (0062587728), de 24 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VÍNCULO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
*****966	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	CREG-CERAE	HBAP/UNACON	01/08/2025
*****922	IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	HBAP/UNACON	CREG-CERAE	1/08/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062588141

Portaria nº 4607 de 31 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.030934/2025-25, e memorando 444 (0062810972), de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2025**, na 4ª Gerência Regional de Saúde de Ariquemes | **GRS4**, o (a) servidor (a) **WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO**, matrícula nº:*******666**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé | **HRSF**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062811017

Portaria nº 4392 de 22 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.007624/2025-29, e Despacho 0062360963, de 17 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de julho de 2025**, na Gerência de Abastecimento e Transporte | **GAT-SESAU**, o (a) servidor (a) **AGEU SANTANA SILVA**, matrícula nº:*******247**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062500547

Portaria nº 4614 de 01 de agosto de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.009010/2025-11, e Memorando 447 (0062828158), de 01 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **LUCIANA SERAFIM**, matrícula nº:*******746**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062828195

Portaria nº 4618 de 01 de agosto de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do processo nº 0036.024166/2025-71, e Memorando 448 (0062835563), de 01 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2025**, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal | HEURO, o (a) servidor (a) **SAULO DE SOUSA MACIEL**, matrícula nº:*******143**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé | **HRSF**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062835607

Portaria nº 4438 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024729/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	36
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,2
4	ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	96
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	42
6	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	79
7	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	94
9	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,23
10	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	24
11	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24,17
12	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	36
14	ERICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	36
15	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
16	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	68,54
18	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	96

19	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	35,3
20	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	74
21	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
22	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,05
24	ISAUQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASS. SOCIAL	96
25	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	23,54
27	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
28	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	23,55
29	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	36
30	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASS. SOCIAL	25,18
31	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	83
32	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	59
33	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	68
34	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,36
35	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	34,56
36	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
37	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	24
38	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	24
39	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	52
40	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	50
41	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	36
42	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	48,42
43	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,4
46	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	13,45
47	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24,09
48	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRA	12,16
49	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	31,57
51	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERV. GERAIS	24,21
52	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	35,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062576470

Portaria nº 4429 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001760/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCICLÉIA DE SOUZA RÊGO SENA	*****927	BIOMÉDICO	24
2	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	24
4	ALINE SODRÉ E SILVA	*****870	NUTRICIONISTA	12
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,22
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARM-BIOQUIMICA	24
12	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	48
14	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
15	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO	24
16	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO	*****745	ENFERMEIRO	36
18	EDLHEUZA MAIA DA VEIGA	*****253	ENFERMEIRO	12
19	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	71,4
21	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	12
22	ELISANGELA PALLES	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,08
23	EMILE JAMILE DOS SANTOS	*****050	FONOAUDIÓLOGO	11,44
24	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
25	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	60
26	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	Fisioterapeuta	12
27	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

29	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
30	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
31	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	90,19
32	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	*****275	ENFERMEIRO	48
34	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,24
35	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	72
36	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,17
37	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
38	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	36
39	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	12
40	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGO	60
41	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,03
42	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
43	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
44	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
46	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	24
47	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48
48	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	*****398	AUX. EM ENFERMAGEM	24
50	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
52	MARCUS ROBERTO DA SILVA	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
53	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
54	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
55	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
56	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENÇÃO	72
58	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGO	48
59	MARIA PERPETUA DE ALMEIDA	*****376	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
61	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
62	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
63	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	48
65	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	48
66	NADIELI FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
67	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	84
68	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	21,08

69	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	37,05
70	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	36
71	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMEDICO	10,42
72	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	34,5
73	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	84
74	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAUDE	24
75	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	48
76	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
77	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,09
78	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,59
79	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,57
80	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
81	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,28
83	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	72
84	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	60
85	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
86	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
88	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
89	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,54
90	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	22,44
91	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	36
92	ZENILDA GONÇALVES LINO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
93	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062567058

Portaria nº 4424 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007427/2025-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	29,47
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42,35
3	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	92,49
4	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
5	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
6	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	48,29
7	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
8	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
9	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	24
10	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
11	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,57
12	AROLDLO LOPES DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
13	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
14	AURIVALDO PEIXE DE SOUZA	*****595	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
15	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
16	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
17	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
18	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	60
19	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
20	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
21	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,59
22	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	*****107	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,09
23	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	*****180	AUX. EM ENFERMAGEM	48
24	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	96
25	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
26	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
27	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,31
28	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	*****348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,55
29	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
30	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
31	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	12
32	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
33	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. ADMINISTRATIVO	36
34	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	36
35	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

36	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
37	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	23,58
38	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
39	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
40	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
41	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	60
42	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	42,07
43	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,26
44	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
45	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
46	JOENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
47	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
48	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	49,44
49	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
50	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	95,41
51	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	36
52	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
53	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,19
54	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	47,46
55	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
56	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	84
57	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	86,43
58	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
59	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	41,24
60	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,59
61	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
62	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
63	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. ADMINISTRATIVO	24
64	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
65	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	*****672	AUX. EM ENFERMAGEM	48
66	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,41
67	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	*****036	AUX. EM ENFERMAGEM	12
68	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	57
69	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	9,51
70	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
71	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
72	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94,1
73	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
74	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	60
75	MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	*****501	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	52,46

76	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
77	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
78	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	60
79	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	24
80	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
81	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	93
82	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
83	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,31
84	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
85	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	36
86	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	36
87	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
88	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	48
89	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72
90	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
91	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
92	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
93	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
94	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
95	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	48
96	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
97	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	48
98	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	72
99	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
100	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
101	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
102	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TERAP. OCUPACIONAL	96
103	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	60
104	VALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
105	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,51
106	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. ADMINISTRATIVO	96
107	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	60
108	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	72
109	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
110	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	82,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Portaria nº 4386 de 22 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030445/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	*****790	MOTORISTA	30,25
2	IEDA MARIA MICHALCHUK	*****068	AG. DE ATIV. ADMINISTRATIVO	12,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062493179

Portaria nº 4371 de 22 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000633/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CECILIA ARACELI RIVERO	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,02
2	PATRÍCIA SILVA DA MOTA	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	*****140	FISIOTERAPEUTA	16,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 4340 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006367/2025-16

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
2	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	12
3	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	36
4	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	12
6	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
7	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062411802

Portaria nº 4325 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007432/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO 40H	48
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO 40H	37,1
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO 40H	48
4	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	*****013	MÉDICO 40H	24
5	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO 40H	96
6	ANDREIA FREITAS BEZERRA	*****898	MÉDICO 40H	41,52
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO 40H	48
8	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	MÉDICO 40H	18
9	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO 40H	28,49
10	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	*****866	MÉDICO 40H	30
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	7,51
12	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO 40H	48
13	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO 40H	12
14	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO 40H	36
15	FABIANA DE FREITAS PASCHOALIM DE MELLO	*****698	MÉDICO 40H	72
16	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO 40H	84
17	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO 40H	38,56
18	JOSE JOSE RODRIGUEZ ANDRADE	*****367	MÉDICO 40H	47,51
19	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****907	MÉDICO 20H	45,57
20	KLEBSON BRUNO LOPES DE VASCONCELOS	*****012	MÉDICO 40H	24
21	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO 40H	96
22	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MÉDICO 40H	37
23	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO 40H	96
24	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO 20H	41,12
25	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO 40H	11,52
26	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****638	MÉDICO 20H	48
27	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	*****204	MÉDICO 40H	41,29
28	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO 40H	48
29	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO 40H	72
30	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO 40H	4,46
31	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO 40H	30
32	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO 40H	23,09
33	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO 40H	8,03
34	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO 40H	72
35	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO 40H	36
36	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****498	MÉDICO 20H	24
37	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	*****603	MÉDICO 40H	24
38	WAGNER BARCELOS LOPES	*****552	MÉDICO 20H	40
39	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO 40H	30
40	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062388250

Portaria nº 4157 de 11 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.032038/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	*****416	MÉDICO 40H	23,59
2	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	*****570	MÉDICO 40H	12
3	PRISCILA GIZELE BARBINO	*****663	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062161487

Portaria nº 4596 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036293/2025-12, Memorando 441 (0062785853)de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **1ºde agosto de 2025**, no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II**, o (a) servidor (a) **JARINA DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº:*******337**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062786890

Portaria nº 4270 de 16 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.033670/2025-61, e Memorando 424 (0062300667), de 16 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **17 de julho de 2025**, no Laboratório Central - **LACEN**, o (a) servidor (a) **VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula nº:***92, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062300631

Portaria nº 4588 de 31 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036220/2025-21, e Memorando 440 (0062772965) de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 1º de agosto de 2025, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****232	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	MÉDICO	HICD	HC
*****996	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	MÉDICO	HICD	HC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062774257

Portaria nº 4331 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000622/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MÉDICO 40H	12,17
2	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	*****605	MÉDICO 40H	9,27
3	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MÉDICO 40H	35,46

4	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	*****187	MÉDICO 40H	12,39
5	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	*****752	MÉDICO 40H	11,03
6	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	*****953	MÉDICO 40H	4,06
7	KAREN ALVES DE SOUZA	*****212	MÉDICO 40H	20,53
8	MOISES MENEZES VIANA	*****428	MÉDICO 40H	21,08
9	NEILTON SANTOS SILVA	*****880	MÉDICO 40H	21,57
10	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****338	MÉDICO 40H	51,44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062398845

Portaria nº 4619 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.035733/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR**, matrícula n.º *****475, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder interinamente pela Coordenação Geral da CIOPE, em substituição a servidora **ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, matrícula n.º *****816, ocupante do cargo de Assessor XI, no período de **25.06.2025 a 08.08.2025**, motivo de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062835885

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 375 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA**, matrícula n.º *****921, para responder interinamente pela Gerência de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro SESAU-HBAP, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular, **FABÍOLA DA SILVA NUNES**, matrícula n.º *****539, em razão de afastamento desta no período de **04.08.2025 a 25.08.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062811035

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4600 de 31 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Memorando 1 (0062495328), constante no Processo nº 0036.031739/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Médico**, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **29/10/2024 até 07/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/10/2024 até 07/11/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 até 15/08/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062790639

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 296 de 01 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a Portaria 285 ID 0062838283, referente a designação da servidora **IVONETE MAIO SILVA FERNANDES**, para responder pela Direção Administrativa e Financeira, no período de **22.07.2025 a 31.07.2025**, venho por meio deste solicitar a prorrogação da mesma.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 10 (dez dias), no período de **01/08/2025 à 10/08/2025** prorrogáveis conforme necessidade, para responder pela Direção Administrativa e Financeira.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0062838283

Portaria nº 288 de 24 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002530/2025-43);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e regularidade na Supervisão Técnica dos Serviços Laboratoriais no âmbito do Hemocentro Regional de Ji-Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine Christina Tomaz Viedes**, Biomédica, matrícula nº *** ** 296, para exercer, **no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025**, a **Supervisão Técnica Laboratorial do Hemocentro Regional de Ji-Paraná**, durante o afastamento da servidora titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Portaria nº 292 de 31 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002597/2025-88.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza Santos	*****471	84
2.	Bernadete Peron	*****831	47:60
3.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	60
4.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	72
5.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	48
6.	Janete Sena Santos	*****574	72
7.	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	36
8.	Hiolene da Silva Brauna	*****712	36
9.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	84
10.	Janizia Tavares Martins	*****660	60
11.	Juliane Galvão Costa	*****252	60
12.	Nivia Francisca do Nascimento	*****092	42
13.	Heidiane Correia Pereira	*****270	48
14.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	36
15.	Ronilda da Silva	*****432	84
16.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	12
17.	Rosangela de Souza Pereira	*****241	36
18.	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	*****676	6
19.	Rosiane Maria Monteiro Pinto	*****502	12
20.	Tiago dos Reis Ribeiro	*****094	6
21.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	48
22.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	54
23.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****389	18
24.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	48
25.	Selma Soares da Silva	*****910	78
26.	Andreia Justino da Silva	*****237	72
27.	Lucy Costa da Silva	*****287	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 28/2025/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria n.º 147, de 30 de julho de 2025 considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar para acolhimento e orientações pedagógicas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso FIC em Qualificação em vigilância em Saúde, para o município de Itapuã D Oeste-RO, conforme Edital n.º 11/2025/IESPRO-CGP.0061057142

1. OBJETIVO

1.1. O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores e tutor às diretrizes pedagógicas do IESPRO e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referentes aos contratos e procedimentos de pagamento.

2. DATAS E HORÁRIOS

2.1. As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerá nodia 13 e 14de agosto de 2025, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3. LOCAL

3.1. As atividades serão realizadas nas dependências da Unidade básica de Saúde Edson Cavaleiro, situado na rua Tanquedo Neves com Ana Ferreira, nº 2313, Setor 01, Itapuã D`Oeste -RO.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	pontuação
1ª	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	10
2ª	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA ALCANTARA	07
3ª	ANNA CARLA ANTUNES	02

4.2. ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1ª	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	13

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 5.1. Os documentos deverão ser entregues no dia 13 e 14/08/2025, cópias e originais para conferência.
 - 5.1.1. RG e CPF legíveis;
 - 5.1.2. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
 - 5.1.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - 5.1.4. Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. Título de Eleitor
 - 5.1.6. Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
 - 5.1.7. Certidão de casamento ou nascimento;

- 5.1.8. Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
- 5.1.9. 1 fotografias 3x4 recente;
- 5.1.10. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;
- 5.1.11. Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- 5.1.12. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- 5.1.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- 5.1.14. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- 5.1.15. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- 5.1.16. Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segeg.ro.gov.br) ou Municipal;
- 5.1.17. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- 5.1.18. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- 5.1.19. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital n.º 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 6.1. Os documentos deverão ser entregues no dia 13 e 14 /08/2025, cópias e originais para conferência.
- 6.1.1. RG e CPF legíveis;
- 6.1.2. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- 6.1.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 6.1.4. Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- 6.1.5. Título de Eleitor
- 6.1.6. Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- 6.1.7. Certidão de casamento ou nascimento;
- 6.1.8. Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
- 6.1.9. 1 fotografias 3x4 recente;
- 6.1.10. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;
- 6.1.11. Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- 6.1.12. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- 6.1.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- 6.1.14. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público site: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- 6.1.15. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- 6.1.16. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

6.1.17. **Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;**

6.1.18. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

6.1.19. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital n.º 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O não comparecimento na data e horário estipulados implicará na desclassificação do candidato.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Portaria n.º 147, de 30 de julho de 2025. Id. (0062762795)

Protocolo 0062849539

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº0060648951/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: A C F SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA

VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0060656778

EXTRATO

CONTRATO Nº0060648929/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO

OBJETO: É objeto desta contratação: Polpa de Fruta, CAJÁ;Abóbora Cabotiá;Açafrão;Polpa de Fruta, Maracujá;Polpa de Fruta, Acerola;Alface crespa;Banana prata;Cebolinha;Couve;Polpa de Fruta, Goiaba;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Pimenta de Cheiro

VALOR: R\$ 1.943,72 (um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0060656748

EXTRATO

CONTRATO Nº0060475290/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar;Alho Nacional;Canela em pó;Creme de leite;Extrato de tomate;Macarrão tipo espaguete;Sal – marinho;Torrada industrializada
VALOR: R\$ 1.004,80 (um mil quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0060480601

EXTRATO

CONTRATO Nº0060475228/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Leite de coco industrializado;Milho verde em conserva;Pão (francês) 50g
VALOR: R\$ 1.066,60 (um mil sessenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0060480577

AVISO

CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO
DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028481/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0062700757**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 A 05/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Av. Castelo Branco Nº 2452 Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, no valor de R\$14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais) referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 A 05/08/2025, pelo endereço eletrônico: **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Castelo Branco Nº 2452 - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/07/2025 A 05/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf.” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de julho de 2025

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062660786

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 5 Manutenção das Central de Ar (0060861590)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50.

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos(Serviços de limpeza e higienização em central de ar, Recarga de gás e Manutenção corretiva do Capacitador).

VALOR: R\$ 6.308,00 (seis mil trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Marcos Roberto Alves da Silva

Confort Climatização e Refrigeração Ltda

Contratado

Protocolo 0060861591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 ID0062301203 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062370462 e o Resultado da Análise ID 0062370520, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A DE SA SOBRINHO	3,4,6,8,9,10,11,12,14,15,17,19,21,23,24,25,26,27, 28,33,34,35,36,37,40,41,44,48 e 57.	14.853,94
2	ZAQUEU COMÉRCIO	1,2,5,7,13,16,18,20,22,29,31,32,38,39,42,43,45,46, 47,49,50,51,54,55 e 56.	7.353,70
3	COAPRAV	30,52 e 53.	2.291,00
Valor Total			24.498,64

Machadinho D´Oeste 01de Agosto de 2025

MEIRILAM LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062370613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

CONTRATADA: Veneno Variedades LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77

OBJETO: Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 1.598,04 (Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Clecy Terezinha Pretto Bechi

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 0062847001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (0062660668), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062852413) e o Resultado da Análise (0062852620), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A.TECH SOLUTIONS LTDA	01ao 03	6.930,00
Valor Total			6.930,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062852707

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061374420/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.445,35 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.021980/2025-22
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061485478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0061911275), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062305071) e o Resultado da Análise (0062306369), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	01	8.700,00
Valor Total			8.700,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062307405

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061374480/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.971,09 (três mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos)

PROCESSO: 0029.021980/2025-22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0061485704

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061374518/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL;LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.190,15 (oito mil cento e noventa reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.021980/2025-22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0061485735

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061374565/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.075,27 (quatro mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 0029.021980/2025-22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0061485771

EXTRATO

CONTRATO Nº0062656045/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Extrato de tomate;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Ovo de galinha
VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0062657450

EXTRATO

CONTRATO Nº0062656146/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém ;Peito de Frango
VALOR: R\$ 1.159,85 (um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0062657649

EXTRATO

CONTRATO Nº0062728982/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Amido de milho;Aveia em flocos;Canela em pó;Cenoura;Farinha de tapioca da região;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Ovo de galinha - Limpos;Sal – marinho

VALOR: R\$ 1.939,50 (um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0062739425

EXTRATO

CONTRATO Nº: 0062858403/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: Inscrito no CNPJ nº: 08943974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Canjica de Milho Branca (Milho para Mungunzá)

VALOR: R\$ 536,81 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: 04.08.2025.

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante

Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0062858408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062443644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062830463) e o Resultado da Análise (ID 0062830463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA DA SILVA	1,2,3,4,5,6,7	R\$ 16.020,00
Valor Total			R\$ 16.020,00

Cacoal- RO, 01 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062839540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062443644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062833952) e o Resultado da Análise (ID 0062839202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA DA SILVA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	R\$ 7.557,60
Valor Total			R\$ 7.557,60

Cacoal- RO, 01 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062839774

AVISO**CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4486/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038366/2025-08**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 08/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizada na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Abacaxi; Alface Crespa ou Hidropônica; Alho cru; Aveia em Flocos; Banana da Terro; Banana Prata ou Maçã; Bolacha Caseira; Cebola crua; Cebolinha verde; Cenoura crua; Coentro verde; Colorau; Couve Manteiga; Extrato de Tomate; Farinha de Mandioca; Farinha de Milho Amarela; Frango: peito sem pele cru; Iogurte: sabores variados; Laranja Pêra; Leite de Vaca Integral; Limão Tahiti; Maçã; Mamão Papaia; Melância; Óleo de soja; Ovos de galinha; Pão Francês; Pimentão verde; Queijo Mozzarella; Sal dietético; Tomate e Charque Bovino** - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025.**, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, dentro do prazo de , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062271791)

Anexo II - Minuta do Contrato ID (0062271792)

Corumbiara/RO, 04 de Agosto de 2025.

Edna melo de Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062271793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062545433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062807938) e o Resultado da Análise (ID 0062808886), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCRITÓRIO CONTÁBIL ELDORADO	1	500,00
Valor Total R\$			500,00

Cacoal- RO, 01 de agosto de 2025.

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062809036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3059/2025 (ID 0060852289), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060852292) e o Resultado da Análise (ID 0060852297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.C DE CARVALHO E CIA LTDA CNPJ: 02.734.666/0001-07	-X-	-X-
2	SUCESSO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.823.677/0001-49	do 01 ao 47	1.631,81
3	VR FERRAGENS LTDA CNPJ: 15.004.613/0001-74	-X-	-X-
Valor Total			R\$ 1.631,81

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2025.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0060852297

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21**Objeto: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 á 05/08/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 á 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **01/08/2025 á 05/08/2025 até as 13:00** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 01 de agosto de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062821128

Portaria nº 7964 de 01 de agosto de 2025

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Lutando pelo Futuro da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de 2025 do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sueli Aparecida Biet da Silva, Mat. *****359
- b) Darci Belicia da Conceição Souza, Mat. *****262
- c) Neuza Spina Pedroso, Mat. ****360

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062850659

Portaria nº 7965 de 01 de agosto de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Lutando pelo Futuro da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de 2025 do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ilza dos Reis Brandão, Mat. *****061
- b) Betania Rafael do Nascimento Mat. *****224
- c) Ivonete Cruz de Oliveira, Mat. *****203

Jaru, 01 de agosto de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES

DIRETORA

Protocolo 0062850820

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia.

CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53 .

OBJETO: Contratação de serviço limpeza e manutenção de centrais de ar condicionado condensadora e e evaporadora.

VALOR: R\$ 6.328,00 (seis mil trezentos vinte oito reais).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia
Representante da Empresa

Protocolo 0062814042

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Heder Santo Goldner

CPF DA CONTRATADA: ***.817.642-**

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.

VALOR: R\$ 59,91 (cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e Heder Santo Goldner

Protocolo 0062800793

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21**Objeto: **Confecção de Uniformes**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/08/2025 á 05/08/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Confecção de Uniformes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 á 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Confecção de Uniformes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascamposales@gmail.com**, dentro do prazo de **01/08/2025 á 05/08/2025 até as 13:00** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 01 de agosto de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062817902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de ContrataçãoNº 01/2025 (0062403952) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062734349) e o Resultado da Análise (0062595974), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)

Protocollo 0062850899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Protocollo 0062850421

01	33	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400 g.	ITALAC	UNIDADE	3	22,81	68,43
TOTAL							68,43

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 05/2025(0056331530), Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAIRO FELINI

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 31 de julho de 2025.

Protocolo 0062802881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025(0061982645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061982647) e o Resultado da Análise (0061982649), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial Comércio de GLP e Alimentos	Gás Engarrafado	R\$3.360,00
Valor Total			R\$ 3.360,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO,01 de agosto de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062851138

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASILIA

CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO: PAPELARIA

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA:360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

JOSÉ UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA

BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA EPP

Contratada

Protocolo 0062811391

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027509/2025-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Primavera;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2025.

Rosimeire de Castro Machado

Responsável pelo levantamento

Haellen Ravane Alves da Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062851790

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041148/2025-42

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de gás engarrafado - cozinha** - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/07/2025 a 30/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **00.742.705/0001-84** localizado na Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2025 a 30/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaceljo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, 2070, Bairro Centro - Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 198 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2025 a 30/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 01 de Agosto de 2025

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062852195

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4145

PROCESSO SEI Nº 0029.040944/2025-68

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062810688)

Cerejeiras/RO, 01 de agosto de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062810689

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53

PROCESSO SEI Nº 0029.041153/2025-55

Objeto: Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 a 08/08/2025.

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **Material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062852440)

Cerejeiras/RO, 01 de agosto de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062852441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5144

PROCESSO SEI Nº 0029.041152/2025-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza das caixas de gordura e reparo na rede interna de esgoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 a 08/08/2025

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza das caixas de gordura e reparo na rede interna de esgoto, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza das caixas de gordura e reparo na rede interna de esgoto, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062852377)

Cerejeiras/RO, 01 de agosto de 2025..

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062852378

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5150/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040934/2025-22

Objeto: *Manutenção Preventiva de ar Condicionado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Manutenção Preventiva de ar Condicionado*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 a 06/08/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para contratação de *Manutenção Preventiva de ar Condicionado.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 a 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 01 de Agosto de 2025.

Jucelia Claudia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062853141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº3633 02/2025 (ID 0061467966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062607877) e o Resultado da Análise (ID 0062608042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME	Desinsetização/ Dedetização/ Descupinização/ Manejo de pombos e morcegos/ Limpeza de fezes de morcego dentro do forro	5.600,00
Valor Total			5.600,00

Chupinguaia RO 01 de agosto de 2025

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Luciano Peris da Silva
Secretária
Natália Alves de Oliveira
Membro

Protocolo 0062608189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4797 05/2025 (ID 0062558573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062825792) e o Resultado da Análise (ID 0062825920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	411,00
2	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME	TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA.	504,00
Valor Total			915,00

Chupinguaia RO 01 de agosto de 2025

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretária
Natália Alves de Oliveira
Membro

Protocolo 0062826033

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto:

Despesas de teleprocessamento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 08/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Despesas de teleprocessamento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica. Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0062712811.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062838590

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 18/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **47.561.770/0001-77**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).**

VALOR: **R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..**

DATA DA ASSINATURA: **29/07/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e **VERA GILDA FORTE CLEMÊNCIO**, Contratada.

Protocolo 0062701726

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 19/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: **ECRESIO FAGUNDES - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.977.693/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).**

VALOR: **R\$ 7.330,00 (sete mil duzentos trezentos e trinta reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..**

DATA DA ASSINATURA: **29/07/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e **ECRESIO FAGUNDES**, Contratada.

Protocolo 0062702965

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 0062767821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ - **24.900.336/0001-79**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **14.440,47 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).**

PROCESSO Nº 0029.020851/2025-17.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança e Rosa da Silva Santos - Representante da empresa.

No Extrato do Contrato (0062767821), 02/2025

ONDE SE LÊ:

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

LEIA-SE:

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Criança pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 7169 de 02 de julho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 19/2025, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto Serviço de escritório de contabilidade, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0061795996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (0062677370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062678456) e o Resultado da análise (0062678574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T DA SILVA MORIERA LTDA	01	---
2	MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	--	5.025,00
3	S. A. DE FREITAS COSTA LTDA	--	
Valor Total			5.025,00

Porto Velho - RO, 01 de Agosto de 2025

José Nilton Frota Pereira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0062852146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062700615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062848669) e o Resultado da Análise (ID 0062853687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 24.000BTUS	R\$ 3.900,00

02	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 30.000BTUS	R\$ 1.498,00
03	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 18.000BTUS	R\$ 864,00
04	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 36.000BTUS	R\$ 489,00
05	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 48.000BTUS	R\$ 1.400,00
Valor Total			R\$ 8.151,00

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0062853787

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062853742) e o Resultado da Análise (ID 0062853906), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HALFA SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	DEDETIZAÇÃO DE TODO ESPAÇO DA ESCOLA ÀREA DE 2.924,24 M/2: DEDETIZAÇÃO MANUAL, RASTEIRO, BEIRADA DOS FORROS DEZINCETIZAÇÃO,TERMONEBOLIZAÇÃO, ESPURGO NA REDE DE ESGOTO, SINTA QUÍMICA EM VOLTA DA ESCOLA	R\$ 2.750,00
Valor Total			R\$ 2.750,00

Riozinho/Cacoal, RO. 01 de agosto de 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062853912

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e conservação.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0062854400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Jarú Ferragens e Ferramentas EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.015.861/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação Material de manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 2.046,89 (dois mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Karoline Ferreira.

Protocolo 0062544683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032593/2025-11

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 06/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇO 0061213815

Buritis, 01 de agosto de 2025.

Hemerson Falção

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0061213816

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034963/2025-55

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 06/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d(esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 01 de agosto de 2025.

Hemerson Falção
Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0061675249

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0062512674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062414023) e o Resultado da Análise ID (0062414112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	R\$ 1.160,00
Valor Total			R\$ 1.160,00

Rio Crespo-RO, 02 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062855595

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - ME

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1ª- PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao **Pregão nº 90522/2024**, na forma **Eletrônica, Ata nº 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.542,63 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**

PROCESSO: 0029.016918/2025-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 01 de agosto de 2025

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
Hélio Alves Pinto,
Representante / Contratada

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 01/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: A. R. FARONILTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 1.806,20(Hum mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Angelo Roberto Faroni (Contratada).

Protocolo 0062853948

EXTRATO

CONTRATO Nº0062771506/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 493,11 (quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2025.

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0062793133

EXTRATO

CONTRATO Nº0062771577/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação: Ovo de galinha

VALOR: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2025.

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Nerci Natalino Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 0062793215

EXTRATO

CONTRATO Nº0062771811/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha;Cebola nacional (branca)

VALOR: R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2025.
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0062793262

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062786863/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.021984/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Francisca Aguiar da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062795445

EXTRATO

CONTRATO Nº0062590528 /2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: Valdomiro Dias de Carvalho

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço Dosador de cloro para tratamento bacteriologico. Utiliza pastilhas de cloro para consumo humano (10 ou 20 g) - Indicado para caixas de até 10.000 L (registro dosador aberto no máximo) - registro de regulagem para controlar a intensidade de cloro que irá passar para a caixa d'água; Pastilha de cloro para consumo humano, duração: 10 Meses.; Filtro Carvão Ativado BIG 10" Finalidade: Elimina cor, óleos, cloro, odor, mau gosto, remove substâncias orgânicas dissolvidas através do mecanismo de adsorção e sua purificação final; Serviço de instalação

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 24.07.2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Major Guapindaia.

Protocolo 0062858342

EXTRATO

CONTRATO Nº0062738624/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Extrato de tomate;Farinha de mandioca - (amarela/ branca);Ovo de galinha
VALOR: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA:30.07.2025.
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0062743271

EXTRATO

CONTRATO Nº0062738687/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Peito de Frango
VALOR: R\$ 333,37 (trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0062743373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 0062005075, o Quadro Comparativo (0062823539)e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062823569), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Aveia em flocos ; Canela em pó ; Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca – (amarela/branca); Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Sal – marinho	R\$ 2.451,50
02	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Amido de milho ; Cebola nacional (branca) ; Extrato de tomate ; Farinha de milho – (flocada); Manteiga ; Ovo de galinha; Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal	R\$ 919,90
03	A C F Santos inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Carne bovina de 2ª (moída); Canjica de Milho Branca (Milho Para Mungunzá)	R\$ 812,71
Valor Total			R\$ 4.184,11

Porto Velho, 4 de Agosto de 2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062823669

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061467994/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO ;COUVE ;GOIABA ;LARANJA PERA;LIMÃO ;MACAXEIRA ;MELANCIA ;MELÃO; PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.175,90 (dois mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.023840/2025-99

VIGÊNCIA: 80 (oitenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Edison Monteiro de Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062616341

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0061853171/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação:Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, Peito

VALOR: R\$ 4.220,57 (quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0062178176

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0061853293/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação:Alho nacional branco;Arroz agulhinha, tipo 1;Cenoura;Extrato de tomate;FARINHA DE MANDIOCA;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Feijão carioquinha;Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade;Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Óleo de soja vegetal - tipo 1;Sal - marinho
VALOR: R\$ 3.824,40 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2025.
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0062178182

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0061853363/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação:Pão (francês) 50g;Manteiga
VALOR: R\$ 1.275,60 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Manoel de Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0062178183

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0061856012/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: ACF Santos-me
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação:Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT homogeneizado;Leite de coco industrializado;Macarrão tipo espaguete;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 559,05 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0062178185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (0062661025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062852422) e o Resultado da Análise (0062852631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.TECH SOLUTIONS LTDA	01ao 04	2.374,00
Valor Total			2.374,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062852710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (0062622665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062852055) e o Resultado da Análise (0062852486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 AO 11	23.000,00
Valor Total			23.000,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062852694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (0062622017), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062851779) e o Resultado da Análise (0062852479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R C L INFORMÁTICA, COMERICO E SERVIÇOS LTDA	01 AO 07	20.300,00
Valor Total			20.300,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062852685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (0062660002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062852222) e o Resultado da Análise (0062852507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.TECH SOLUTIONS LTDA	01	1.580,00
Valor Total			1.580,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062852699

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA CNPJ: 03.149.579/0001-47
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030066/2024-91, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 9044/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 17.734,41 (dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)
PROCESSO: 0029.022242/2025-01
VIGÊNCIA: 180 dias contados da data de assinatura do contrato ou até a entrega total das mercadorias.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
Buritis, 16 de junho de 2025.

RODRIGO NETO DOS SANTOS Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante	ROSA DA SILVA DOS SANTOS Representante/Contratada

Protocolo 0061308547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0062581538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062580730) e o Resultado da Análise (ID 0062581939), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	R\$ 5.150,00
Valor Total			R\$ 5.150,00

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025.
Meirilam Lima Guedes
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0062582282

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022164/2025-36

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0062852170

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062860189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041186/2025-03**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Ar condicionados - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 a 07/08/2025.**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 303 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

- comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 04 de agosto de 2025

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062857358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3266 (ID 0061114399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061114477) e o Resultado da Análise (ID 0061114541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA IRACI DOS SANTOS DENES CNPJ:24.990.518/0001-88	1-Carga de extintor de incêndio de água AP 10Lt; 2-Carga de extintor de incêndio de pó químico BC 6Kg; 3-Carga de extintor de incêndio de pó químico CO2 6Kg	R\$530,00
Valor Total			R\$ 530,00

COLORADO DO OESTE - RO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0062859615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0050779771), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062700800) e o Resultado da Análise (ID 0062701107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Santa Elvira	01	R\$ 6.700,00
2	Sebastião Eramil Spiguel Eire	-	-
3	Auto Posto Dias e Bianchini	-	-
Valor Total			R\$6.700,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062860582

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12****Objeto: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o serviço de **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061623403).

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2025

DIONISIO DUARTE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0061623601

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **CONTROLE DE PRAGAS E SANITIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o serviço de **CONTROLE DE PRAGAS E SANITIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de **CONTROLE DE PRAGAS E SANITIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061091273).

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2025

DIONISIO DUARTE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0061634797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **LIMPEZA DE BEBEDOUROS E TROCA DE REFIL CARVÃO ATIVADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o serviço de **LIMPEZA DE BEBEDOUROS E TROCA DE REFIL CARVÃO ATIVADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de **LIMPEZA DE BEBEDOUROS E TROCA DE REFIL CARVÃO ATIVADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061091448).

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2025

DIONISIO DUARTE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0061643412

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041191/2025-16

Objeto: Serviços de Dedetização e Desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Dedetização e Desratização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Dedetização e Desratização**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062859178

Buritis-RO 04 de agosto de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062859176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032391/2025-70

Objeto: Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material de limpeza e produtos de higienização - PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborjes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061165834

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 04 de agosto de 2025
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061165834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3873 (0061726649), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061726731) e o Resultado da Análise (0062819860), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ: 19.585.691/0001-60	1-Tomada 10A,três pinos; 2-Lâmpada LED 40 W (alta potência); 4-Fitaisolante preta de 19mm X 20m; 5-Tampa cega para caixa de passagem 118mmx76mm Branco; 6-Filtro de linha com protetor contra surtos elétricos (DPS)-127/220 volts -10 amperes -5 tomadas - 3 pinos - 3 entradas USB- Cabo de 1,20m; 7-Plug conector 10A de três pinos redondos; 8-Plug conector 20A de três pinos redondos; 9-Disjuntor C10 110/220v; 10-Disjuntor C20 110/220v.	R\$ 1.685,00
2	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.103/0001-70	3-Soquete E27 110/220v	R\$ 80,00
3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	*****	***
Valor Total			R\$ 1.765,00

Colorado do Oeste/RO, 04 de Agostode 2025
Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062820035

Portaria nº 7970 de 04 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE**.

- 1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;
- 2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;
- 3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;
- 4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;
- 5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062864258

Portaria nº 7969 de 04 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
- 3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº *****223, Membro;
- 4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;
- 5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062864033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062739733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062739766) e o Resultado da Análise (ID 0062739793), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cósметicos Nacional Ltda	Bola de Volei de quadra profissional	R\$4.664,00
2	Papelaria e Cósметicos Nacional Ltda	Bola de Futsal profissional	R\$6.400,00

3	Papelaria e Cósmeticos Nacional Ltda	Apito profissional de metal com cordão	R\$1.200,00
4	Papelaria e Cósmeticos Nacional Ltda	Bomba de ar inflar bola manual	R\$300,00
Valor Total			R\$12.564,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062739908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062566040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062566044) e o Resultado da Análise (ID 0062566046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas.	R\$ 2.496,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de limpeza de caixa d'agua.	R\$ 1.195,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de limpeza de bebedouros e troca de refil.	R\$ 894,00
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho	R\$ 1.190,00
Valor Total			R\$ 5.775,00

Ji-Paraná/RO, 04 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062566051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME CONTRATADA .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Pregão, na forma Eletrônica de Nº. 90431/2024 e Ata Homologada de Nº 313/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N.º:0029.022665/2025-12

ASSINAM: **Sandro Mauro Guirro** - Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Wagner dos Reis** - Representante legal da empresa SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Wagner dos Reis

Supermercado Campinense Ltda - ME

Protocolo 0062647779

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062359241)
- Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2025.
- Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
- Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060140493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID0062691500), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062860759) e o Resultado da Análise (ID0062864323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliani Comércio de Produtos de InformáticaLtda - ME. CNPJ: 07.081.791/0001-70	Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Brother Modelo DCP-L5652-DN, Toner compatível TN para impressora multifuncional Pantum Modelo P2500NW/M6550NW, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 132nw, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 125a, Refil de tinta original ciano 70ml, Refil de tinta original magenta 70ml, Refil de tinta original preto 70ml, Refil de tinta original amarela 70ml	R\$ 6.465,00
Valor Total			R\$ 6.465,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062865410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0062272564), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062348672) e o Resultado da Análise (ID 0062349622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
01	NÃO COTADO	Parafuso Philips Auto Brocante Flangeado 6mm - Cx100 Unid.	NC
02	NÃO COTADO	Parafuso Philips Auto Brocante Flangeado 8mm - Cx 100 Unid.	NC
03	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Parafuso Chipboard 4,5x50 Cabeça Chata Phillips Cx 100 Unid.	20,00
04	SANCHES &GONÇALVES LTDA - ME	Parafuso 6,0x50 Philips Cabeça Chata Chipboard Cx 100 Unid.	42,50
05	NÃO COTADO	Parafuso 8,0x50 Philips Cabeça Chata Chipboard Cx 100 Unid.	NC
06	NÃO COTADO	Parafuso 10,0x50 Philips Cabeça Chata Chipboard Cx 100 Unid.	NC
07	NÃO COTADO	Parafuso Sextavado para Bucha S6 - Rosca Soberba - 3/16x40mm - 100 unidades -	NC
08	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Parafuso Sextavado para Bucha S8 - Rosca Soberba - 3/16x40mm - 100 unid.	30,00
09	NÃO COTADO	Parafuso Sextavado Soberba 10 Mm - 50 unid.	NC
10	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Bucha Mu Sfor 8mm Para Drywall - 100 Peças	15,00
11	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Bucha Mu Sfor 10mm Para Drywall - 100 Peças	18,00
12	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Bucha Mu 6mm Drywall - 200 Peças	20,00
13	NÃO COTADO	Bucha Mu 4mm Drywall - 200 PeçasParte superior do formulário	NC
14	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Escada De Alumínio Articulada 16 Degraus 4x4 C/plataforma	1.125,00
15	SANCHES &GONÇALVES LTDA - ME	Jogo de chave torque 10 peças	17,00
16	SANCHES &GONÇALVES LTDA - ME	Jogo De Chave Allen 1/16 A 3/8	24,90
17	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Conjunto de chave Philips	52,50
18	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	pacote de Abraçadeira plástica (enforca gato)	18,00
19	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ABRACADEIRA NYLON (53,5 CM) BRANCA	75,00
20	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Abraçadeira Nylon Fita 3.5 Poliamida 6.6	15,00
21	NÃO COTADO	Abraçadeira Nylon 7.0 - 100 Fita 7.6 Poliamida 6.6	NC
22	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Abraçadeira Nylon 400mm	40,00
23	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Abraçadeira Nylon 100mm	10,00
24	SANCHES &GONÇALVES LTDA - ME	Arco de serra Arco de Serra Versátil Exact - Cabo fechado	25,00

25	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Serrinha 12 Pol. 24 Dentes Safe-Flex Bi-Metal - manual	9,90
26	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Fita Dupla Face 12mm X 20m Fixa Extra Forte Silicone Incolor	39,00
27	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Kit Jogo De Brocas P/ferro C/10pçs	86,90
28	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Chave de Grifo para Tubo 14 Pol.	68,50
29	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Chave Ajustável Inglesa 12 Polegadas 300mm	67,50
30	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Caixa de Ferramentas 19" ou 22" Com Bandeja Removível	98,00
31	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Alicate Corte Diagonal 6" 1.000 V	27,90
32	NÃO COTADO	Torneira Para Bebedouro em Metal Cromada Cruzeta -Filtro Industrial 1/2 3/4	NC
33	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Plug Pino Tomada (Macho) Branco 3 Pino 10a/250v	46,00
34	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Plug Pino Tomada (Macho) Branco 3 Pino 20a/250v	77,50
35	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Plug Pino Tomada (Fêmea) Branco 3 Pino 10a/250v	32,50
36	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Plug Pino Tomada (Fêmea) Branco 3 Pino 20a/250v	46,00
37	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Fechadura de embutir Perfil Rolete Pivotante Porta Alumínio	950,00
38	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura Porta Externa - Madeira	619,00
39	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Engate flexível de PVC 1/2" x 40cm	75,00
40	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Engate flexível de PVC 1/2" x 60cm	50,00
41	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada Super Branca 30w 6500k E27 Residencial Econômica Cor da luz Branco - frio 110/220V	1.375,00
42	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	rolo de mangueira para jardim ½	85,50
43	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira de Plástico para Pia Bica Móvel Parede Plus	194,95
44	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira Lavanderia Tanque Longa 21cm 1/2 ABS Cromado Prata	409,50
45	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco	110,00
46	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Joelho/cotovelo Soldável 90° X 20mm (1/2")	17,00
47	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Joelho PVC Solda Rosca c/ Bucha Latão de 20mm x 1/2"	75,00
48	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Te Soldável Com Rosca 20x1/2	25,00
49	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	Fita Veda Rosca 18mm x 50 Metro	15,00
50	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pincel	23,00
51	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fita Isolante 10 mts	12,69

52	BELOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	tinta óleo 3.600	112,79
53	COMERCIO DE FERRAGENS CENTRAL LTDA	Luva 20 mm soldável(água)	9,50
Valor Total			6.306,53

Vilhena - RO, 04 de agosto de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062349869

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**
CONTRATADA: Tavares e Silva LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Materiais de Expediente**.
VALOR: **R\$ 21.805,95** (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Acássia Tavares de Sá
Contratada

Protocolo 0062445502

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº0029.028514/2025-78

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 - 06/08/2025**
O Conselho Escolar da E.E.EF.M. OLGA DELLAIAS, C.N.P.J nº00.684.788/0001-00, localizada na Av. Padre Adolpho Rohl nº 1260, Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 - 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na , Av. Padre Adolpho Rohl nº 1260, Centro, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 - 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA VOLEY OFICIAL : PESO 260-280 g, GOMOS 18, CIRCUNFERÊNCIA65-67 cm, LAMINADO MICROFBR,CONSTRUÇÃO ULTRA USION,CÂMARA 6D,SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM,MIOLO CÁPSULA SIS	unid	12		

2	BOLA FUTSAL OFICIAL: PESO 410-450 g, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA68-70 cm,LAMINADO PU,CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO,CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPULA SIS, SELOS FIFA	unid	12		
3	BOLA BASQUETE OFICIAL : PESO 580-620 g, GOMOS 8,CIRCUNFERÊNCIA 75-77 cm,LAMINADO MICROFIBRA,CONSTRUÇÃO MATRIZADA,CÂMARA 6D,SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL,CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN,MIOLO CÁPULA SIS, SELOS FIBA / NBB	unid	10		
4	BOLA HANDEBOL OFICIAL: PESO 425-475 g, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 cm,LAMINADO PU PRO,CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPULA SIS	unid	8		
5	BOLA QUEIMADA:Peso: 100-120g, Circunferência: 40-42cm,Composição: Borracha Texturizada, Tecnologia: Vulcanizada, Miolo: Sistech "Substituível e Lubrificado"	unid	7		
6	Raquete Tênis de Mesa: Composição: Madeira e borracha, Cor: madeira, preto e vermelha, Peso aproximado da raquete: 150 g, Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm, Folha: 6 mm, Esponja: 1,8 mm Borracha: 1,6 mm	unid	10		
7	BOLA TENIS DE MESA : Tecnologia: DHS TÊNIS DE MESA ***PREMIUM***, Material: Novo Material *Plástico 40+, Classificação: 3 Estrelas, Aplicação: Competição, Durabilidade: Excelente, Peso: 2,8g, Especificações Técnicas Medidas: 40 milímetro	und	15		
8	REDE TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE: Composição: Nylon e ferro, Cor: Azul, Peso aproximado: 342 g, Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm	und.	04		
9	rede volei 4 faixa algodao	und.	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: / /2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de agosto de 2025.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 0062857187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3784 (0061659631), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061659655) e o Resultado da Análise (0062816353), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ: 19.585.691/0001-60	3-Parafusos para fixação de vaso sanitário, buchas; 6-Cano Branco de PVC 100mm; 12-Tampa de vaso sanitário Polipropileno; 14-Espude para vaso sanitário ; 19-Abraçadeira 3/4 inox com borboleta regulável; 22-Acabamento para Valvula de Descarga Classica - chrome FCI;	R\$ 358,10
2	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.203/0001-70	1-Vaso sanitário; 2-Anel de vedação para vaso sanitário; 5-Fita vedarossa 18x10; 8-Sifão Flexível Multiuso banheiro, lavatório, cozinha, e tanque; 9-Válvula lavatório; 10-Torneiras banheiro Metal Lavatório Bica 45º; 13-Silicone acético para vedação (pias, vasos sanitários, box, janelas, telhados, etc); 17-Abraçadeira tipo U para cano 100mm; 18-Abraçadeira tipo U para cano 40mm; 20-Válvula de descarga embutida (ou de parede) ;	R\$ 1.098,50
3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	4-Caixa acoplada; 7-Joelho PVC Branco 100mm; 11-Mangueira flexível 1/2 Polegadas 40 cm com engate para pia; 15-Abraçadeira tipo U para cano 25mm; 16-Abraçadeira tipo U para cano 32mm; 21-Valvula de descarga- 1 /12/ DN 40-baixa pressão; 23-Tubo de ligação flexível com Espude-Cromado embalagem Unitário; 24-Tubo dedespojo para Valvula hidra; 25-Adaptação curto bolsa 50x 1.1/2; 26-Cano de 50mm, 1/2 barra; 27-Bolsa Espude 1.1/2/40mm x 2 flexível	R\$627,10
Valor Total			R\$ 2.083,70

Colorado do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061659725

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037114/2025-53**

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[04/08/2025 a 08/08/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[04/08/2025 a 08/08/2025]**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **[04/08/2025 a 08/08/2025]**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2025.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062044047

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030135/2025-48

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 a 11/08/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.650.696/0001-91 com sede à Rua José do Patrocínio nº 2159 - Centro - Cacoal-RO, CEP 76.963790, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº92/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 04/08/2025 a 11/08/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço à Rua José do Patrocínio nº 2159 - Centro - Cacoal-RO, CEP 76.963790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação do Plano PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item, com repasse no valor de R\$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos)

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar Cora Coralina;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Cora Coralina

Rua Rua José do Patrocínio nº 2159 -Bairro: Centro

CEP: 76.963790;Cacoal- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025- PROCESSO SEI Nº 0029.030135/2025-48

SESSÃO DIA: 12/08/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Cora Coralina

Rua Rua José do Patrocínio nº 2159 - Bairro: Centro

CEP: 76.963790; Cacoal- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO SEI Nº 0029.030135/2025-48

SESSÃO DIA: 12/08/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEFM Cora Coralina localizada à Rua José do Patrocínio nº 2159 - Centro - Cacoal-RO, CEP 76.963790

5. **DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02**

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 12 de agosto de 2025, no endereço à Rua José do Patrocínio nº 2159 - Centro - Cacoal-RO, CEP 76.963790, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

- I - a de menor valor; ou
- II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 873.009,08

12. **DA ENTREGA DA OBRA**

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal, Data e Hora do Sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0060750087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0062779375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062865751) e o Resultado da Análise (ID 0062865923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FP dos Santos & Cia Ltda	Material de Expediente	R\$5.010,66
Valor Total			R\$5.010,66

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025.
Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062866082

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041052/2025-84**

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Material de Consumo - Material Eletrico e Eletronico.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 08/08/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em materiais eletricos e eletronicos, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0062833572

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 04 de Agosto de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062833572

Portaria nº 6324 de 04 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **03/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha)**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0060905031

Portaria nº 7926 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029093/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARLUCIA SOARES DA SILVA**, matrícula n *****210, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E. E. F. M CESAR FREITAS CASSOL**, em **Porto Velho - Distrito de União Bandeirantes**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/03/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062778725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0061493877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061927974) e o Resultado da Análise (ID 0061927982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.F. Gás LTDA -ME	Gás (refil) Liquefeito de Petróleo, capacidade botijão, 13 KG	5.400,00
Valor Total			5.400,00

Machadinho do Oeste,25 de julho de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062630240

Portaria nº 7960 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032373/2025-98,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SIDINEI RODRIGUES MARINHO , matrícula n *****667**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PAULO FREIRE -extensão ESCOLA PADRE ANGELO CERRI, em MACHADINHO D'OESTE - DISTRITO DO TABAJARA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062843446

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR CLEBES PAGANINI TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.285,28 (Mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R\$ 1.285,28 (Mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Clebes Paganini Teixeira** – Agricultor Familiar.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

CLEBES PAGANINI TEIXEIRA

CPF: ***.471.442-**

Protocolo 0062621665

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR CARLOS COSTA FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.086,30 (Um mil e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R\$ 1.086,30 (Um mil e oitenta e seis reais e trinta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Carlos Costa Ferreira** – Agricultor Familiar.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

CARLOS COSTA FERREIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.040636/2025-32**

Objeto: Material de Consumo -Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/08/2025 a 07/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0062752361) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0062752361)

Pimenteiras do Oeste, 04 de agosto de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062752374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062093965) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062824705) e o Resultado da Análise (ID 0062824788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEBER ROBERTO DA SILVA	Serviço de poda de árvore do pátio interno e externo da escola	1.920,00
2	CLEBER ROBERTO DA SILVA	Serviço de poda de grama do pátio interno e externo da escola com medida de 3.740 m² (três mil setecentos e quarenta metros quadrados)	5.700,00
Valor Total			7.620,00

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062825086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033426/2025-98

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétrica .- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 a 08/08/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, através do **Procedimento Simplificado de compras** do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061371788

Ji-Paraná RO, 04 de agosto de 2025

HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061371788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas** .

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Esportivo e Educativo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas** , pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material esportivo e educativo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060141262)

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060141268

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.041221/2025-86**

Objeto: Material de expediente Papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062862837

Buritis-RO 04 de agosto de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062862836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: Escritório Contabil Paranà Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.992.623/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a elaboração da ECF, DCT, RAIS,GFIP,ECP-SPED-Receita Federal , controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda.

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:04/08/2025

ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Gustavo Magalhães Locatelli

Empresa Contratada

Protocolo 0062449806

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA - **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5177/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99**

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 07 de Agosto de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av

Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025** - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de Agosto de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062870036

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16**

Objeto: Equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 à 08/08/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **equipamentos de processamento de dados (impressoras e copiadoras)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de equipamentos de processamento de dados (impressoras e copiadoras) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062868851)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062868851).

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0062868754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4024 (ID0061838330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061838428) e o Resultado da Análise (ID0061838539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
01,04,05,06,07,09,10,12,14,15,20,21,22	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ:19.585.691/0001-60	1-Fechadura Cromado 40mm, chave simples; 4-Parafusos de 8mm; 5-Parafusos auto brocante cabeça chata Philips 4,2x13; 6-Pregos 18x27 ; 7-Pregos 18x30; 09-Porta de madeira para banheiro 60x160; 10-Porta de madeira 80x210; 12-Tinta azul royal 3.600; 14-Fita crepe pintura de parede (protege molduras, rodapés,etc); 15-Águarrás (solvente para pintura) ; 20-buchas 10mm; 21-buchas de 12mm; 22-Rolo anti-gotas , 15cm;	R\$2.093,00
02,03,11,18,19,23	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.203/0001-70	2-Parafusos 10mm; 3-Parafusos de 12mm; 11-Querosene 900; 18-Lixa grão 220; 19-buchas de 8mm; 23-Portal de madeira 60x160.	R\$708,00
08,13,16,17,24	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	8-Pregos 19x36; 13-Suporte de vidro tipo botão/fixador de prateleira de vidro capa cromada; 16-Lixa grão 100; 17-Lixa grão 180; 24-Portal de madeira 80x210.	R\$662,50

Valor Total	R\$3.463,50

Colorado do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061838762

Portaria nº 7974 de 04 de agosto de 2025

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.037510/2025-81

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024 no município de Guajará Mirim/RO, a Servidora MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA, Assessor VII, matrícula nº *****476, lotada na Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, para fruição nos períodos de **7, 8 e 11,12 de agosto/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice de Oliveira Pires Santos

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II

Protocolo 0062875450

EXTRATO

EXTRATO Nº **7.214 do Contrato nº 11/2025/SEDUC-EEEMTITANRDM**

CONTRATO Nº **11/2025/SEDUC-EEEMTITANRDM**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76**

CONTRATADA: **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13**

OBJETO: **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha) acondicionado em botija de 45 Kg.**

VALOR: **R\$ 7.520,00** (sete mil quinhentos e vinte reais)

PROCESSO RELACIONADO: 0029.038526/2025-19

VIGÊNCIA: **12(doze) Mês.**

DATA DE ASSINATURA: **31 de Julho de 2025.**

Rolim de Moura/RO, 04 de Agosto de 2025.

Assinam:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Sergio de Oliveira Sant'Anna - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062298768

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062835579/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(IOGURTE;PÃO (MASSA FINA) 50G) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.623,63 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062868160

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [09/2025]

PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24]

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha - Botijão de 13KG.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 A 07/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha - Botijão de 13KG; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 A 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha - Botijão de 13KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I - Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **04/08/2025 A 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0062853257)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Portaria nº 7972 de 04 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **ROSIANE MEIRAS DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERJARGAB-CGP**, matrícula n. *****442, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 07/09/2025 a 21/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062868029

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041194/2025-41

Objeto: Aquisição de gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 a 06/08/2025

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 06/08/2025, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062859421**

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Presidente Médici/RO, data e hora do sistema.

Getúlio do Prado Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0062859422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: **Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, higienização e desinfecção de reservatório de água**, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 06/08/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica**, Elemento de Despesa: 33.90.39, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025.**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de **Contratação de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, higienização e desinfecção de reservatório de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 01 de agosto de 2025.

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2025** (ID 0062441281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062857033) e o Resultado da Análise (ID 0062857136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TONER RICOH 3710	249,96
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TONER SAMSUNG M2020	82,10
3	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TONER HP LASER PRO	59,74
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TONER BROTHER HL 1202	199,90
5	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TONER BROTHER HL 1212W	199,90
Valor Total			791,60

Ariquemes/RO, 04 de agosto de 2025

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062878949

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038784/2025-97**

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 A 08/08/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 A 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico soelemsantos@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 A 08/08/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2025.

Soélem Freitas dos santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062853242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de **Contratação Nº 004/2025** (0061931829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061931830) e o Resultado da Análise (0061931831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	02,03,04,05,07,08 09,11,12,14,15,17 19,21,22,24 e 26	R\$ 9.477,65
2	FERNANDES & TEIXEIRA LTDA CNPJ: 34.774.140/0002-10	****	***
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	01,06,10,13,16,18 20,23 e 25	R\$ 4.680,00

Valor Total	R\$ 14.157,65

Ji-Paraná/RO, 04 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061931833

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: **R\$ 5.707,02 (cinco mil setecentos e sete reais e dois centavos).**

PROCESSO Nº 0029.020721/2025-84.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

ASSINAM: **Maria Aparecida Cardoso dos Santos** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e **Rosa da Silva dos Santos**.

Protocolo 0062876622

Portaria nº 7981 de 04 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de fiscais de contratos, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 122/2025/PGE-SEDUC, com objetivo d IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SPDA e ACESSIBILIDADE, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Sidnei Cleiton Pereira, Fiscal de Contrato;

2 - Claudedir Pereira lima, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Gomes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Professor Orlando Freire

Protocolo 0062881261

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: 59.231.192|EALISSON FELIPE M. RODRIGUES

CNPJ DA CONTRATADA: 59.231.192/0001-90

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de manutenção, reparo e limpeza em bens móveis e imóveis

VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Iânio da Silva Quadros

Protocollo 0062881701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062855650) e o Resultado da Análise (ID 0062855655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 3	
				J GONÇALVES DA SILVA	
				41.141.653/0001-78	
				Valor Unit.	Valor Total
113	Serviços de reparo e troca de lâmpadas	SERV	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
114	Serviços de troca de disjuntos	SERV	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
115	Serviço de limpeza de caixa d 'agua e manutenção de poço artesiano (10.000L)	SERV	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
116	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - detetização, descupinização, desratização, manejo de pombos e morcegos	SERV	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
117	Serviço de limpeza da área interna e externa	SERV	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
118	Serviço de limpeza de esgoto e fossa	SERV	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
119	Serviço de manutenção dos banheiros(manutenção de portas, troca de vasos, ralo, mictório, fechaduras, dispenser sabonete, torneiras)	SERV	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
123	Limpeza de centrais de ar de 9000btus com material incluso	SERV	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
124	Limpeza de centrais de ar de 12000btus com material incluso	SERV	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
125	Manutenção,Limpeza e troca gás de centrais de ar de 24000btus com material incluso	SERV	22	R\$ 345,00	R\$ 7.590,00
126	Manutenção,Limpeza e troca gás de centrais de ar de 36000btus com material incluso	SERV	14	R\$ 395,00	R\$ 5.530,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>				-	R\$ 30.256,00

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1

				59.231.192JEALISSON FELIPE M. RODRIGUES	
				59.231.192/0001-90	
				Valor Unit.	Valor Total
132	Serviço de limpeza e recuperação de piso em granilito	MTS	670m²	R\$ 12,00	R\$ 8.040,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>				-	R\$ 8.040,00

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2025.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0062855718

Portaria nº 7976 de 04 de agosto de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizando aquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 45 KG (Cilindro) para confecção e oferta de merenda escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

1 - Luciana Natividade de Brito de Andrade, Matrícula nº *****044, Fiscal de Contrato;

2 - Eronice Quiesa Silva, matrícula nº *****401, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0062876381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062298216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062298223) e o Resultado da Análise (ID 0062298227), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERNANDO SANTOS NUNES	Manutenção de Centrais de ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 9.000 BTUs	R\$ 190,00

2	FERNANDO SANTOS NUNES	Manutenção de Centrais de ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 12.000 BTUs	R\$ 690,00
3	FERNANDO SANTOS NUNES	Manutenção de Centrais de ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 18.000 BTUs	R\$ 460,00
4	FERNANDO SANTOS NUNES	Manutenção de Centrais de ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 24.000 BTUs	R\$ 8.060,00
5	FERNANDO SANTOS NUNES	Manutenção de Centrais de ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 30.000 BTUs	R\$ 2.480,00
6	FERNANDO SANTOS NUNES	ar condicionado (evaporadora condensadora de ar) de 36.000 BTUs	R\$3.000,00
Valor Total			R\$ 14.880,00

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 31 de julho de 2025.
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0062298242

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA –ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.
VALOR: **R\$ 30.000,70** (trinta mil reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Lorival Lopes dos Santos
Contratado

Protocolo 0062838183

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.707.603/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação deserviços de manutenção no portão galvanizado, sendo soldado e desempenado com substituição de engrenagem do motor.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:04.08.2025
ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES

Protocolo 0062854487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5005/2025 (ID 0062718627), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062854365) e o Resultado da Análise (ID0062854448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
2	IBMAQ EQUIP. P/ ESCR. E INF. LTDA	1	R\$ 4.000,00	HABILITADO

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0062854454

AVISO

Cancelamento do Termo de Homologação

Informamos que, devido à identificação de inconsistências nos valores e nas quantidades dos serviços a serem prestados, especificamente na etapa de poda da grama relacionadas à manutenção paisagística, torna-se necessário **cancelar o Termo de Homologação ID (0062115451)** anteriormente publicado em 23/07/2025 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137, referente ao Documento de Formalização nº 01/2025, ID (0062087969), Aviso de Procedimento Simplificado 01/2025 ID (0062093965). Os erros apurados comprometem a exatidão das informações contidas no documento e, por esse motivo, **a publicação do termo torna-se sem efeito**. Será feita a reavaliação técnica e a correção dos dados para novo encaminhamento.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

ANA DEIZE ZANON

Diretora /Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062885530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5004/2025 (ID 0062718101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062853515) e o Resultado da Análise (ID0062853646), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
2	REALMED COM. E SERV. LTDA	1 a 4	R\$ 6.900,00	HABILITADO

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0062853708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.707.603/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de processamento de dados.
VALOR: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:04.08.2025
ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES

Protocolo 0062854305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4983/2025 (ID 0062699241), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062854156) e o Resultado da Análise (ID0062854183), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
2	IBMAQ EQUIP. P/ ESCR. E INF. LTDA	1 a 8	R\$ 8.190,00	HABILITADO

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0062854200

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
FORNECEDOR: GLEYDSON ALVES SAITER, CNPJ Nº 020.422.442-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (iogurte e leite), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, no segundo semestre de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2025, ID (0062735127), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)
PROCESSO: 0029.012924/2025-05
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Gleydson Alves Saiter
Fornecedor

Protocolo 0062741197

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041202/2025-50

Objeto: **Serviços Gráficos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Gráfica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 04 de Agosto de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0062875784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041203/2025-02

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer **Material Elétrico e Eletrônico** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 04 de Agosto de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033077/2025-12**

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.08.2025.

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, Localizada na Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 116/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.08.2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

Av: Rio de Janeiro,4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO.

CEP:76.812-080; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº0029.033077/2025-12

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

Av: Rio de Janeiro,4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO.

CEP: 76.812-080; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033077/2025-12

SESSÃO DIA: 14.08.2025, ÀS 15:30 (horário local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, Localizada na Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 15:30h do dia 14 de agosto de 2025, no endereço Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO, CEP: 76.812-080; Porto Velho - RO

obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à

regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

a de menor valor; ou

aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Habilitação Jurídica;

Qualificação Técnica;

Qualificação Econômico-Financeira;

Declarações legais;

Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais) .

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho,Data e Hora do Sistema.

Anderson Gomes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Professor Orlando Freire

Protocolo 0062878253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059836315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059838499) e o Resultado da Análise (ID 0059838774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS - SOLUÇÕES	01-Limpeza e remoção de entulho do pátio interno e externo (extra muros fundos e lateral direita) da Escola. Entulho composto basicamente de plásticos, metais, madeira, terra e resíduos orgânicos, com destinação devidamente certificada (Papa entulho associatio ou autorizado a dar destinação de resíduos em cooperativas de reciclagem, aterro sanitário ou local de descarga legalizado). Julho - 2025 02 - Limpeza e remoção de entulho do pátio interno e externo (extra muros fundos e lateral direita) da Escola. Entulho composto basicamente de plásticos, metais, madeira, terra e resíduos orgânicos, com destinação devidamente certificada (Papa entulho associatio ou autorizado a dar destinação de resíduos em cooperativas de reciclagem, aterro sanitário ou local de descarga legalizado). Fevereiro -2026 03 - Roçada mecânica na área interna e externa da Escola. Julho - 2025 04 - Roçada mecânica na área interna e externa da Escola. Fevereiro - 2026. 05 - Corte de grama com a devida pré aplicação de herbicida para controle de tiririca (Cyperus rotundus), mata Uniflora) 04 e fedegosom ² 760 0,42 319,20 (Senna obtusifolia) nas áreas internas e externa. com a devida limpeza pós corte. Julho - 2025. 06 - Corte de grama com a devida pré aplicação de herbicida para controle de tiririca (Cyperus rotundus), mata Uniflora) 04 e fedegoso m ² 760 0,42 319,20 (Senna obtusifolia) nas áreas internas e externa. com a devida limpeza pós corte. Fevereiro - 2026. 07 - Poda e adubação de arvores com mais de 3m. Com retirada e destinação de resíduos. Julho - 2025. 08 - Poda e adubação de arvores com mais de 3m. Com retirada e destinação de resíduos. Fevereiro - 2026.	R\$ 10.999,82
2	DYENIFFER KAUANE SCHEMMER	0	0,00
3	VINICIUS ROQUE DE SOUZA	0	0,00
Valor Total			R\$ 10.999,82

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2025.

Rosilene dos Santos Mellero

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059843115

Portaria nº 7980 de 04 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimento do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 122/2025/PGE-SEDUC.

I – Comissão de Contratação:

Presidente:Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membros: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membros:Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Termo de Fomento, ficará incumbida de:

Presidente: Mirlyls Braga Bezerra de Sousa

Membros:Adriana Moura de Oliveira Souza

Membros:Evana Maria Aguiar Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Professor Orlando Freire

Protocolo 0062881233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062649171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062653798) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0062653927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C ZYGOSKI LTDA ME	<i>Prestação de serviços Contábeis tais como: - Declaração de débitos e créditos tributários federais; - Escrituração contábil fiscal - ECF; - Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E- Social; - Livro Fiscal Anual; - Consultas a certidões quando solicitado; - Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes no ano de 2025; - Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF; - Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade; - Emissão de Balancetes; - Elaboração de Balanço Patrimonial e demais; - Demonstrações contábeis Obrigatórias; - Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais; - Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado.</i>	4.200
Valor Total			4.200,00

Vilhena/RO, 04de agosto de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0062654125

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@pianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060140230)

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060140235

ERRATA

Correção de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº03/2025(ID0062672621)

Onde se lê: **Formulário Pesquisa de Preço / Quantidade / 6.000 m².**

Lê - se: **Formulário Pesquisa de Preço / Quantidade / 12.000 m².**

Atenciosamente

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2025.

Emília Naiára Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Compras
Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0062890228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4182/2025 (ID 0062804525), o Quadro Comparativo Resultado e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061950874);**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2,3,4,6,7,8,10,11,14,16,20,22,23,24	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açúcar Cristal; Alho cru; Arroz tipo 1 cru; Cebola crua; Carne bovina: Charque; Creme de Leite;Feijão carioca cru; Farinha de Mandioca; Leite de vaca em pó; Óleo de soja; Pimentão verde; Repolho cru; Sal dietético; Ovos de galinha	R\$ 1651,19
1,5,9,121,13,15,18,19,21	MANOEL NEVES DE SOUZA	Açafrão; Café em pó; Extrato de tomate; Frango peito sem pele cru; Frango coxa e sobrecoxa sem pele, cru; Milho verde; Polpa de Maracujá; Pimenta de cheiro; Pimentão vermelho;	R\$ 1554,97
-----	SANTIAGO CORUMBIARA SUPERMERCADO LTDA	-----	R\$ 0,00
17	GOMES & SOUZACOM. VAREJISTA LAT. E FRIOS LTDA	Pão Francês;	R\$ 306,00
Valor Total			R\$ 3512,16

Corumbiara/RO, 04 de Agosto de 2025.
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061950878

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: **UNIFORMES, TECIDOS E EAVIAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 - 07/08/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J nº **00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 - 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 - 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Aventaisfrente bordada em tamanho p, m g	unid	10		
2	Conjunto de uniformes para manipuladores de alimentos, tamanho p, m e g	unid	10		
3	Conjunto de uniformes para serviços gerais/limpeza, tamanho p, m e g	unid	10		
4					
5					
6					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)
DATA DA EMISSÃO: /08/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de agosto de 2025.
DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062783769

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39**

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 - 07/08/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 - 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 - 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro liso med. 118A*34L	Unid	02		
2	Vidro liso 1.13A*33,5L	Unid	09		
3	Vidro liso 65A*34L	Unid	04		
4	Vidro liso 68A*50L	Unid	03		
5					
6					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: /08/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de agosto de 2025.
DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062781608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062731158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062731164) e o Resultado da Análise (ID 0062731170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI	Impressora Multifuncional Colorida Lasercolor, wi-fi, duplex, ADF 50 folhas, 250 folhas na bandeja	24.672,00
2			
3			
Valor Total			24.672,00

Ji-Paraná/RO, 04 de agosto de 2025.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0062731172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3079 (ID 0060859889), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062854557) e o Resultado da Análise (ID 0062854648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

01	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
01	EXCELÊNCIA COM E SERV. LTDA	11,12,14,16	10.900,00
Valor Total			10.900,00

Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0062854656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0062617933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062620764) e o Resultado da Análise (ID 0062883938), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Dione Alves da Silva	Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.	R\$9.655,00
Valor Total			R\$9.655,00

Cacoal, 04 de agosto de 2025.

IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062884830

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75

Objeto: A aquisição de materiais para copa e cozinha se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 07/08/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais para copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025.**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais para copa e cozinha conforme a Portaria^o 488 de 13 de setembro de 2002.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Camile Regina Frey Schutz

Vice-presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0062885008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06

Objeto: Serviços Contábeis referente ao ano de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 08/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Contábeis referente ao ano de 2024., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025** pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Contábeis referente ao ano de 2025, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062881736)

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2025.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0062885981

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0062879696)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação de Limpeza e Conservação
VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0062884288

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0062876829)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção Preventiva de Bebedouro
VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0062883745

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0062827726)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0062827840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0062575025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062575027) e o Resultado da Análise (ID 0062575033), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de Limpeza e Desinfecção de caixa d'água.	878,00
2	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e higienização bebedouros industriais com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	2.516,00
3	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva, higienização bebedouro acessível com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	439,00
4	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Instalação de Kit Dosador de Cloro com pastilhas (3kg).	1.310,00
Valor Total			5.143,00

Presidente Médici/RO, 04 de agosto de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062575040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0061287740), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062795600) e o Resultado da Análise (0062797834), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gamma Serviços de Centrais de Ar - CNPJ: 20.221.687/0001-00	01 AO 07	7.910,00
Valor Total			7.910,00

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEFE Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0062888336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2272/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.023357/2025-12
Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025.**
O **CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.** , C.N.P.J nº **03.212.303/0001-66** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; **EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEF Aiperre e EIEEF Kwiupyhuan.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: 0062868400 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2025.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0062881173

AVISO

ONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040329/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)** -Geladeira

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 A 06/08/2025**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)** -Geladeira , referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 A 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)** -Geladeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **04/08/2025 A 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta().

Alta Floresta D'Oeste, 04 de agosto de 2025.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81**

Objeto: Serviço de manutenção e reposição de vidros temperados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2025 a 08/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062885016

Rio Crespo-RO, 04 de agosto de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062884192

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5196/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (REPROGRAFIA DAS AVALIAÇÕES 3º E 4º BIMESTRES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/08/2025 a 07/08/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO**

FINANCEIRO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (REPROGRAFIA DAS AVALIAÇÕES 3º E 4º BIMESTRES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a 'CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (REPROGRAFIA DAS AVALIAÇÕES 3º E 4º BIMESTRES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062718480** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregues presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062855792

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0062886215

Portaria nº 7985 de 04 de agosto de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos programas: Proafi Regular, PNAE, PEALE e PDDEs: Básico, Estrutura e Qualidade, promovendo assim o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SAMUEL KARITIANA, matrícula nº *****272, Presidente;

2 - ANDREA MONTEIRO SANTOS, matrícula nº *****394, Membro;

3 - FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº *****987, Suplente;

4 - LUCIANA ALVES FEITOSA, matrícula nº *****704, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria nº 5226 ID (0059902206).

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0062890451

Portaria nº 2862 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510477/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNA TEREZINHA PIO**, matrícula **300072478**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/12/2007 a 15/12/2012 e de 16/12/2012 a 15/12/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604303

AVISO

O Conselho Escolar da Unidade Executora EEEMTI Heitor Villa Lobos, por meio de sua diretora, presidente da comissão de compras e licitação, nos termos e direito que lhe confere o estatuto do conselho escolar desta unidade, vem declarar que **inabilitou a proposta apresentada pela empresa HEMILLY ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ.: 52.918.246/0001-40.**

A EMPRESA acima citada, afim de participar no procedimento simplificado 010/2025, aviso id 0062547239, enviou sua proposta as **às 23h06**, ou seja, **após o encerramento das atividades da unidade escolar, às 18h00, no último dia útil estipulado no edital.**

Ressalte-se que a proposta foi enviada **após a abertura dos envelopes e a divulgação do resultado da análise prévia**, configurando-se, portanto, **intempestiva**.

O edital **não prevê a aceitação de propostas após o encerramento do expediente da unidade**, sendo tal exigência respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que dispõe o **art. 4º, §2º**, que reforça a necessidade de observância dos princípios da **isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**.

Ademais, permitir o recebimento de propostas fora do prazo comprometeria a **transparência, a igualdade de condições entre os participantes e a integridade do processo licitatório**.

Diante do exposto, e com base na legislação vigente e nos princípios que norteiam a administração pública, a proposta foi considerada **intempestiva e, por isso, inabilitada**.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

Patricia Pires Cherque
Diretora/Presidente do Conselho
Elizeu G Niza
Presidente da comissão de compra e licitação

Protocolo 0062894211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4609/2025 (ID 0062387430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062547056) e o Resultado da Análise (ID 0062883187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 09.000 btus. Marca Esplinger Ambiente: Coordenação Ped. - T: 189716 - 248968	R\$ 118,00
2	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000 btus. Midea Ambiente: Prestação de Contas. - T: 230895	R\$ 118,00

3	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000 btus.Marca Elgin Ambiente: Direção - T: 031005842	R\$ 118,00
4	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 12.000 btus Marca Elgin Ambiente: Orientação. - T: 215640	R\$ 118,00
5	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Cozinha-T: 30538680	R\$ 118,00
6	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 05 - - T: 30538812	R\$ 118,00
7	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 06 - T: 00469502	R\$ 118,00
8	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 09 - T: 030684776	R\$ 118,00
9	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000. Marca Midea Ambiente: Secretaria - T: 00148517	R\$ 118,00
10	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Coordenação Ped. - S/T	R\$ 118,00
11	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Pátio - T: 000168537	R\$ 236,00
12	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de Capacitor de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Sala 11 - T: 00230940	R\$ 118,00
13	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de Capacitor de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Egin Ambiente: Sala 12 - T: 00469417	R\$ 118,00
14	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de gás de ar condicionado. Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Secretaria - T: 030538814	R\$ 295,00
15	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Biblioteca - T: 1422149	R\$ 295,00
16	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Tcl Ambiente: Sala 01 - T: 199278 - 199305	R\$ 336,00
17	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 02 - - T: 124588 - 1214581	R\$ 168,00
18	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 03 - - Tombamento: 12.14588	R\$ 336,00

19	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 07 - S/T	R\$ 168,00
20	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 08 -T: 180579 - 180618	R\$ 336,00
21	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 09 - T: 30684572 - 30684576	R\$ 168,00
22	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Tcl Ambiente: Sala 10 - T: 176660	R\$ 168,00
23	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Elgin Ambiente: Secretaria - T: 148498	R\$ 168,00
24	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpezade ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Tcl Ambiente: Biblioteca - T:30538814 - 30538816	R\$ 168,00
25	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 . Marca Elgin Ambiente: Sala dos Professores - T: 030685893	R\$ 168,00
26	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpezade ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Tcl Ambiente: Auditorio-T: 0305526633	R\$ 168,00
27	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Tcl Ambiente: Refeitório -T: 0305526633	R\$ 168,00
28	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 07-T: 1028710	R\$ 195,00
29	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 36.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 04 - - Tomb: 30552634	R\$ 225,00
30	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 36.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Pátio - T: 168537	R\$ 225,00
31	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Eletrolux Ambiente: Auditório - T: 148371 e148380	R\$770,00
32	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Elgin Ambiente: Refeitório -T: 0305526633	R\$ 385,00
33	Dione Alves da Silva	Serviço de troca de gás de ar condicionado Capacidade: 36.000. Marca Elgin Ambiente: Informática -T: 030538679	R\$ 385,00

34	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de bebedouros e troca de filtros Ambiente: Corredor principal - S/T Ambiente: Refeitório - Bebedouro grande - S/T Ambiente: Sala dos professores -S/T Ambiente: Refeitório - Bebedouro pequeno - S/T	R\$ 705,00
35	Dione Alves da Silva	Serviço de carga de gás em bebedouros Ambiente: Corredor principal - S/T	R\$ 340,00
		Total	R\$ 7.992,00

Cacoal, 04 de Agosto de 2025

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062883332

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: MATERIAL ESPORTIVO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2025 à 08/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Material Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062862514)**

Vale do Anari/RO, 04 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062876778

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Gás, Engarrafado, GKP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Gás, Engarrafado, GKP 45Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás, Engarrafado, GKP 45Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEFFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062851547

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062851546

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062851538

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90**

Objeto: PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ADEQUADO PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/08/2025 à 08/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Papel sulfite, branco, formato A 04 (210mm x 297 mm), com gramatura de 75 G/M², caixa com 10 resma de 500 folhas, adequado para impressora a laser e jato tinta*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062859941)**

Vale do Anari/RO, 04 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062860330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº02/20250062000293 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062816141) e o Resultado da Análise (ID: 0062816165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães LTDA	Carne bovina de 2ª (moída)	R\$ 494,85
02	Albuquerque Comer. Varej. Produt. Alime. LTDA	Açúcar - tipo cristal, ; Alho nacional branco -; Aveia em flocos; Canjica de Milho Branca (Milho para Mungunzá); Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1 ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maça nacional (vermelha) ; Manteiga ; Ovo de galinha; Pão (massa fina) 50g; Sal - marinho, iodado	R\$ 2.382,40
03	ACF Santos- ME	Amido de milho - ; Canela em pó ; Extrato de tomate; Farinha de milho - (flocada); Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal	R\$ 373,50
Valor Total			R\$ 3.250,75

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0062816228

Portaria nº 7971 de 04 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021251/2025-76.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM PSICOLOGIA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **GUSTAVO CUNHA MARGONAR**, matrícula nº **3*****85**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062864315

Portaria nº 7896 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo nº 0029.073163/2024-79; **Considerando** o Termo de Fomento 115/2025/PGE-SEDUC (0059032870), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda do **EEEFM Ricardo Catanhede**, localizado no município de Ariquemes/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento 115/2025/PGE-SEDUC (0059032870), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062716852

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026914/2025-49

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 12/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 12/08/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 12/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061130748

Buritis - RO 04 de agosto de 2025.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0061120938

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0062889176)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção Preventiva de Centrais de Ar Condicionado.
VALOR: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0062889463

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID 0062348643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062838873) e o Resultado da Análise (ID 0062840769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA	Cuscuzeira- em alumínio polido medindo 24x17,5x18 centímetros, capacidade mínima 2 litros	R\$ 49,90
2	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA	Panela de pressão em alumínio polido, profundidade 35,5 cm, capacidade 7 litros	R\$ 169,90
4	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA	Vasilha plástica formato redondo, com tampa, com 5 unidades sendo: 1 dom capacidade de (2800) ml, 2 (1000) ml e 2 capacidade de (500)ml,em qualquer cor.	R\$ 85,00
5	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA	Faca multiuso: Com lâmina de 20 a 30 cm em Aço inoxidável, cabo com material polipropileno - cor branca 32cm	R\$ 47,50
COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA			R\$ 352,30
VALOR TOTAL			R\$ 352,30

São Felipe D`Oeste-RO,04 de agosto de 2025.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062842297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4581 (0062353414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062353418) e o Resultado da Análise (0062353419), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3,5,6,11,20	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	-Flanela de algodão branca 38 cm x 58 cm -Rodo 60 cm com cabo longo -Vassoura Caipira com cabo (boa qualidade) -Limpador multiuso 500 ml -Saco plástico de lixo 200 L (resistente), pacote com 03 unidades	773,90

1,7,9,10,12,13,14,15,16,19,21,22	BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE LIMPEZA	-Água sanitária embalagem 5 L -Sabonete líquido embalagem 5 L -Detergente embalagem 500 ml -Desinfetante embalagem 2 L -Luva de borracha para limpeza tamanho M, longa, resistente (látex grosso) -Limpa alumínio embalagem 500 ml -Papel Higiênico branco pct c/ 4 x 60 m de boa qualidade -Cera líquida incolor embalagem de 5 L -Cera Líquida amarela embalagem 750 ml -Saco plástico de lixo 100 L (resistente), pacote com 05 unidades -Limpa vidro 500 ml -Papel toalha interfolhas creme c/1000 20,5 x 20 cm	4.341,20
2,4,8,17,18,23	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	-Esponja lava louça dupla face -Pano para limpeza de chão algodão 60 x 90 cm (macio) -Sabão em pó, embalagem de 1,600 kg -Saco plástico de lixo 30 L (resistente), pacote com 10 unidades -Saco plástico de lixo 30 L (resistente), pacote com 10 unidades -Saco plástico de lixo 30 L (resistente), pacote com 10 unidades	1.595,88
Valor Total			6.710,98

Cerejeiras/RO, 04 de agosto de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062353425

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
(Processo Administrativo nº 0048.001250/2024-040)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/08/2025 - quarta-feira
Link do PNCP: [Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025](#)
Horário da Fase de Lances: 09:00 h (Horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para os cursos do PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia, Manicure e Pedicure, de Horticultor Orgânico, Agricultor Orgânico, de Artesão com semente de Biojóias, Depilador, Eletricista e Salgadeiro- CNAE: 4759-8,

do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em atenção ao quadro comparativo de preços (0062011556), elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os loteS, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

LOTE I - CURSO DE MANICURE E PEDICURE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	Bota Plástica Descartável Transparente Pedicure 100 Unidades. Especificações: Tamanho: Único Composição: 100% Polietileno Cor: Transparente.	Pacote	130	R\$ 11.10	R\$ 1.443,00					
2	Alicate para Cutículas Profissional Inox (M722).Em Aço inoxidável Com Cabo antideslizante.	Unidade	100	R\$ 36.12	R\$ 3.612,00					
3	Alicate De Corte Curvado De Unha Profissional 10 Cm. Possui ponta de 18mm, em aço inox com cabo liso e acetinado.	Unidade	30	R\$ 38.72	R\$ 1.161,60					
4	Tesoura De Unha Inox Com Curva 8,5cm Corte Anatômico. Forma da ponta: Curva, material: Aço inox -comprimento total: 8,5 cm.	Unidade	30	R\$ 22.99	R\$ 689,70					
5	Cortador De Unha Grande Aço inoxidável lâmina curva corte preciso.	Unidade	30	R\$ 10.50	R\$ 315,00					
6	Espatula de Cuticula Dupla De Inox 12,5cm.Espátula duas pontas, aço inox, tipo concha empurra a cutícula, e ponta tipo faca raspa cutícula.	Unidade	100	R\$ 8.29	R\$ 829,00					
7	Palito Aço Inox Ponta Dupla. Com modeloanatômico, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 12 cm.	Unidade	200	R\$ 14.99	R\$ 2.998,00					
8	Kit Manicure 4 Itens - Espátula + Palito + Desencravador + Raspador Aço Inox.	Kit	55	R\$ 29.90	R\$ 1.644,50					
Valor total CURSO DE MANICURE E PEDICURE				R\$ 12.692,80						
LOTE II - CURSO DE HORTICULTOR ORÂNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
9	Balde Reforçado Preto 20L.Com alça de ferro, Dimensões: 39x39x33cm .	Unidade	12	R\$ 25.29	R\$ 303,48					
10	Tambores Bombona Plástica Tampa Rosqueável Elastobor Azul 200L.Altura: 90 centímetros Diâmetro: 59 centímetros, Diâmetro externo do bocal: 44 centímetros.	Unidade	4	R\$ 242.50	R\$ 970,00					
11	Facão Para Mato Jardinagem Cabo Laranja 22.A lâmina em Aço com 3 parafusos arrebitos de metal, o cabo em plástico pvc antiderrapante, Tamanho da lâmina: 22 - 55.9cm; Tamanho total: 68cm.	Unidade	6	R\$ 52.96	R\$ 317,76					
Valor total CURSO DE HORTICULTOR ORÂNICO				R\$ 1.591,24						
LOTE III - CURSO DE ARTESÃO COM SEMENTES DE BIOJÓIAS										

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Tesoura com Lâmina em aço inox, cabo ergonômico, textura antideslizante, 9,5 polegadas (9 1/2").	Unidade	50	R\$ 49.90	R\$ 2.495,00
13	Tesoura multiuso com lâmina em aço inox, cabo ergonômico, textura antideslizante, 7,5 polegadas (7 1/2).	Unidade	50	R\$ 32.36	R\$ 1.618,00
14	Tesoura pequena para artesanato de aço inoxidável, ponta reta, 8.9cm.	Unidade	50	R\$ 32.06	R\$ 1.603,00
15	Estilete, com corte de alta precisão, medindo 18mm, Trava de Segurança, Cabo Anatômico, corpo de plástico, botões para ejetar e fixar a lâmina.	Unidade	100	R\$ 16.66	R\$ 1.666,00
16	Estilete, com corte de alta precisão, medindo 9mm, Trava de Segurança, Cabo Anatômico, corpo de plástico, botões para ejetar e fixar a lâmina.	Unidade	40	R\$ 12.85	R\$ 514,00
17	Kit alicates para bijuterias (um de corte, um de bico redondo e um de bico longo - meia cana).	Unidade	100	R\$ 53.26	R\$ 5.326,00

Valor total CURSO DE ARTESÃO COM SEMENTES DE BIOJÓIAS	R\$ 13.222,00

LOTE IV - CURSO DE DEPILADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Lupa manual Profissional com aumento 3X.Especificações:Diâmetro: 90mm Comprimento do Cabo: 7,5 Centímetros Espessura (grossura) da lente: 6 Milímetros.	Unidade	22	R\$ 29.90	R\$ 657,80
19	Lupa de Cabeça Luz Led Estética Limpa Pele Depilação 4 Lentes. Na cor Preta (armação),Material da armação: Plástico Abs, Material das lentes: Acrílico. Kit Acompanha: 1 Armação 1 lente 1.2x (520mm - 620mm) 1 lente 1.8x (230mm - 320mm) 1 lente 2.5x (150mm - 250mm) 1 lente 3.5x (80mm - 120mm) 2 Pilhas Aaa (não Incluso) 1 Manual de instruções.	Unidade	12	R\$ 115.90	R\$ 1.390,80
20	Manta Acrílica R1 100% Poliéster - 100gr - 0,50m X 1,50m.	Rolo	30	R\$ 18.99	R\$ 569,70
21	Espelho De Aumento Dupla Face Redondo. moldura prateado,Largura:13.5 cm, Diâmetro:8.5 cm,Alto:16.5 cm.	Unidade	20	R\$ 62.03	R\$ 1.240,60

Valor total de CURSO DE DEPILADOR	R\$ 3.858,90

LOTE V - CURSO DE ELETRICISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Protetor facial composto por visor em policarbonato verde de tamanho 203 x 432 x 1,8mm (AxLxE), suporte em polietileno de alta densidade (PEAD) preto e acompanha queixeira. Desenvolvido para proteção facial integrada com capacetes, com índice de proteção contra arco elétrico (ATPV) de 14 cal/cm ² conforme norma ASTM F2178-2008 tem aplicação em locais energizados e deve atender plenamente a norma ANSI/ISEA Z87.1 e possuir certificado de aprovação válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	12	R\$ 789.64	R\$ 9.475,68
23	Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural resistente a chamas, cor preta, cor da etiqueta vermelha, 1kV (1.000V), tipo II, classe 0. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO, possuir certificado de aprovação válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ser fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/ASTM D120.	Unidade	12	R\$ 299.26	R\$ 3.591,12
24	Luvas de algodão com palma emborrachada (Luva de segurança confeccionada em fios de algodão tricotada em uma só peça, com aplicação de pontos de pvc na palma da mão ou na palma e no dorso, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível) com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	24	R\$ 5.20	R\$ 124,80
25	Luva de cobertura com palma, dorso e dedos em vaqueta macia e flexível, curtida ao cromo com reforço entre o polegar e o indicador. Contém tira de vaqueta na face dorsal do punho com fivela plástica. Punho 15 cm em raspa confeccionado em linha de nylon. Para a cobertura e proteção de luvas isolantes de borracha de alta e baixa tensão contra corte, perfuração e umidade.	Unidade	35	R\$ 31.15	R\$ 1.090,25
26	Capacete Classe B Tipo I com Aba Total composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem com relevo em V na parte superior, suspensão tipo deslizante com cinta/fita dupla em poliamida, jugular têxtil em poliamida, carneira em pead de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. Com CA válido e regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aprovado de acordo com as exigências da ABNT NBR 8221 e com certificação INMETRO.	Unidade	35	R\$ 42.90	R\$ 1.501,50

27	Soprador térmico 220/230VCA 60HZ, 2000W com 3 (três) estágios de regulagem, ajuste eletrônico de temperatura de saída entre 50 a 630 °C, indicador de temperatura por meio de display, com plugue compatível com tomada padrão brasileiro, manual de instruções em português, para uso profissional.	Unidade	4	R\$ 197.43	R\$ 789,72
28	Plafon de Teto Preto feito em polipropileno, com soquete em plástico de alta qualidade e aditivo anti UV. Compatível com uma lâmpada E27 e possui potência máxima de 60W.	Unidade	12	R\$ 5.73	R\$ 68,76
29	Pilha alcalina AAA CARTELA COM 2, com tecnologia resistente à perda de energia ao decorrer dos anos.	Unidade	6	R\$ 5.35	R\$ 32,10
30	Pano Multiuso Azul Rolo com 30cm x 25m (largura x Comprimento). Composição: 70% viscose / 30% poliéster /40g/m².	Rolo	12	R\$ 29.25	R\$ 351,00
31	Bateria alcalina 9V, com tecnologia resistente à perda de energia ao decorrer dos anos.	Unidade	6	R\$ 31.93	R\$ 191,58
Valor total de CURSO DE ELETRICISTA					R\$ 17.216,50
LOTE VI - CURSO DE SALGADEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Esponja Multiuso Dupla Face 11 X 7,5 Cm Verde e Amarelo.	Unidade	20	R\$ 2.20	R\$ 44,00
33	Papel filme PVC Medidas: 30 cm x 7,5 metros.	Rolo	2	R\$ 5.10	R\$ 10,20
34	Papel Manteiga Medidas: 30 cm x 7,5 metros.	Rolo	2	R\$ 7.94	R\$ 15,88
35	Guardanapo com 100 Folhas 22 X 23 Cm.	Pacote	10	R\$ 2.62	R\$ 26,20
36	Forminha de Papel Brancan.º 5 com 200 unidades.	Pacote	10	R\$ 8.03	R\$ 80,30
37	Forminha de Papel Brancan.º 4com 200 unidades.	Pacote	10	R\$ 4.63	R\$ 46,30
38	Forminha de Papel Brancan.º 3 com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 2.60	R\$ 26,00
39	Forminha de Papel Brancan.º 2 com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 3.98	R\$ 39,80
40	Forminha de Papel Brancan.º 0 com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 5.74	R\$ 57,40
41	Bandeja Laminada Retangular nº 05 - Liso Prata. Dimensões: 34cm de largura e 41cm de comprimento.	Unidade	6	R\$ 7.26	R\$ 43,56
42	Bandeja Papelão Laminada Redonda Prata 43cm.	Unidade	6	R\$ 6.25	R\$ 37,50
Valor total de CURSO DE SALGADEIRO					R\$ 427,14
Valor Total Estimado DOS CURSOS			R\$ 49.008,59		

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no CATMAT, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**"

disposta no quadro acima, deste Termo de Referência.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa - PRONATEC
16.020.12.363.2134.2355 Promover os cursos de formação inicial e continuada	2569.000.001	3390.30 Material de Consumo

1.5. Para participar dos lotes, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES, observando o valor estimado para cada item, e o total de cada lote.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITENS (que devem ser considerados como lotes) com o valor total dos lotes, de I a V, conforme item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

1.8. **Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para cada lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

2.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica, devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

2.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. E que se enquadrem nas seguintes vedações:

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do [Decreto nº 21.675/2017](#), a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12. a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13. b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14. c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.15. d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.16. e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.17. f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- g) conter vícios insanáveis;
 - h) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - j) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - k) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. **HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- l) SICAF;
 - m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - n) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - o) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
 - p) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v) dar causa à inexecução total do contrato;
- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

as) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0062777613

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0048.001213/2025-79

Objeto: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente e de consumo: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de permanente e consumo: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assessor

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062719652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0062339756), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062339757) e o Resultado da Análise (ID 0062339759), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAICON MAGALHAES GALDINO	1. DESINFECÇÃO DE CAIXA D´AGUA DE 20.000 LITROS COM LAUDO, Exames: Potabilidade bacterianos de análises de água; Certificado de garantia, laudo; Lei vigilância sanitária nº 6437, de 20 de agosto de 1977; Com garantia de 6 meses. 2. LIMPEZA E TROCA DE REFIL DOS FILTROS DE BEBEDOUROS 200 LITROS, Lavagem Desinfecção de bebedor com o certificado de garantia de 6 meses.	R\$2.088,00
2	J.PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
3	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA		
Valor Total			R\$2.088,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2025.

Mateus Bezerra Frata
Assessor

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0062871553

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000622/2025-22 em favor da empresa vencedora: **JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 63.776.488/0001-63**, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso das equipes técnicas durante a realização de atividades de campo em territórios indígenas, no contexto da execução do Projeto de Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental, desenvolvido pela Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, conforme especificação no Termo de Referência (0062517272) no valor total **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0062548279

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Ao Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000576/2025-61 em favor da empresa vencedora: **JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 63.776.488/0001-63, para a aquisição de materiais permanentes **Tablets**, conforme especificação no Termo de Referência 0062523587 no valor total **R\$ 14.010,00 (Quatorze mil e dez reais)**.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1744 de 01 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 621/2025/SEAS-GISP, de 25 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de divulgar, organizar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 06 a 10/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho
Atila de Carvalho Mariano	*****676	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	*****378	Porto Velho
Luzia Duarte De Oliveira	*****785	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutora do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062825198

Portaria nº 1711 de 29 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 570/2025/SEAS-GISP, 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho
Jeferson Charlles Brzuska	*****502	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062704356

Portaria nº 1724 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 646/2025/SEAS-GISP, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o para a ação que ocorrerá no Residencial Capelasso - Ji-Paraná - RO, com o objetivo de aplicação de Vacinação antirrábica, Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 02 e 03/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Esdras Silva Monteiro	*****342	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062756914

Portaria nº 1717 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 613/2025/SEAS-GISP, de 22 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	*****416	Porto Velho
Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****341	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Plínio Gomes do Nascimento	*****811	Porto Velho
Brena Franciely Pereira Brito	*****467	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****581	Porto Velho
João Batista de Siqueira	*****621	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062730169

Portaria nº 1747 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 135 (0062850284) e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000660 (0062794430).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062850268

Portaria nº 1743 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Mulher Protegida, processo: 0026.005873/2025-87, concernente ao **Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA - TAXAS BANCÁRIAS PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**.

1. Fiscal Técnico: **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU** (matrícula nº *****386), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** (matrícula nº *****880), como fiscal técnico substituto.

2. Fiscal Administrativo: **DJANIRA MARIA DA SILVA** (matrícula nº *****880) e **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA** (matrícula nº *****229) como fiscal titular e em seus impedimentos legais, como fiscal administrativo substituto.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO** (matrícula nº *****035), e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES** (matrícula nº *****984) para atuar como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 12 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062820397

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0035.001599/2025-68

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Presidente Médici

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Presidente Médici e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de materiais para a criação de sala sensorial para atender as demandas da entidade, conforme Ofício nº 928/2025/GDEP-DELEGADO-CAMARGO/ASSTEC (id. 0058733074).

DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº

21.431/2016 e art. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

- Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)
- Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0062384293

Portaria nº 1706 de 29 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 126/2025/SEAS-GAB, de 28 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para cumprimento de agendas institucionais desta secretaria. A concessão de diárias no período de 29/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062692782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003601/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 971/2025/SEAS-CI** (0061986691) e **Certificado SEAS-GDS** (0062771304), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Naldo Machado dos Santos, Gildásio Gomes da Silva e Marcos Batista dos Santos**, no valor total de **R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062771311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003734/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1002/2025/SEAS-CI** (0062243637) e **Certificado SEAS-GDS** (0062827483), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jucinete Ana da Cruz Nobre, Rachel Emerich, Sávio Pessoa Frazão e Ericson Cerqueira Soares**, no valor total de **R\$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062827515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003775/2025-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 990/2025/SEAS-CI** (0062167430) e **Certificado SEAS-GDS** (0062789270), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ewerly Felberk de Almeida**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062789295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003808/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 992/2025/SEAS-CI** (0062182567) e **Certificado SEAS-GDS** (0062776581), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Júlia Vitória Nunes Boff**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062776609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004117/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1107/2025/SEAS-CI** (0062742798) e **Certificado SEAS-GDS** (0062772655), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Laura Cristina Anastácio Rodrigues e Paulo Breno Correia de Araújo**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062772671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004205/2025-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1004/2025/SEAS-CI** (0062255275) e **Certificado SEAS-GDS** (0062831375), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Edina Regina Gomes, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Jéssica Nunis da Silva e Ricardo da Silva Moreira**, no valor total de **R\$ 6.541,50 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004495/2025-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1086/2025/SEAS-CI** (0062665138) e **Certificado SEAS-GDS** (0062773316), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Eduardo Andrade Teixeira**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062773328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003114/2025-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 826/2025/SEAS-CI** (0061212892) e **Certificado SEAS-GDS** (0062774940), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **ADRIANA FARIAS LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO, DANIEL MOREIRA LEITE FERREIRA, JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA, MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA, MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA, PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS, PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, TEOFILO BARREIRO DE SOUZA, VERA LÚCIA VIEIRA RAMOS, ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS, ANA KÉSSIA MELO DOS SANTOS, FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO, MARIA IVONE DA SILVA LIMA, MÔNICA LOPES DA SILVA e SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062774949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003122/2025-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 995/2025/SEAS-CI** (0062199120) e **Certificado SEAS-GDS** (0062825584), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Larissa Martins de Athayde Dantas, Adriana Aguiar de Souza e Mario Jorge Ribeiro Amaral**, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração

de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062825620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003209/2025-01**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 713/2025/SEAS-CI** (0060497027) e **Certificado SEAS-GDS** (0062234505), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Valdinei Souza Oliveira e Diego Mendes Moraes**, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062234529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003211/2025-72**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 766/2025/SEAS-CI** (0060823356) e **Certificado SEAS-GDS** (0062774142), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062774165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001048/2025-11**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 994/2025/SEAS-CI** (0062190470) e **Certificado SEAS-GDS** (0062824630), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Rodrigo Soares Taruel**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062824653

Portaria nº 1753 de 04 de agosto de 2025

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de julho de 2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de julho, lançados até 30/06/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório Geral de Habilitação - Julho/25 (0062723228).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de junho de 2025, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

Nº	Beneficiário	CPF	Município	NB
1	Kailane Nascimento Oliveira	***832.632**	Alta Floresta do Oeste	7247-8
2	Lilian Aparecida Posse Rosa	***489.022**	Alto Alegre dos Parecis	7248-6
3	Ana Paula Matias Da Silva	***571.642**	Alto Paraíso	7249-4
4	Ana Paula Santos Pereira	***594.332**	Alto Paraíso	7250-8
5	Bruna Ataíde De Oliveira	***355.742**	Alto Paraíso	7251-6
6	Gleiciane Oliveira Santos	***625.632**	Alto Paraíso	7252-4
7	Jessica Monteiro Cardoso	***958.662**	Alto Paraíso	7253-2
8	Katiane Rodrigues	***707.871**	Alto Paraíso	7254-0
9	Rosenilda De Freitas	***055.372**	Alto Paraíso	7255-9
10	Vanessa De Sales Costa	***908.252**	Alto Paraíso	7256-7
11	Elida Vaneide Ferreira Ruas	***161.522**	Alvorada do Oeste	7257-5
12	Karine Marcolino Soares	***174.572**	Alvorada do Oeste	7259-1
13	Natalia Cristina Da Silva Somenzari	***172.832**	Alvorada do Oeste	7260-5
14	Vera Aline Rodrigues Aquino	***942.112**	Alvorada do Oeste	7258-3

15	Alessandra Menezes Teixeira	***459.212**	Ariquemes	7261-3
16	Amanda Silva Ruiz	***053.172**	Ariquemes	7262-1
17	Débora Costa Souza	***393.422**	Ariquemes	7263-0
18	Desiane Duarte Da Silva	***569.482**	Ariquemes	7264-8
19	Fabírcia Silva Do Nascimento	***879.212**	Ariquemes	7265-6
20	Juliana Cordeiro Neuhaus	***769.712**	Ariquemes	7266-4
21	Mirele Santana Da Silva	***415.602**	Ariquemes	7267-2
22	Rosimeire Bernardo Amorim	***985.302**	Ariquemes	7268-0
23	Naiara Rodrigues Ramos	***131.392**	Buritis	7269-9
24	Cleciane Hammer Dos Santos	***379.192**	Cacoal	7270-2
25	Daniana Lucia Fagundes De Macedo	***438.132**	Cacoal	7271-0
26	Heloísa Fernanda Ramos De Oliveira	***930.912**	Cacoal	7272-9
27	Jaqueline Will Lacerda	***885.082**	Cacoal	7273-7
28	Karynna Dias Da Silva	***030.122**	Cacoal	7274-5
29	Leticia Sthefany Andrade Dias	***094.802**	Cacoal	7275-3
30	Marta Elosia Trindade Dias Calvi	***008.022**	Cacoal	7276-1
31	Rosiele Maria Falcão	***065.782**	Cacoal	7277-0
32	Taiwane Cardoso Dos Santos	***484.602**	Cacoal	7278-8
33	Valquiria De Fátima Cardoso	***275.602**	Cacoal	7279-6
34	Vitoria Raquel Aparecida Costa De Oliveira	***832.022**	Cacoal	7280-0
35	Ana Raquel Rocha Do Nascimento	***201.912**	Candeias do Jamari	7281-8
36	Iana Luiza Flores Dos Santos	***309.772**	Candeias do Jamari	7282-6
37	Kevelyn Fabiane Rocha Silveira	***761.022**	Candeias do Jamari	7283-4
38	Marcia Rayane Rocha Dos Santos	***375.352**	Candeias do Jamari	7284-2
39	Maria Fernanda De Oliveira Ferreira	***615.292**	Candeias do Jamari	7285-0
40	Emelly Rayani Brite	***299.112**	Cerejeiras	7287-7
41	Geovana Carolyn Nascimento	***386.832**	Cerejeiras	7288-5
42	Maria Mochon De Lima	***572.622**	Cerejeiras	7290-7
43	Tuany Alves Delazari	***656.771**	Cerejeiras	7292-3
44	Fabricio Kauã Santos Veras	***694.852**	Chupinguaia	7293-1
45	Milverson Vinicius De Miranda Santos	***545.832**	Chupinguaia	7294-0
46	Valdinéia De Araújo	***085.062**	Chupinguaia	7295-8
47	Andréia Marciano De Melo	***493.027**	Colorado do Oeste	7297-4
48	Apoliana Dos Santos De Jesus	***415.932**	Colorado do Oeste	7298-2
49	Daiana Neres Siqueira	***558.442**	Colorado do Oeste	7299-0
50	Luziana Martins Da Silva De Oliveira	***168.382**	Costa Marques	7300-8
51	Meryllin Julia Ferreira De Almeida	***265.022**	Costa Marques	7301-6
52	Fabiana Ulhiôa Nascimento	***871.712**	Espigão D'Oeste	7305-9
53	Melissa Menonca De Farias	***597.702**	Espigão D'Oeste	7306-7
54	Beatriz Gonzales Kaller	***310.642**	Guajará-Mirim	7307-5
55	Elibeth Semo Muiba	***056.492**	Guajará-Mirim	7308-3
56	Fernanda Bira Gomes	***819.692**	Guajará-Mirim	7309-1
57	Francilene Figueroa De Lima	***502.942**	Guajará-Mirim	7310-5
58	Stefanny Dos Santos Silva	***374.442**	Guajará-Mirim	7311-3
59	Suzianny Portela Rodrigues	***291.562**	Guajará-Mirim	7312-1
60	Amanda Pereira Campos	***509.522**	Ji-Paraná	7314-8
61	Ana Adélia Costa Lacerda	***384.042**	Ji-Paraná	7313-0
62	Ana Alice Lima Ramos	***129.042**	Ji-Paraná	7315-6
63	Angélica Fiuza De Oliveira	***559.482**	Ji-Paraná	7316-4

64	Carla Priscila Santos Amorim	***683.742**	Ji-Paraná	7317-2
65	Cyntia Camila Borges Da Silva	***220.732**	Ji-Paraná	7319-9
66	Daiana Dos Santos Bento	***601.192**	Ji-Paraná	7320-2
67	Daniele Da Silva Oiveira	***758.372**	Ji-Paraná	7321-0
68	Deis Pereira Trindade	***224.782**	Ji-Paraná	7322-9
69	Elen Thaiene S. Rodrigues	***668.942**	Ji-Paraná	7323-7
70	Emilly Kailane Mendonça Oliveira	***498.222**	Ji-Paraná	7324-5
71	Fernanda Júlio Lins Alencar	***928.472**	Ji-Paraná	7325-3
72	Giovana Nogueira Moreira	***295.872**	Ji-Paraná	7326-1
73	Jaqueline Pereira Dos Santos	***595.532**	Ji-Paraná	7327-0
74	Jessica Daiane Moreira Vaz	***859.622**	Ji-Paraná	7328-8
75	Keury Laube Carvalho	***626.242**	Ji-Paraná	7329-6
76	Larissa Dos Reis Paradela	***245.032**	Ji-Paraná	7330-0
77	Letycia Da Silva Sousa Neves	***206.092**	Ji-Paraná	7331-8
78	Luiza Carlos Rio	***491.502**	Ji-Paraná	7332-6
79	Mariana Furtunato	***173.982**	Ji-Paraná	7333-4
80	Nayara Modesto De Souza	***529.752**	Ji-Paraná	7334-2
81	Sabrina Galdino Nascimento	***549.492**	Ji-Paraná	7336-9
82	Simone Santana Amaral	***930.462**	Ji-Paraná	7337-7
83	Thalita Gomes Da Costa	***585.412**	Ji-Paraná	7338-5
84	Verônica Miranda	***628.186**	Ji-Paraná	7339-3
85	Yasmin Rafaelle De Meira Bianchi	***681.962**	Ji-Paraná	7340-7
86	Degiane Volz Silva	***054.512**	Ministro Andreazza	7341-5
87	Edilaine Loret Kefler Barros	***960.742**	Ministro Andreazza	7342-3
88	Hosana Oliveira Vieira	***929.482**	Ministro Andreazza	7343-1
89	Lúcia Berger	***848.432**	Ministro Andreazza	7344-0
90	Ester Da Silva Siqueira Rocha	***196.192**	Monte Negro	7345-8
91	Jaqueline Da Silva Souza Santos	***829.092**	Monte Negro	7346-6
92	Kamila De Oliveira Souza	***197.072**	Monte Negro	7347-4
93	Marceli Karina Da Costa	***329.112**	Monte Negro	7348-2
94	Marli Alves Siqueira De Lima	***706.012**	Monte Negro	7349-0
95	Milena Gabriela Silva Dias	***812.382**	Monte Negro	7350-4
96	Priscila Pereira De Azevedo	***194.832**	Monte Negro	7351-2
97	Simone Silva Costa	***281.012**	Monte Negro	7352-0
98	Adriane Rodrigues Santiago	***751.762**	Nova Mamoré	7302-4
99	Camila Cabral Mota	***446.132**	Nova Mamoré	7303-2
100	Rozilene Lopes Jardes	***139.602**	Nova Mamoré	7353-9
101	Sirlene Das Neves Santos	***378.142**	Nova Mamoré	7354-7
102	Vanessa Fernanda Valbuena Perez	***041.332**	Nova Mamoré	7304-0
103	Wevilin Daniela Soares De Andrade	***592.592**	Nova Mamoré	7355-5
104	Daiane Rocha De Lima	***694.112**	Novo Horizonte do Oeste	7356-3
105	Elizangela Medina Oliveira	***633.402**	Ouro Preto do Oeste	7357-1
106	Gabriel De Sá Martins	***497.072**	Ouro Preto do Oeste	7358-0
107	Jackeline Ramos Machado	***858.462**	Ouro Preto do Oeste	7359-8
108	Maricelma De Oliveira Freire	***803.212**	Ouro Preto do Oeste	7360-1
109	Misleny Salviano Guimarães	***300.292**	Ouro Preto do Oeste	7361-0
110	Adrielly Pereira Holanda	***554.283**	Presidente Médici	7362-8
111	Andriely Tauana Silva	***995.152**	Presidente Médici	7363-6
112	Bruna Karina Dos Santos Ferreira	***184.772**	Presidente Médici	7364-4

113	Cristiane Oliveira De Souza	***810.612**	Presidente Médici	7365-2
114	Natalia Dos Santos Rodrigues	***584.342**	Presidente Médici	7366-0
115	Patrícia Adriana Pereira	***362.472**	Presidente Médici	7367-9
116	Gabriela Monteiro Dos Santos	***729.342**	São Francisco do Guaporé	7368-7
117	Rosely Ferreira Da Silva	***003.752**	São Francisco do Guaporé	7369-5
118	Ana Carla Clarindo Da Costa	***396.052**	Urupá	7370-9
119	Danieli Moraes Oliveira	***117.312**	Urupá	7371-7
120	Marciely Gomes Sales	***189.042**	Urupá	7372-5
121	Marileide Dos Santos Silva	***486.092**	Urupá	7373-3
122	Thalya Soares De Souza	***776.612**	Urupá	7374-1
123	Érika Dalyth Reis Silva	***272.722**	Vale do Paraíso	7375-0
124	Joice De Souza Ferreira	***436.462**	Vale do Paraíso	7376-8
125	Karem Glavatzki Santos	***734.992**	Vale do Paraíso	7377-6
126	Wendy Nayly Espindola De Souza	***423.222**	Vale do Paraíso	7378-4
127	Aline Estefane Barbosa Sabanê	***953.512**	Vilhena	7383-0
128	Kelly Da Costa Nicolau	***799.262**	Vilhena	7379-2
129	Nelieni Soares Gomes	***689.421**	Vilhena	7380-6
130	Nenelsy Del Carmen Salazar Orono	***808.262**	Vilhena	7384-9
131	Patrícia De Fátima Schuartz	***382.802**	Vilhena	7381-4
132	Sulyane Neves Leonço	***738.732**	Vilhena	7382-2

ANEXO II**Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem**

Nº	Beneficiário	CPF	Município	Justificativa
1	Jaqueline Silva De Jesus	***838.772**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Karina Texeira Carvalho	***676.832**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Luana De Souza Santos	***679.722**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Madalena Gabriel Bianque	***732.692**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Nacilene Da Silva Cunha	***123.722**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Poliana Prates Moreira Alves	***501.362**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Priscila Dos Santos	***511.462**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Tássila Rosa De Souza	***354.912**	Alta Floresta d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Amanda Alarcon Da Silva Alves	***948.502**	Alto Alegre dos Parecis	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

10	Luis Henrique Alves Da Silva	***947.082**	Alto Alegre Dos Parecis	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Joice Almeida Rodrigues	***963.582**	Alto Paraíso	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Daniela Ferriera Dos Santos	***926.582**	Ariquemes	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Maria Luiza Dos Santos	***535.592**	Ariquemes	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Angélica De Camargo Canavêz	***457.512**	Buritis	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Karolaine almeida de Lima.	***808.732**	Buritis	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Alexia Gabriely Dos Santos Camara	***279.212**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Alzerina Neves Bial	***282.702**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Amanda De Oliveira Arraes	***697.542**	CACOAL	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Andreia Sales Diniz	***012.012**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Cleicyene Janine Braga De Souza	***868.612**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Daiane Da Silva	***772.292**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Eliciandra Caetano Celestino	***253.282**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Elina Barbosa De Moura	***356.682**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Erica Pereira Da Silva	***483.852**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Francisca Marcia Braga Viana	***953.412**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Geziele Da Silva Costodio	***750.142**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

27	Grazielli Vieira Santana	***031.992**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Hermína Pinto De Oliveira	***571.162**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Joselene Rodrigues Da Cruz Marques	***140.552**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Laissa Rodrigues Da Silva	***865.122**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Louhany Aparecida Prates Quirino	***542.682**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Marcileide Da Silva Oliveira	***262.282**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Noelza Garcia Faria	***258.312**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Tainane Mauricio Gomes Da Silva	***280.781**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Tatiane Machado De Almeida	***134.242**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Thiarylane Dhienifer Nomerg De Oliveira Mourais	***251.582**	Cacoal	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Bárbara Lorena Pavão do Nascimento	***337.612**	Candeias do Jamari	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Thais Nunes Amazonas	***449.032**	Candeias do Jamari	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Creidiane Aparecida De Freitas	***192.071**	Cerejeiras	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Cristyna Santos Moraes	***705.582**	Cerejeiras	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Kescila Da Silva	***286.022**	Cerejeiras	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Regiane Do Nascimento Xavier	***905.012**	Cerejeiras	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Elivania Da Silva Santos	***304.702**	Chupunguaia	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

44	Rosimeire Furtado Cardoso	***137.222**	Chupinguaia	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
45	Sandra Silva Santos	***917.992**	Chupinguaia	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Erica Da Silva Santos	***850.362**	Colorado do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Ivany Martins De Oliveira	***109.282**	Colorado do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Rosangela Dos Santos Machado	***355.232**	Colorado do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Nayara Raiany Vieira de Souza	***885.562**	Corumbiara	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Adrieli Schio Ferreira	***862.142**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Bruna Dos Santos Párraga	***440.352**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Carla Taiane Ibanez Gomes	***501.712**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Dione Silva Oliveira	***591.702**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Ediane Mendes De Araujo	***648.462**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Lauany De Oliveira Silva	***700.412**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Mayda Flores Poma	***142.712**	Costa Marques	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Shirley Diorgenis Ricardo	***796.742**	Cujubim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Miriam Kezia De Araújo	***293.534**	Espigão d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Thais Gomes De Oliveira	***341.232**	Espigão d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Vanessa Moreira Pires	***509.502**	Espigão d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

61	Brenda Leite Mendes	***386.222**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Elisangela Gomes Rodrigues	***480.182**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Laleska Rocha De Oliveira	***607.042**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Raiana Ayala Ramirez	***620.212**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Rute Aline Soares Lima	***378.872**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Santa Ferreira De Melo	***142.342**	Guajará-Mirim	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Daiane Almeida Rodrigues	***531.472**	Itapuã Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Thailanny Ferreira Da Silva	***836.862**	Itapuã Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Alessandra Dos Santos Mendonca	***492.332**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Claudia Lorranny Novaes De Souza	***585.472**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Emilly Cristini Ribeiro De Souza	***524.862**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Jucirene Vieira Do Nascimento	***320.882**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Karem Cristina Ribeiro Rodrigues	***833.642**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Maria Lucia Araujo Santos	***251.662**	Ji-Paraná	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Debora Cristina Dos Santos	***347.972**	Ministro Andreazza	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Fabiana Vandekoken	***666.642**	Ministro Andreazza	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Rosangela Da Silva Cruz	***037.412**	Ministro Andreazza	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

78	Shirley Andrade Pereira	***920.852**	Ministro Andreazza	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Denyse Alves De Souza	***328.962**	Monte Negro	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Fabila Carolina Da Silva Souza	***462.832**	Nova Brasilândia do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Larissa Ribeiro De Souza Carvalho	***823.458**	Nova Brasilândia do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Adriele Rodrigues Santiago	***673.722**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Ana Paula Dos Anjos Santiago	***732.222**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Graciele Assunção Da Silva Coutinho	***752.372**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Jheimily Da Silva Rodrigues	***809.612**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Juciani Da Silva Tavares	***501.052**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Luana Ribeiro Dos Santos	***.528.78**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Simone Ferreira Alves	***495.692**	Nova Mamoré	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Camila Da Silva Regino	***438.862**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Daniela Parreira Tomaz Holz	***765.732**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Irineia De Araujo Pereira Batista	***497.682**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Natielle Viana De Laia	***957.962**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Patricia Dos Santos Martins	***402.782**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Danielle De Jesus Clem	***394.932**	Ouro Preto do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

95	Nabia Cordeiro De Souza	***825.442**	Ouro Preto Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Rayane Rosa De Souza	***563.512**	Ouro Preto Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Rosilene De Sena Guimaraes	***642.652**	Ouro Preto Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Rosineide Pereira De Souza	***370.082**	Ouro Preto Do Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Camila Da Silva Rafael Messias	***263.512**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Claudia Aparecida Verissimo	***559.582**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Diny Ribeiro Da Silva	***380.702**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Edilene Oliveira Da Silva	***043.412**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Luana De Paula Rocha Teodoro	***761.622**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Patricia Ferreira Da Silva	***795.661**	Pimenta Bueno	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Jaqueline Da Silva Cotrin	***804.032**	Presidente Médici	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Maria Agna Pereira Lima	***355.603**	Presidente Médici	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Aline Borges Da Silva	***196.102**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Camila Rodrigues Da Silva Matos	***826.972**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Cristina da Silva Werdam	***914.902**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Edilhene Aparecida Da Silva	***984.332**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Jessika Ricarte Fernandes	***565.182**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

112	Marlene Lima Dos Santos	***125.492**	Santa Luzia d'Oeste	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Dilane Lima Da Silva	***620.582**	Urupá	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Eliane Bernardo Da Costa	***813.002**	Urupá	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Angelica De Oliveira Fagundes	***718.852**	Vale do Paraíso	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Stefany Rodrigues Carvalho	***070.032**	Vale do Paraíso	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Beatriz Matos Da Silva	***384.242**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Daiane Rosa Xavier	***339.892**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Edivania Roque Martins	***003.812**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Eva De Souza Almeida	***521.812**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Jamiqueli Siqueira Barbosa Da Silva	***014.832**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Josiane Guerra Garcia	***784.332**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Juliana De Mattos Aguiar	***137.752**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Keila Maiara Alves De Assis	***790.112**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Pábia Nayara Bonifácio Camargo	***602.542**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Roseni Alves Rodrigues	***842.242**	Vilhena	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III**Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	Beneficiário	CPF	Município	NB	Justificativa
1	Elivania Do Nascimento Silva	***564.342**	Alto Paraíso	2598-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

2	Gleiciane Felipe Dos Santos	***203.922**	Alto Paraíso	4719	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Cristiane Tressmam Da Silva	***806.662**	Alvorada do Oeste	4359	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Noeme Barbosa Santos	***988.712**	Alvorada do Oeste	4225	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Taislayne Augusta Dos Reis	***840.082**	Alvorada do Oeste	4367	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Rosenilda Machado	***589.192**	Ariquemes	3137-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Carolaine De Paula Leão	***376.552**	Cacoal	2637-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Dhenifer Nayara Antunes Pereira	***147.302**	Cacoal	5910-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Napoliana De Souza Loose	***407.232**	Cacoal	3634	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Jaiane Pavao Da Cruz	***843.092**	Candeias do Jamari	5616-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Aline Da Silva	***903.282**	Cerejeiras	0290-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Jéssica Tomas Da Silva	***219.722**	Cerejeiras	0582-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Natalia Oliveira Da Cunha	***183.892**	Cerejeiras	0227-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Reinë De Moura Santos	***549.982**	Cerejeiras	0899-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Aline Aparecida Santana	***064.632**	Chupinguaia	3977	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Andreia Jesus Da Silva	***427.042**	Colorado do Oeste	4692-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Aparecida Do Nascimento Silva	***832.372**	Guajará-Mirim	6184	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Mirilandia Pereira De Mendonça	***579.462**	Guajará-Mirim	0963-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

19	Ariadna Alves Dos Santos	***385.712**	Ji-Paraná	6382	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Celma De Lima Cari	***692.382**	Ji-Paraná	1281-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Vanessa Reis Nunes	***033.122**	Ji-Paraná	1928-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Aline De Oliveira Silva	***613.202**	Ministro Andreazza	4603	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Polliana Eller Furtado	***203.972**	Ministro Andreazza	0092-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Beatriz Pinto Teixeira	***559.132**	Monte Negro	3698	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Renata Reis Nascimento	***512.612**	Monte Negro	4149	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
26	Natiele Barbosa Da Silva	***730.212**	Nova Brasilândia D Oeste	6568-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
27	Rodricia Contt De Lima	***472.672**	Nova Brasilândia D Oeste	6719-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
28	Rosimar Ferreira Dos Santos	***465.942**	Novo Horizonte do Oeste	6999	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
29	Viviane Oliveira Do Nascimento	***792.402**	Ouro Preto Do Oeste	1102-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
30	Micaele De Souza Torres	***494.532**	Pimenta Bueno	2210-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
31	Millene Da Conceição Araujo	***822.792**	Presidente Médici	2255-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
32	Dione Firme Dos Santos	***780.362**	Santa Luzia d'Oeste	6407	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
33	Sirlene Monteiro Da Silva	***113.292**	Santa Luzia d'Oeste	6289-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
34	Daymara De Souza Santos	***569.572**	São Francisco do Guaporé	6075	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
35	Kaillainy Rafaela De Oliveira Delgado	***823.812**	São Francisco do Guaporé	2359-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

36	Eulália Catarina Fuchtel De Oliveira	***694.632**	Vilhena	5804	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
37	Natali Rezende	***231.052**	Vilhena	1759-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
38	Sirlei Fischer Dos Santos	***251.212**	Alto Paraíso	0217-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

Protocolo 0062865404

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 17/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:
I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

- 3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.
- 3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.
- 3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.
- 5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
- 6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
- 6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092-**
ALINE QUEILA DOS SANTOS BATISTA	***.687.962-**
ALVINA MARIA ARAUJO	***.368.222-**
ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	***.786.302-**
ANDRÉ NASCIMENTO SILVA	***.800.612-**
ANGELA CRISTINA RODRIGUES	***.827.292-**
ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262-**
ANTONIO JOSE JANUARIO DE SOUZA	***.257.932-**

ANTÔNIO MOREIRA LOPES	***.643.262-**
AUCENIRA FERREIRA DE CARVALHO	***.458.302-**
BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***.136.222-**
CAROLINE ALVES DA SILVA	***.342.542-**
CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	***.644.982-**
CÍNTIA DE SOUZA PINHEIRO	***.264.732-**
CLARA CRISTINE EVANGELISTA DE SOUZA	***.402.912-**
CLARICE GOMES DE LIMA	***.274.552-**
CLEUSA FIRMINO MEDEIROS	***.696.509-**
CRISTHIANO LUCAS CARVALHO DA SILVA	***.630.232-**
CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972-**
CRISTIANE SANTOS LIMA	***.467.302-**
DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	***.025.932-**
DANUBIA NUNES DA CONCEIÇÃO	***.041.772-**
DOUGLAS DIAS MATOS	***.080.562-**
EDER CHAVES DOS SANTOS	***.493.952-**
EDILOM LOPES DE SOUZA	***.780.912-**
EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	***.204.402-**
EDNEY FERREIRA DANTAS	***.742.302-**
EDSON DA SILVA NASCIMENTO	***.261.802-**
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	***.630.972-**
ELIABE BENTO DA SILVA	***.553.362-**
ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**
ELIGANE ALVES SOARES	***.179.902-**
ELISSON RICARDO MENEZES DA SILVA	***.339.662-**
ELLEN SARA DA SILVA DANTAS MOREIRA	***.305.862-**
ELTON JOHN SOUZA DE ALMEIDA	***.167.312-**
EMANUELLY GABRIELY MAIA ELIZEU	***.143.672-**
EMELY LIMA SOARES	***.382.122-**
ÉRICA LIMA DA SILVA	***.948.962-**
ERIZETE MEDEIROS DE SOUZA	***.188.672-**
EUGENICE MARIA LIMA AVINTE	***.948.502-**
EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802-**
FERNANDA GUIMARAES DA SILVA	***.948.992-**
FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362-**
FLÁVIA DE SÁ CHAVES	***.941.402-**
FRANCELENE BRITO DA SILVA	***.116.632-**
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	***.532.272-**
FRANCISCO GOMES DA SILVA	***.338.002-**
GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602-**
GUILHERME MACEDO DA SILVA	***.035.812-**
HENRIQUE BORGES MESQUITA	***.260.772-**
HUDSON SANTOS DA SILVA	***.878.332-**
ILENE DA SILVA NASCIMENTO	***.198.202-**
INGRID EVANGELISTA CABRAL	***.131.842-**

ISACK CUSTODIO ASSUNÇÃO	***.480.782-**
ISMAEL ALVES TÁRTARO	***.956.812-**
IVAN ANTONIO PRADO	***.741.722-**
JANDERSON NUNES GOMES	***.162.622-**
JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472-**
JAQUELINE IARA CALDERON MENDONÇA	***.050.342-**
JAQUELINE STEPHANNI MATIAS DOS SANTOS	***.148.062-**
JESSE GOMES DA SILVA	***.588.332-**
JOSUÉ DA SILVA PEIXOTO	***.079.542-**
JUSCELINO DE CARVALHO	***.840.002-**
JUSSIMAURA ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.967.402-**
KAILLANY VITORIA DA SILVA VASCONCELOS	***.936.652-**
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	***.333.282-**
LANE BARBOSA CARNEIRO	***.800.882-**
LEANDRO FARIAS LOPES	***.476.472-**
LEANDRO MENDONZA DA SILVA	***.652.702-**
LEONER ALEXANDER MEDINA OJEDA	***.251.112-**
LUCAS EDUARDO FERREIRA NUNES	***.183.172-**
LUCIO RODRIGUES FLORES	***.386.132-**
LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	***.178.392-**
LUIZ CARLOS BERNARDO	***.814.509-**
MAIARA CRISTINA DE SOUZA BARATA	***.653.912-**
MARIA DO CARMO RAMOS DA CRUZ	***.237.612-**
MARIA DULCINÉIA DE SOUZA	***.841.062-**
MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	***.304.162-**
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA MELO	***.011.863-**
MARIA HÉLIDA LIMA DA COSTA DE FREITAS	***.249.202-**
MARIA HELOÍSA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.513.422-**
MARIA LUCIA SOUZA REIS	***.899.732-**
MARIA MIRIA GOMES PEIXOTO	***.841.662-**
MARIA NEUZA DOS SANTOS	***.901.192-**
MARIANA DE JESUS PEREIRA NEVES	***.359.822-**
MARILI LEITE DE MELO	***.466.072-**
MARILIA FERNANDES DA SILVA	***.591.392-**
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	***.637.652-**
MÁRIO JORGE RODRIGUES REINALDO	***.104.422-**
MERIDIANA BRAGA DE SOUZA	***.033.002-**
MOACIR LIMA DESMAREST	***.323.162-**
NATHANOE DOS SANTOS MATOS	***.373.882-**
NEIR ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.966.272-**
OSILENE SILVA DOS SANTOS REINALDO	***.133.362-**
PAMELA PEREIRA CORREIA	***.424.382-**
PAULO EMANUEL VICTOR DOS ANJOS SILVA	***.912.652-**
PAULO RODRIGO ALVES DE SOUZA	***.809.252-**
RAFAEL CIOFFI NETO	***.818.919-**

RICKSON DE LIMA NERY AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.360.482-**
ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452-**
ROSEMAR DE OLIVEIRA	***.128.102-**
ROSIENE SILVESTRE MARTINS	***.601.092-**
ROSILEIDE DE SOUSA CASTRO	***.556.002-**
SAMARA ARAUJO DIAS	***.340.202-**
SAMARA BRUNA BRITO PEREIRA	***.931.142-**
SAMYELLE MARTINS SANTOS	***.599.732-**
SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	***.112.232-**
SARA LORRANA CORREA NERES	***.841.112-**
SUELEM DA SILVA MONTEIRO	***.161.232-**
SUELEN FONSECA SOUZA	***.583.742-**
TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	***.219.772-**
TAÍS RENATA OJOPI DOS SANTOS	***.405.052-**
TANIA GRISELDA PACHECO DE PRADO	***.728.242-**
TIAGO DEIVID MARQUES DA SILVA	***.544.612-**
VALDINEI LIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.094.262-**
VANDA LEITE SILVA	***.042.702-**
VLADSON ROGERIO SOARES DA SILVA	***.097.472-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0062870358

Portaria nº 1741 de 31 de julho de 2025

Divulga a relação de beneficiários elegíveis ao recebimento da primeira parcela do auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024; e

Considerando os Relatório de Execução - HABILITADOS 3º LOTE (0062677955) e HABILITADOS 4º LOTE (0062837278) realizado pela equipe técnica de instrução e análise processual, conforme as competências atribuídas pela **Portaria nº 714, de 22 de abril de 2025** (0059460116).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda, em conformidade com o Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, que criou o auxílio via transferência de renda, autorizado pela Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS

N	CPF	Nome	Observação
1	***626.502**	ABRAÃO GONÇALVES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
2	***172.242**	ADAIR DOS SANTOS FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
3	***426.832**	ADELISON RODRIGUES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
4	***153.592**	ADELSON SANTOS DAS CHAGAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
5	***972.362**	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
6	***679.002**	ADILSON DE LIMA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
7	***530.662**	Adriana Nogueira Pestana	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
8	***546.982**	ADRIANA VIANA BARROZO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
9	***991.722**	AGDA BELEZA BARRUZO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
10	***889.162**	AILTON FREITAS DE ANDRADE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
11	***575.142**	ALAIN ALMEIDA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
12	***575.022**	ALAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
13	***177.942**	Alcides Braga de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
14	***125.092**	Aldeci Gomes de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
15	***792.182**	Aldeir Silva dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
16	***897.222**	ALDEMAR DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
17	***888.702**	ALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
18	***191.972**	ALDIONE GONÇALVES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
19	***373.702**	ALESSANDRA PASSOS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
20	***161.842**	Alessandra Pontes Apurinã	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
21	***084.232**	ALESSANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

22	***749.802**	Aletícia Soares Pontes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
23	***399.962**	ALMIR TAVARES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
24	***454.972**	Alneres Almeida dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
25	***562.022**	Aluizia de Souza Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
26	***085.722**	ALVENTINA DE NAZARÉ MENDONÇA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
27	***295.812**	AMADEU DO NASCIMENTO BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
28	***043.052**	Ana Carolina Fernandes Lanconi	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
29	***587.952**	Ana Claudia Miranda de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
30	***065.242**	Ana Dalva Braga Mendes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
31	***555.762**	ANA LUCIA MALTA BELEZA CABRAL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
32	***531.782**	Ana Lúcia Teles da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
33	***443.352**	Ana Paula dos Santos Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
34	***811.932**	Ana Paula Mateus Roca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
35	***683.612**	ANALIA ALVES LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
36	***716.242**	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA BEZERRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
37	***140.232**	Andréia de Aquino Pires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
38	***135.912**	ANDREILSON LOPES SANTANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
39	***393.322**	ANDREZA DE OLIVEIRA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
40	***976.332**	Antônia Amorim de Freitas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
41	***369.212**	ANTONIA CLAUDIA FERREIRA SILVA FAÇANHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
42	***196.483**	Antônia Diogenes Bezerra Marim	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
43	***626.132**	Antônio Brito Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

44	***816.461**	Antônio de Jesus Neto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
45	***028.402**	Antônio de Vaz do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
46	***642.992**	ANTONIO LUCIO LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
47	***554.572**	ANTÔNIO MAICON ALMEIDA ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
48	***447.802**	ANTONIO MONTEIRO OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
49	***362.632**	Antônio Oliveira do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
50	***966.092**	ANTONIO PAULO SANTANA NOBRE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
51	***946.702**	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
52	***332.002**	ANTONIO PRESTES FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
53	***567.742**	ANTONIO SANTANA DE CASTRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
54	***589.102**	ARIMAR GADENCIO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
55	***371.382**	ARIOWILSON DOMINGOS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
56	***483.032**	Arlindo Moreira Bispo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
57	***385.762**	Arlindo Viana Barrôzo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
58	***629.642**	ARTEMISIA MIRANDA DE AGUILA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
59	***478.522**	AURIMAR COSTA SARMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
60	***711.322**	AUXILIADORA DA SILVA MONTEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
61	***073.502**	Benedita Sevalho Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
62	***267.682**	BENJAMIM NUNES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
63	***341.172**	Brendo Júnior Herculano Nink	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
64	***536.972**	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
65	***369.682**	CARLA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

66	***739.362**	CARLIANE ALMEIDA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
67	***094.972**	CARLOS ANTONIO FERREIRA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
68	***945.782**	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
69	***668.472**	CAROLAINÉ GOMES DE LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
70	***165.032**	CAROLINA JERONIMO DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
71	***399.342**	CATARINA MARCOLINO BEZERRA SOBREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
72	***991.162**	CATIELE ANDRADE LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
73	***633.052**	Catyane de Sousa Silva doss Anjos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
74	***600.362**	CELIA GOMES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
75	***213.122**	Celina Gomes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
76	***093.912**	CELIO GOMES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
77	***436.612**	CHARLES QUINTO MENDOÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
78	***947.643**	Cidelia Gomes da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
79	***769.862**	CLAIVER ARAUJO DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
80	***486.622**	CLARICE DO CARMO DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
81	***724.592**	CLAUDIOMAR NASCIMENTO BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
82	***577.712**	CLEIA NUNES AMORIM	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
83	***633.572**	CLEIDIANA NEVES DO AMORIM	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
84	***302.632**	CLEIDIMAR FERREIRA BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
85	***763.672**	CLEIMILDA NEVES LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
86	***446.582**	CLEITON NASCIMENTO GOMES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
87	***450.602**	CLEUMA NUNES DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

88	***099.932**	CLEUNICE BRAGA GONSALVES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
89	***374.062**	CONSUELE LEITE DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
90	***116.952**	CRISTIANA FELÍCIO MOREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
91	***297.612**	CRISTIANO MIRANDA GONÇALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
92	***374.688**	CRISTINA MADALENA SILVA CRUVINEL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
93	***548.532**	DAMIANA BATISTA DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
94	***831.712**	Damiana Ferreira de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
95	***262.682**	Daniel Augusto Dias	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
96	***429.302**	DANIEL DINIZ DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
97	***292.792**	DANIEL DOS SANTOS ROCHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
98	***715.102**	DANIEL REGIS PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
99	***740.592**	DANIEL RUFINO DE NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
100	***839.832**	DANIELA DAIANE SILVA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
101	***599.632**	DANIELE DA SILVA MENESES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
102	***139.992**	DANILO DOS SANTOS PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
103	***926.332**	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
104	***367.032**	DAVI VIDAL LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
105	***017.232**	DAVID DOS SANTOS DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
106	***948.552**	DAVID RIBEIRO FRANCO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
107	***479.912**	DEMAS DOS SANTOS DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
108	***675.322**	DEUZUITA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
109	***249.942**	DEYSIANE NAYARA OBDON DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

110	***670.802**	DIAMANTINA GOMES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
111	***813.442**	DINAIR ANDRADE RIBEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
112	***451.832**	Dione Xavier da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
113	***337.052**	Donizente de Souza Bastos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
114	***674.262**	DORALICE DA COSTA FRANÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
115	***056.112**	DORISONIA VIEIRA LEAL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
116	***512.552**	DULCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
117	***010.392**	Ediane de Souza Santos Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
118	***323.972**	EDIEMES DE LIMA SILVA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
119	***301.032**	EDILSON MONTEIRO UPASE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
120	***099.372**	EDIMAR ALVES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
121	***668.212**	EDIMAR LEITE PANTOJA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
122	***358.182**	Edivaldo Rodrigues Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
123	***878.802**	Edna Moreira de Melo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
124	***260.772**	EDNALDO DE MENDONÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
125	***544.848**	ELAINE GABRIEL PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
126	***071.902**	ELEM CRISTINA CRISTO COUTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
127	***951.702**	ELEN CRISTINA GOMES FARIAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
128	***284.412**	ELIANA MARTINS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
129	***763.502**	ELIAS NOGUEIRA TAVARES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
130	***850.532**	ELIELTON DE SOUZA SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
131	***475.712**	Elieth Batista dos Santos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

132	***183.492**	ELIONAI ALVES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
133	***404.312**	Elisa Regina Gonçalves Prestes Amorim	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
134	***505.908**	Elisabete Moreira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
135	***244.042**	ELZITA DOS SANTOS JORDÃO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
136	***769.112**	EMERSON AMORIM DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
137	***480.192**	Emília Rodrigues Alvarenga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
138	***633.592**	EMILSON FERREIRA LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
139	***770.332**	EMY PANTOJA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
140	***635.502**	ERICA QUEIROZ AZEVEDO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
141	***020.002**	ERINEUZO LEITE SOARES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
142	***105.272**	ESTÉFANE NASCIMENTO DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
143	***987.892**	ESTEVÃO FELIX MARINHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
144	***536.832**	Eudes Amorim Angelo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
145	***882.522**	EULA PAULA ALVES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
146	***301.532**	EVANDRO DA CUNHA NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
147	***839.022**	EVANDRO GEBING	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
148	***456.942**	Fabiano de Oliveira Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
149	***196.192**	FERNANDES FERREIRA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
150	***083.332**	FERNANDO SOARES DE FARIAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
151	***325.702**	FRANCINEIA RUFINO DE NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
152	***569.322**	Francisca Betina Barros Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
153	***277.251**	FRANCISCA DE ASSIS ARAÚJO COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

154	***491.632**	FRANCISCA GUIMARÃES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
155	***424.422**	FRANCISCA REIS DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
156	***958.362**	FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
157	***521.522**	FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
158	***218.862**	FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
159	***929.012**	FRANCISCO EDEMIR FERREIRA FARIAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
160	***259.362**	FRANCISCO EVERALDO SODRÉ	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
161	***658.002**	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
162	***824.342**	FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
163	***999.222**	FRANCISCO PESTANA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
164	***416.632**	FRANCISCO RODRIGUES MEIRELES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
165	***452.702**	FRANCISCO ROMÃO DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
166	***317.072**	GABRIEL QUINTO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
167	***180.282**	GABRIEL SANTOS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
168	***606.622**	GEORGINA ROSA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
169	***263.262**	GEOVANA ANDRADE PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
170	***877.692**	GETÚLIO DO NASCIMENTO TAVARES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
171	***774.792**	Getúlio Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
172	***742.682**	GILMAR BRAGA GONÇALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
173	***129.552**	GILSON PINTO PESTANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
174	***540.882**	GLEICE ROMANO LABORDA DE ARAÚJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
175	***782.002**	GUSTAVO SOUZA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

176	***156.252**	HAMILTON VIEIRA PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
177	***829.622**	HUANDERSON FRANÇA BOTELHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
178	***099.662**	ILDA FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
179	***880.072**	IRACILDA SANTOS COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
180	***807.932**	IRLANDA MARIA BOTELH BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
181	***924.122**	ISAÍAS DE LIMA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
182	***973.312**	Ismael Tenório Erpidio	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
183	***186.972**	ISOLINA DO NASCIMENTO GIL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
184	***693.022**	ISRAEL VIANA DE MATOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
185	***604.132**	IVANA MONTEIRO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
186	***476.402**	IVANILCE GALDINO DE MENEZES MONTEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
187	***189.802**	IVANILDO NASCIMENTO GIL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
188	***827.732**	IZABEL DOS SANTOS DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
189	***821.982**	Izalpino José de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
190	***458.822**	JAIANE PEREIRA DA CRUZ	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
191	***941.572**	JAIME NOGUEIRA ALENCAR GURGEL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
192	***349.922**	JAIRA MARIA DAS NEVES FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
193	***909.022**	JAIRO RUFINO DE NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
194	***587.882**	Janaina Nunes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
195	***957.862**	JANE CLEIDE MACIEL DE SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
196	***080.682**	JANEILA SOCORRO DE SOUZA LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
197	***199.512**	JANETE MENESES SOARES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

198	***228.062**	JESMAEL DE OLIVEIRA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
199	***096.332**	JÉSSICA FRANÇA BOTELHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
200	***984.532**	JOÃO BOSCO PRESTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
201	***793.602**	JOÃO BOSCO SOUZA GONÇALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
202	***956.872**	JOÃO SILVEIRA DE CAMPOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
203	***441.982**	João Soares Damascena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
204	***070.142**	JOÃO VIDAL LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
205	***335.828**	Joel Pereira de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
206	***873.922**	Joel Temes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
207	***168.232**	JONAS DE ALMEIDA PRESTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
208	***205.991**	JONAS PEREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
209	***089.682**	JORIMAR DOS SANTOS VIEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
210	***584.462**	JOSÉ ALVES DE CASTRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
211	***946.252**	JOSÉ ANTONIO BRAGA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
212	***380.302**	José Antonio Carvalho da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
213	***994.152**	José Antonio Fernandes de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
214	***363.602**	José Aparecido da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
215	***609.852**	José Aparecido Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
216	***211.102**	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
217	***483.792**	JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
218	***307.092**	JOSÉ DE SOUZA PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
219	***673.122**	JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

220	***936.272**	JOSE ELIONILSON FERNANDES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
221	***611.922**	JOSÉ FERREIRA DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
222	***896.552**	JOSE FRANCISCO DA CRUZ PINHEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
223	***617.708**	José Gomes Furtado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
224	***604.272**	JOSÉ MARIA PESTANA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
225	***497.402**	JOSE MILTON SOARES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
226	***621.242**	José Monteiro Felício	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
227	***246.592**	JOSÉ MORES DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
228	***708.542**	JOSÉ ROMARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
229	***796.002**	JOSE TEIXEIRA SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
230	***218.729**	JOSE VEBRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
231	***357.622**	JOSIANE BRAGA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
232	***260.292**	JOSIVALDO ANDRADE FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
233	***601.062**	JOSUÉ DE SOUZA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
234	***791.562**	JÚLIO CELSO LEMOS BRASIL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
235	***496.772**	JULIO CESAR DOS SANTOS BARROS SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
236	***525.662**	KALINE DE SOUZA REGIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
237	***201.692**	KAROLYNE MOTA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
238	***143.402**	LÉO BRITO DOS PASSOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
239	***166.792**	Leonel das Neves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
240	***273.412**	Leonice Frutuoso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
241	***902.002**	Letícia Ferreira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

242	***249.642**	LOURENÇO MURILO PEREIRA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
243	***875.432**	LOURIVAL CAETANO FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
244	***163.202**	LOURIVAL DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
245	***866.562**	LUAN ALVES SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
246	***649.722**	LUANA DOS SANTOS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
247	***389.552**	LUANA SANTOS DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
248	***603.612**	Lucicleibe Gonçalves dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
249	***890.802**	LUCIELE GONÇALVES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
250	***578.272**	LUIZ INACIO SANTOS DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
251	***528.872**	LURDEVAL DA SILVA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
252	***524.292**	LUZIA BRAGA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
253	***427.352**	Maíza Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
254	***183.592**	Manoel Cipriano da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
255	***104.772**	MANOEL FERREIRA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
256	***933.742**	Manoel Martins dos Santos Júnior	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
257	***037.602**	MANOEL PINHEIRO RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
258	***991.852**	Manuel Rodrigues Angelim	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
259	***082.722**	Mara Madalena Souza Viliacorte	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
260	***516.792**	MARCILEIDE BARROS LUIZ	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
261	***993.202**	MARCILENE DO VALE DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
262	***152.562**	MARCIO DA CUNHA NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
263	***981.192**	Márcio Soares Lemos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

264	***344.702**	MARCOS GOMES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
265	***133.822**	MARGARETH GUAÇASA CEZARI MARQUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
266	***029.812**	MARIA ALICE NUNES DAS NEVES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
267	***748.512**	MARIA ANTÔNIA MACIEL DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
268	***684.252**	MARIA APARECIA MORAES DOS SANTOS REGIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
269	***305.772**	MARIA APARECIDA NOBRE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
270	***907.382**	MARIA AUGUSTA UCHOA DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
271	***448.152**	Maria Auxiliadora da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
272	***751.052**	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SEVALHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
273	***962.882**	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
274	***448.552**	MARIA CLARA GÓS DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
275	***490.912**	Maria Cleane Silveira de Moraes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
276	***945.132**	MARIA CLEMILDA FERREIRA DE ANDRADE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
277	***029.842**	MARIA DA SILVA PRESTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
278	***223.152**	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
279	***080.392**	MARIA DE FÁTIMA MACIEL SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
280	***340.902**	Maria de Fátima Pereira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
281	***567.422**	MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
282	***524.532**	MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO GOMES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
283	***889.702**	MARIA DO CARMO BELO DA FONSECA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
284	***551.212**	Maria do Perpetuo Socorro Nunes Chaves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
285	***453.532**	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

286	***900.702**	Maria do Rosário Vieira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
287	***177.962**	MARIA EDUARDA SANTOS BEZERRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
288	***939.962**	MARIA HELENA JOSÉ ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
289	***954.972**	MARIA HELENA NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
290	***960.382**	MARIA INES SOUZA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
291	***131.612**	MARIA IVANEIDE GOMES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
292	***196.622**	MARIA IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
293	***242.782**	MARIA JOIA GALDINO DE LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
294	***058.832**	Maria Lizonete de Oliveira Miranda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
295	***915.962**	MARIA LUCIMAR MARQUES BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
296	***650.562**	MARIA NAZARÉ SOUZA DE LIMA PANTOJA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
297	***309.872**	Maria Nelcy Temes de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
298	***178.212**	Maria Nilce Temes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
299	***298.072**	MARIA ODACIR VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
300	***936.162**	MARIA ODETE DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
301	***849.462**	MARIA RAIMUNDA GARCIA NOBRE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
302	***531.952**	MARIA RAMOS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
303	***674.202**	MARIA RICARTE TEIXEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
304	***502.602**	MARIA ROSA MACIEL SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
305	***515.172**	MARIA JESUS MATOS SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
306	***482.332**	MARIA SUELI SILVA DA CONCEIÇÃO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
307	***742.172**	MARIA TRINIDADE NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

308	***811.072**	Marilene Leite da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
309	***262.092**	Marilúcia Gomes Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
310	***197.892**	MARINALDA VIEIRA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
311	***181.232**	MARINES MONTEIRO DUARTE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
312	***583.812**	MARINHO SOUZA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
313	***037.582**	MÁRIO LIMA SOBREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
314	***946.912**	Marivâni Leite da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
315	***116.882**	MARIZETE DOS SANTOS ARAUJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
316	***668.213**	MARLÊDE PEREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
317	***068.632**	Marlen Adrian Ramos Borges	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
318	***117.982**	MARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
319	***737.252**	MARLENE PAULA MESQUITA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
320	***643.262**	MARLI DA SILVA PONTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
321	***295.882**	MARLI FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
322	***988.572**	MATEUS SOARES GALDENCIO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
323	***015.252**	MAURICIO LIMA SOBREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
324	***976.082**	MÁVIO DA SILVA MODESTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
325	***594.052**	MEIRE ROSE CORREIA CARDOSO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
326	***850.452**	MIGUEL VIDAL SOBREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
327	***762.422**	MIRACY VIEIRA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
328	***702.602**	NAIR SOUZA SANTANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
329	***796.812**	Nasiazeno Nunes de Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

330	***817.992**	NELCIONE VIEIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
331	***652.542**	NICÁCIO MARQUES FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
332	***647.502**	NIKOLLAS HERCULANO NINK	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
333	***261.742**	NÚBIA CARDOSO DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
334	***515.862**	NUNES RODRIGUES DE ARAÚJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
335	***112.962**	PATRICIA GOMES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
336	***485.772**	PAULA CRISTINA BARBOSA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
337	***243.842**	Paulo Ferreira de Araújo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
338	***813.742**	PAULO GOMES BENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
339	***963.892**	PAULO NEVES CORREA DE MATOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
340	***688.162**	PAULO SERGIO BRAGA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
341	***010.252**	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
342	***689.742**	PEDRO DAS NEVES LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
343	***305.902**	Pedro Soares de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
344	***850.602**	PEDRO SOUZA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
345	***723.552**	POLIANA DOS SANTOS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
346	***169.282**	POLIANA MACIEL RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
347	***738.422**	PRICILA GIMA PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
348	***228.632**	RAIANA PASSOS DE AGUIAR	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
349	***204.922**	RAIANE DOS SANTOS BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
350	***095.662**	RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
351	***274.242**	Raimunda Freitas de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

352	***066.482**	RAIMUNDA NUNES DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
353	***848.702**	Raimunda Soares das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
354	***311.232**	RAIMUNDO BARBOSA DE AQUINO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
355	***336.052**	RAIMUNDO BRITO DE SOUZA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
356	***923.102**	RAIMUNDO DA SILVA PARENTE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
357	***422.672**	RAIMUNDO DOURADO GOMES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
358	***566.002**	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES MENDES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
359	***507.102**	RAIMUNDO FREITAS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
360	***834.882**	Raimundo Gomes da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
361	***854.722**	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS REIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
362	***954.102**	Raimundo Nonato Pereira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
363	***117.422**	RAIMUNDO THIAGO NOVISKY DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
364	***028.732**	RAQUEL TIMM	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
365	***496.562**	REGINALDO LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
366	***391.952**	Reginilson de Souza Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
367	***179.352**	REINALDO BARROS DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
368	***480.552**	REINALDO DOS REIS MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
369	***870.202**	RENE NINK	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
370	***323.572**	RIQUELME CRUZ FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
371	***624.972**	Roberto Pestana Dias	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
372	***638.372**	ROBERTO REGIO FERNANDES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
373	***205.472**	Robson Soares Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

374	***128.472**	RODRIGO DA SILVA FURTADO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
375	***248.702**	RODRIGO MOTA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
376	***685.262**	RONALDO JACSON VIEIRA VIAMONTE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
377	***831.972**	Ronildo Parente Prestes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
378	***030.842**	Ronisvaldo Santos Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
379	***099.482**	Roridan dos Santos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
380	***954.992**	Rosemar Ramos Batista das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
381	***609.012**	ROSENILDA DE OLIVEIRA FRANÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
382	***501.622**	Rosiane Leite de Albuquerque	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
383	***976.842**	Rosiane Pereira de Souza Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
384	***108.162**	ROSILDA DA COSTA MEIRELES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
385	***772.102**	ROSILEIDE NEVES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
386	***941.092**	ROSIMAR DA TRINDADE PINTO GONÇALVE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
387	***079.172**	ROSIVALDO BELEZA DE CASTRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
388	***580.032**	Rosivane Leite da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
389	***986.032**	ROZÂNGELA LEMOS DA MOTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
390	***647.042**	RUTH HELENE ALVES FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
391	***628.802**	SABRINA BASTOS COELHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
392	***576.802**	Sandra Santiago Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
393	***390.212**	SARNEI QUINTO MENDONÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
394	***901.102**	SEBASTIANA LISBOA LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
395	***706.882**	Sebastião Carvalho Saras	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

396	***164.152**	SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
397	***681.052**	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
398	***596.132**	Sebastião Ferreira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
399	***548.452**	SEBASTIANA GONÇALVES DE OLIVERA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
400	***553.642**	SEBASTIÃO REGIO DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
401	***893.752**	SEGINALDO CABRAL BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
402	***700.902**	Sérgio Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
403	***426.292**	SEVERINO DOS PASSOS NOBRE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
404	***181.512**	SIDNEI ALVES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
405	***346.632**	SIMONE BRITO PANTOJA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
406	***026.442**	Simone Santos das Chagas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
407	***357.282**	Simoni Alves de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
408	***179.712**	SINELSA LOPES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
409	***374.032**	Stefanny Nascimento de Mesquita	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
410	***858.152**	SUELY DA SILVA SOARES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
411	***974.552**	TATIANA VIEIRA SERVALHE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
412	***957.712**	Tatiane Xavier da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
413	***789.672**	Telma Temes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
414	***397.672**	Terezinha Conceição Ferreira dos Santos Rosas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
415	***388.652**	UELITON DE ARAUJO GARCIA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
416	***509.372**	Uílson Alves de Melo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
417	***276.022**	Valberti Carvalho de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

418	***680.852**	VALCI RODRIGUES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
419	***536.872**	VALCIR BEZERRA DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
420	***089.272**	VALDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
421	***452.592**	VALDECI PINHEIRO DOS PASSOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
422	***862.852**	Valdelicia Bras Falcão	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
423	***731.202**	VALDEMARINA EUFLAZINO DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
424	***963.602**	Valderí Temes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
425	***145.102**	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
426	***000.402**	Valmir Menezes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
427	***464.502**	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
428	***900.449**	VALTAIR ROSA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
429	***068.452**	VANDEILTON PEREIRA NUNES APURINA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
430	***153.902**	Vanderlei Evaristo de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
431	***357.442**	Vanderlei Lima Alves da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
432	***277.702**	VANEILA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
433	***695.472**	VANESSA BARRETO DE MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
434	***706.422**	Vanilson Lopes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
435	***614.682**	Vanisilvia Barroso Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
436	***966.062**	VANUSA MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
437	***448.822**	Vanuza Alves Frutuoso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
438	***669.312**	VENÂNCIO FERREIRA BRANDÃO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
439	***574.102**	VENCERLAU CORDEIRO DA ROCHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

440	***641.102**	VENCESLAU MELO DA ROCHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
441	***073.772**	Vilço Aparecido Sanches	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
442	***525.122**	VIVIANE MARIA RABELO DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
443	***214.822**	WAGNER ALVES PAIM	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
444	***094.712**	WESLEY KALEB GARCIA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
445	***353.992**	Wilson Sebastião Soares	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
446	***882.652**	ZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
447	***494.742**	Zenildo Cruz Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
448	***186.852**	ZILDO FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
449	***290.322**	ZILTA DA SILVA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
450	***649.632**	ZULEIDE DA SILVA UPASE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
451	***411.432**	Abdias Pinto Pereira Passos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
452	***198.292**	Adailton Silveira Maciel	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
453	***154.982**	Adelina De Souza Fernandes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
454	***601.382**	Adriana Da Silva Marcionilio	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
455	***869.382**	Adriane da Silva Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
456	***128.552**	Adriano Augusto da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
457	***897.352**	Adriano Barreto de Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
458	***857.941**	Ailton Pereira De Lara	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
459	***127.552**	Albertina Pestana Cardoso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
460	***695.782**	Alcides Roque Chaves Junior	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
461	***543.852**	Alcineide de Souza Silva Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

462	***592.782**	Alcinete Nunes Manso Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
463	***913.542**	Aldeilson Dantas Lessa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
464	***316.002**	Aldo Vila Costa Martins	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
465	***887.092**	Alenilson Da Silva Guimarães	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
466	***296.822**	Alessandra Viana Colares	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
467	***434.362**	Alessandro Postigo Esteves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
468	***267.262**	Alexandre Leite Brasil	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
469	***877.972**	Alfredo Ferreira Cordeiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
470	***508.122**	Alice Rocha Bentes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
471	***895.632**	Allen Sandário Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
472	***117.372**	Almir Souza dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
473	***541.322**	Almires Amaral de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
474	***516.932**	Altemira Vieira Barrozo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
475	***134.252**	Amilton Vargas Viana	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
476	***482.582**	Ana Clea Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
477	***102.262**	Ana Cleide Farias Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
478	***771.792**	Ana Neri Moreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
479	***128.922**	Ana Paula de Oliveira Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
480	***206.002**	Anderson Gomes Araújo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
481	***836.512**	Anderson Nogueira Rabelo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
482	***357.942**	Anderson Oliveira Duarte	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
483	***454.522**	André Batista Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

484	***530.582**	André Bispo De Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
485	***684.232**	Andre de Freitas Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
486	***007.742**	Andre Pinto dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
487	***885.792**	Antonio Carlos Martins Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
488	***004.582**	Antonio Carlos Silva de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
489	***813.832**	Antônio Furtado de Caldas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
490	***518.642**	Antonio Maria de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
491	***314.642**	Antônio Passos Batista da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
492	***146.361**	Antônio Rubens Calazans Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
493	***668.702**	Anuar de Oliveira Barreto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
494	***426.692**	Arilson de Oliveira Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
495	***786.162**	Arlete dos Santos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
496	***969.772**	Aucenir Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
497	***023.522**	Audeli da Silva Dantas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
498	***991.872**	Augusto Bezleza Barruzo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
499	***162.382**	Auricelia Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
500	***330.242**	Aurisandra Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
501	***481.932**	Aurizangila Ferreira Garcia	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
502	***837.702**	Avelina Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
503	***245.622**	Barbara Ferreira Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
504	***651.413**	Benedita Do Socorro Reis Gomes Cabral	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
505	***459.242**	Benedito Gabriel de Oliveira Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

506	***502.152**	Bernardo Furtado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
507	***797.392**	Blendo Trindade Nogueira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
508	***596.062**	Cávila Caetano Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
509	***568.812**	Célia Ferreira Mota	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
510	***946.362**	Celio Trindade Sena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
511	***564.499**	Celso do Prado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
512	***791.811**	Celso Domingues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
513	***946.442**	Celson Trindade Sena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
514	***453.102**	Cileide Beleza Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
515	***009.292**	Claudio Ferreira Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
516	***468.542**	Cleane Oliveira da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
517	***447.192**	Cleidiane Nunes De Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
518	***704.042**	Cleiton Cunha Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
519	***669.406**	Clemente José de Jesus	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
520	***501.302**	Clemilda Amorim dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
521	***791.872**	Clenir Souza de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
522	***423.462**	Cleo França Laborda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
523	***099.302**	Clersione Almeiada da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
524	***688.932**	Clesmar da Silva Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
525	***222.542**	Cleuton Almeida Cruz	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
526	***334.002**	Conceição Passos Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
527	***788.372**	Creuza Pestana Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

528	***797.242**	Cristiana Alves Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
529	***230.032**	Cristiane Santana de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
530	***956.702**	Cristina Gomes Nascimiento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
531	***165.342**	Daiane Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
532	***782.753**	Dalvina Ferreira Lima de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
533	***729662- **	Damazio Ferreira Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
534	***301.702**	Daniel Viana Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
535	***213.142**	Demilssom Gomes Da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
536	***095.902**	Denesclei Carvalho Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
537	***797.182**	Deusdete Almeida da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
538	***891.942**	Deusenildo Rodrigues de Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
539	***168.602**	Diolindo Resi Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
540	***339.282**	Dionathas Oliveira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
541	***426.572**	Domingo Sávio Carvalho Cavalcante	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
542	***395.642**	Domingos Basilio da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
543	***985.052**	Domingos Pereira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
544	***197.022**	Domingos Salves Santos Da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
545	***316.152**	Domingos Savio Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
546	***482.702**	Domingos Sávio Nascimento Leal	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
547	***846.962**	Dulcimar Gomes Do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
548	***633.962**	Dulcineia Rego Pestana	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
549	***714.602**	Edcarlos Mendonça da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

550	***769.112**	Edelci Mendes De Oliveira Barroso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
551	***142.252**	Eden Oliveira Pinto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
552	***156.842**	Edilço Brtio de Mendonça	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
553	***514.142**	Edilson De Almeida Breves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
554	***707.632**	Edilson Souza dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
555	***576.022**	Edilton César Azevedo Siqueira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
556	***557.372**	Edimar Ferreira Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
557	***675.442**	Edinaldo Viana da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
558	***750.802**	Edivan Oliveira de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
559	***557.882**	Ednalva Pereira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
560	***275.722**	Eduardo Henrique Maciel Medeiros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
561	***154.672**	Elcir Silva Moreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
562	***009.302**	Elderli Marques de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
563	***819.362**	Eldes Pereira Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
564	***604.272**	Elenice Rodrigues Furtado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
565	***337.482**	Eleonora Paraguassú	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
566	***179.192**	Eliada Do Carmo Rosas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
567	***495.242**	Elinete Souza De Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
568	***638.992**	Elisangela de Souza Cruz Santiago	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
569	***419.902**	Elitom Alves Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
570	***246.622**	Elizabete Leite Lagos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
571	***578.462**	Elizabete Veloso Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

572	***338.433**	Elizaldo Rodrigues De Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
573	***519.082**	Elizangela Marques de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
574	***066.292**	Elizete Mota Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
575	***862.512**	Elson Almeida Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
576	***417.252**	Elton Bruno Vidal Belém	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
577	***745.312**	Elzilene Oliveira Campos Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
578	***658.962**	Emerson Costa Soares	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
579	***997.262**	Ermelindo Marques da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
580	***558.462**	Estelina Lócio Santos Farias	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
581	***068.132**	Estelita Lócio Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
582	***309.712**	Eugues Monteiro Naves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
583	***323.262**	Evaldo Santos do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
584	***536.032**	Everton Luiz Gomes do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
585	***784.752**	Everton Mota dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
586	***271.262**	Everton Ramos Lobato	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
587	***910.443**	Fabiana Cardoso De Aguiar	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
588	***650.262**	Fabiano Bernardo De Araujo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
589	***581.992**	Flávio Mateus dos Santos Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
590	***972.212**	Francilene Machado dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
591	***895.772**	Francisca Laudiceia do Prado Cavalcante	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
592	***446.372**	Francisca Machado dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
593	***621.392**	Francisca Trindade Miranda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

594	***378.472**	Francisco Alves dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
595	***181.942**	Francisco das Chagas Do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
596	***653.522**	Francisco das Chagas Monteiro da Trindade	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
597	***752.692**	Francisco Epifânio Batista de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
598	***339.002**	Francisco Jose Lima Da Graça	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
599	***607.592**	Francisco Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
600	***657.162**	Francisco Pestana Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
601	***315.262**	Francisco Rafael Prestes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
602	***128.372**	Francisco Regino Miranda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
603	***625.232**	Francisco Reis de Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
604	***020.342**	Francisco William Lopes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
605	***195.022**	Franscinete Rabelo Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
606	***281.102**	Gabriel Oliveira Duarte	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
607	***010.362**	Geiza Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
608	***207.682**	Genilce Rabelo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
609	***860.743**	Getro Sergio Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
610	***726.342**	Gil de Lima Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
611	***669.552**	Gilberto Batista de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
612	***917.702**	Gilson Araújo Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
613	***291.992**	Gleison de Oliveira Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
614	***866.812**	Gracietth Soriano da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
615	***442.742**	Helena Ramos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

616	***221.492**	Hildo do Nascimento Gil	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
617	***373.972**	Iago Richas de Souza Lacerda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
618	***033.612**	Ingriti Ferreira Trindade	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
619	***796.052**	Iolanda Dantas de Aguiar	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
620	***888.532**	Irlando Silva Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
621	***781.832**	Isaque Cardoso de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
622	***916.772**	Islan de Jesus da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
623	***187.852**	Israel Braga Medeiros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
624	***945.202**	Ivan Damasceno Rego	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
625	***752.882**	Ivanilson da Costa Amorim	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
626	***144.032**	Ivo Alves De Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
627	***825.362**	Izaías Jorge de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
628	***077.412**	Jahine Trindade Leão	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
629	***696.102**	Jane Paes Rapu	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
630	***209.872**	Jane Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
631	***991.962**	Jaqueline Beleza Barruzo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
632	***658.902**	Jasmim Miranda Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
633	***614.192**	Jeferson Gomes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
634	***756.572**	Jenina Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
635	***768.092**	Jeter Ferreira de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
636	***224.912**	Joana Darque da Silva Coelho de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
637	***647.502**	João Batista Prestes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

638	***146.622**	João Irineu Adelino Maia	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
639	***095.282**	Joao Pedro Nunes Das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
640	***435.442**	João Ribeiro Gil	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
641	***017.522**	João Rodrigues Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
642	***745.602**	Joel Regis Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
643	***529.342**	Jonas Almieira da Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
644	***684.072**	Jorge Gomes Da Silva Júnior	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
645	***114.302**	Jorica Batista Galdino	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
646	***410.102**	Jose Celio Carvalho da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
647	***459.082**	José Clebson Oliveira Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
648	***586.042**	José Ferreira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
649	***844.762**	José Gomes de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
650	***076.972**	José Leite Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
651	***665.462**	José Luiz da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
652	***482.291**	Jose Luiz Miranda Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
653	***790.022**	José Mendes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
654	***564.672**	José Neto Barreto Braz	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
655	***189.232**	Jose Oliveira Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
656	***776.682**	José Pestana Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
657	***444.402**	José Ramos de Azevedo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
658	***694.952**	José Ribamar Martins	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
659	***195.643**	José Roque Chaves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

660	***260.992**	José Ruy Reis Campos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
661	***034.702**	José Socorro da Silva Santos Soares	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
662	***884.612**	José Viana de Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
663	***397.362**	Josiais Ferreira Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
664	***751.942**	Josilene Magno Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
665	***058.302**	Josimar da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
666	***525.702**	Josué Silva Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
667	***061.312**	Jucele Castro Dias	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
668	***708.542**	Juliane Marques Antonio Batista	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
669	***485.812**	Juliano Coutinho Torres	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
670	***409.162**	Julio Cesar Leite Brasil	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
671	***994.013**	Juscilene Viana da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
672	***839.842**	Laércio Da Silva Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
673	***443.802**	Lauana Vasconcelos dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
674	***396.242**	Laurimar Lopes Mendonça	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
675	***582.642**	Leandro Nogueira Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
676	***845.965**	Lenilton Fernandes dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
677	***866.072**	Leonardo Almeida dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
678	***332.422**	Liane Menezes de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
679	***819.622**	Liliam Cardoso Lagos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
680	***679.712**	Lindalva Ferreira De Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
681	***530.732**	Lourenço de Souza Cruz	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

682	***183.752**	Lucas Alves Furtado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
683	***688.332**	Lucas Francisco Moura de Sousa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
684	***612.262**	Lucas Marques de Aquino	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
685	***888.452**	Luciana Monteiro de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
686	***795.822**	Lucieda Marques de Aquino	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
687	***900.902**	Lucielio Lopes Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
688	***495.232**	Lucileia da Silva Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
689	***788.512**	Lucineide Obdom da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
690	***884.642**	Luis Ferreira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
691	***715.662**	Luis Gustavo Chaves Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
692	***609.912**	Luiz de Souza Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
693	***546.902**	Luiz Fernandes dos Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
694	***017.142**	Luiz Rodrigues de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
695	***960.292**	Luzia das Neves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
696	***196.792**	Luzia de Souza Passos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
697	***669.672**	Madson Da Silva Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
698	***669.802**	Maicon Antônio Da Silva Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
699	***206.452**	Mailson Castro Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
700	***014.992**	Manoel de Jesus Campos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
701	***068.382**	Manoel Do Rosario Tavares De Farias	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
702	***655.752**	Manoel Machado dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
703	***795.242**	Manoel Magalhães dos Passos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

704	***376.292**	Manuel Felicio dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
705	***392.232**	Maqueli Oliveira da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
706	***531.292**	Marcelino Bassi	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
707	***572.602**	Marcelino Maciel Coelho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
708	***565.372**	Marcos Aurelio Gonçalves da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
709	***977.142**	Marcos Felipe Preste de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
710	***266.952**	Marcos Filho Oliveira Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
711	***794.272**	Marcos Vieira de Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
712	***885.122**	Marfisa Martins Kuchulite De Sousa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
713	***221.932**	Marglete Beleza Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
714	***943.392**	Maria Alzenita Coreia das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
715	***692.302**	Maria Antônia Cordeiro Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
716	***368.602**	Maria Aparecida Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
717	***693.502**	Maria da Conceição Leite Lagos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
718	***339.992**	Maria das Dores dos Santos Trindade	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
719	***583.112**	Maria Do Perpetuo Socorro Izaías De Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
720	***621.002**	Maria do Rosário Gomes Adelino	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
721	***536.002**	Maria do Rosário Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
722	***966.212**	Maria Do Socorro Ferreira Da Silva Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
723	***566.692**	Maria do Socorro Oliveira Passos Duarte	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
724	***128.342**	Maria Euzita Batista	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
725	***521.282**	Maria Ferreira de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

726	***416.782**	Maria Francisca Afonso Dóssimo Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
727	***821.542**	Maria Francisca Chaves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
728	***224.942**	Maria Ivaneide Rodrigues das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
729	***469.602**	Maria Ivanilce das Neves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
730	***829.792**	Maria Jose Duarte	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
731	***626.902**	Maria Jose Ribeiro Maia	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
732	***201.342**	Maria Lucia Serrat Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
733	***851.702**	MARIA MARTA LIMA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
734	***588.552**	Maria Odete Beleza de Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
735	***762.512**	Maria Rita Aires Bastos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
736	***474.582**	Maria Rozelí Marques de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
737	***313.542**	Maria Valdeci do Carmo Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
738	***734.302**	Maria Vanderluce Borges Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
739	***696.222**	Maria Vanede Rodrigues Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
740	***012.252**	Mariana Duarte de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
741	***721.362**	Marinalva de Souza Passos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
742	***163.112**	Marineide Gomes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
743	***227.182**	Marines Marques de Aquino	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
744	***340.672**	Marineti Dos Santos Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
745	***214.932**	Mario Da Conceicao Viana Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
746	***097.502**	Marivaldo Alves de Melo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
747	***084.452**	Marizete Dos Santos Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

748	***841.722**	Marlonia de Oliveira Cardoso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
749	***674.372**	Marta Ferreira Sodre	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
750	***030.992**	Marta Garcia dos Santos Lage	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
751	***204.132**	Maurino Alves Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
752	***284.632**	Maurino Junior De Lima Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
753	***076.432**	Messias Paim Tunes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
754	***975.122**	Milena da Silva Diniz Machado	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
755	***880.772**	Mineia de Oliveira Cabral	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
756	***100.072**	Mirian Lima Sobreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
757	***238.282**	Moises Cardoso Lagos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
758	***526.612**	Nadir De Lurdes Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
759	***049.702**	Nagibe Batista de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
760	***382.592**	Naiara Nascimento da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
761	***052.212**	Natanael Regis Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
762	***132.052**	Neuton Laborda de Araujo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
763	***352.562**	Neuza Marques Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
764	***119.082**	Nilderlei Assunção Pimenta	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
765	***663.192**	Núbia Katiana Mendonça de Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
766	***015.952**	Olegário Ramos Nogueira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
767	***358.192**	Onesimo Monteiro Caitano	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
768	***179.632**	Ozenia Alexandre Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
769	***418.602**	Patrícia Trindade Sena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

770	***093.452**	Paula dos Santos Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
771	***945.062**	Paulo Roberto Prestes Vaz	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
772	***990.202**	Pedro Menezes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
773	***441.122**	Pedro Paulo Miranda Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
774	***621.912**	Plinio Cuto Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
775	***186.722**	Rafael Batista das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
776	***307.472**	Rafael Gomes de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
777	***259.822**	Rafaela Sales Pimenta	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
778	***260.182**	Raiane Rosário Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
779	***427.312**	Raimunda Leal De Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
780	***926.202**	Raimunda Oliveira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
781	***595.812**	Raimunda Pereira de Souza Sobreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
782	***089.852**	Raimunda Romero Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
783	***571.372**	Raimundo Braz Moreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
784	***292.692**	Raimundo da Silva Dantas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
785	***556.752**	Raimundo da Silva Rosas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
786	***202.212**	Raimundo de Oliveira Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
787	***212.662**	Raimundo Ferreira da Silva Barroso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
788	***092.122**	Raimundo Nonato Maia Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
789	***223.202**	Raimundo Pereira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
790	***065.382**	Raimundo Silva de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
791	***313.442**	Raimundo Souza de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

792	***519.282**	Raimundo Viana de Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
793	***997.192**	Ramon Danielson Ramos da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
794	***150.552**	Rariton Gomes Mota	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
795	***144.652**	Reginaldo Gós de Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
796	***964.642**	Reginaldo Marinho Benício	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
797	***893.832**	Reinaldo de Araujo Danta	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
798	***008.232**	Reinaldo Meira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
799	***252.842**	Ricardo de Souza Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
800	***891.342**	Rita Maria Pio Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
801	***905.553**	Rivelino Elias do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
802	***019.442**	Robenildo Lopes Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
803	***916.882**	Rogely Pereira De Miranda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
804	***451.692**	Romildo Resky da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
805	***470.432**	Ronilson Vieira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
806	***539.472**	Ronilza Maciel dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
807	***882.712**	Ronis Clei Rodrigues Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
808	***041.992**	Rosana Silva De Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
809	***057.342**	Rosiane Goz de Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
810	***265.102**	Rosilene de Souza da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
811	***944.952**	Rosilene Nunes da Costa Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
812	***349.102**	Rosimara Santos do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
813	***484.442**	Rosineide Góes Tico	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

814	***274.452**	Rousivan Lopes de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
815	***988.162**	Rozauro Oliveira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
816	***220.352**	Ruan Lopes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
817	***331.512**	Rubia Santos de Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
818	***771.862**	Rui de Lima Pires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
819	***293.462**	Sabino Adelino de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
820	***964.009**	Sadi Byk	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
821	***151.452**	Samuel Miguel da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
822	***741.953**	Sanção Alencar Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
823	***506.582**	Sandra Freitas de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
824	***729.598**	Sandra Souza da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
825	***369.262**	Sebastião Barroso dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
826	***770.902**	Sebastião Cavalcante da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
827	***083.742**	Sebastião de Oliveira Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
828	***567.922**	Sebastião De Souza Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
829	***428.012**	Sebastião Ferreira Jerônimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
830	***608.942**	Sebastião Gomes Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
831	***294.803**	Sebastião José dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
832	***006.362**	Sebastião Pereira Gonçalves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
833	***339.262**	Sergio Gaspar Leite Lagos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
834	***921.362**	Sheila Tavare Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
835	***003.802**	Simone Balbino de Freitas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

836	***481.495**	Sinvaldo Barbosa da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
837	***088.582**	Siria Maria da Silva Dantas Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
838	***950.832**	Slaina Marcolino de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
839	***096.412**	Sônia Regina da Silva Dantas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
840	***232.142**	Suelen Rodrigues Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
841	***814.562**	Suzana Andrade de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
842	***438.672**	Teodoro Lima Pantoja	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
843	***106.232**	Thailine Vieira da Silva e Souza da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
844	***010.512**	Tiago Afonso de Lima Bentes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
845	***769.742**	Tiago Amorim De Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
846	***232.232**	Trifania Rodrigues Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
847	***343.602**	Túlio Barreto Menezes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
848	***163.772**	Uellen Simplicio de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
849	***773.712**	Valdemar Prestes Nogueira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
850	***456.732**	Valdemarina Nobre de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
851	***068.912**	Valderlane da Silva Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
852	***058.482**	Valdo Angelo da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
853	***185.582**	Valéria Aires de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
854	***807.852**	VALME RODRIGUES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
855	***342.482**	Valmi Tenório da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
856	***911.702**	Valmir Brito Pantoja	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
857	***868.062**	Valnei Martins Leão	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

858	***871.002**	Valquiria Feitosa Mota	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
859	***639.622**	Vaneide Andrade Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
860	***885.852**	Vaniele Lopes Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
861	***310.182**	Veronica Ferreira de Araujo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
862	***589.492**	Vilmar Silva Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
863	***101.212**	Vitor Souza Bilio	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
864	***416.562**	Vivaldo Maia Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
865	***729.432**	Viviane Oliveira Freire	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
866	***094.202**	Wanderlei Mendonça Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
867	***689.282**	Wanderley Marino De Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
868	***244.113**	Wellington da Silva Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
869	***123.172**	Zaqueu de Souza Sobreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
870	***999.022**	Zenildo Leite Moreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
871	***893.302**	Zenilton Cruz Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

Protocolo 0062808572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003069/2025-63

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 961/2025/SEAS-CI (0061933179) e Certificado SEAS-GDS (0062764693), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Anderson Melo Tinôco da Silva, Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte, Juliana Ferreira Bispo, Gabriele Souza Lima e Laís Cristina Nemeth Santos Gama**, no valor total de **R\$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0062764706

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 489/2025/FEASE-ASCI (0062795408) de 01/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062647927), (0061911105) e (0061911144).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062844859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 491/2025/FEASE-ASCI (0062821109) de 01/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062647927) e (0062755822).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062840191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 480/2025/FEASE-ASCI (0062682540) de 29/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062339571), (0062353811), (0062363841), (0062368421) e (0062369188).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062752497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 490/2025/FEASE-ASCI (0062798800) de 01/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062161765) e (0062162372).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062840465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 487/2025/FEASE-ASCI (0062779246) de 31/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061911134) e (0061915648).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062839329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 486/2025/FEASE-ASCI (0062774942) de 31/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061715572) e (0061716600).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0062838752

Portaria nº 497 de 04 de agosto de 2025

Revogar a Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 297, publicada em 06 de maio de 2024, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 2º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Felipe Conceição Souza - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.486.

Suplente: Sueli de Almeida Silva Veronezi - Agente de Segurança Socioeducativo - Pedagoga - Matrícula: XXX.XXX.493.

Membro 1: Flavia Jacqueline Miranda - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.124.

Membro 2: Joselia Brito Souza Vago - Assistente Social - Matrícula: XXX.XXX.370.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/FEASE

Protocolo 0062863268

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 149 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 227/2025/SEAGRI-DE (0062809011), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos respectivos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****614	PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05	Núcleo de Prestação de Contas de Convênio	01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062843449

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 9525 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 19/07/2025) e (20/07/2025 a 29/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2025 a 29/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45526

Portaria de férias nº 9527 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA RAMOS FERRAZ RONIK**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45527

Portaria de férias nº 9528 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROIBERDI DA SILVA CESPEDÉ**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45528

Portaria de férias nº 9529 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/04/2025 a 09/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45529

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 240/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00598/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00598/2018** do empreendimento **ITAMARIEL DO CARMO** localizada na Linha 196, km 03, Lado Norte, nas Coordenadas Geográficas S 11°52'21,6" e W 61°39'43,4 no Município de **SANTA LUZIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.057.832-XX** contendo 74 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062786289

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 239/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03830/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03830/2014** do empreendimento **OFICINA MECANICA GOIANOS** localizada na Av. Guaporé, 3901, centro, no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.485.971-XX** contendo 71 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062785802

EDITAL Nº 6/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em cumprimento ao disposto no art. 122 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, **torna pública a relação dos processos administrativos decorrentes de autos de infração considerados aptos para julgamento.**

Ficam os **interessados abaixo identificados devidamente NOTIFICADOS** para que, querendo, **apresentem suas Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias**, contados da presente publicação.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PARTE AUTUADA	AUTO DE INFRAÇÃO
1	0028.022377/2020-63	GLEICIEL VIEIRA ANACLETO	000398
2	0028.023758/2023-11	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	001986
3	0028.033447/2020-17	JACÓ ANTÔNIO ARMINI DA SILVA	001301
4	0028.105291/2020-75	RICARDO REGO CAVALCANTE	001163
5	0028.049474/2020-01	AGUIMAR LEMOS DE SOUZA	000144

Os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta **mediante solicitação via e-mail: coai@sedam.ro.gov.br**, ou presencialmente no seguinte endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0061964002

EDITAL Nº 5/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei Estadual nº 3.830/2016, bem como nos arts. 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, uma vez que se encontram em local incerto e não sabido, possuem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, não puderam ser notificadas por via postal, para que, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados desta publicação, efetuem o **pagamento da multa** ou apresentem **defesa administrativa**, em razão da lavratura do **Auto de Infração** abaixo relacionado.

A defesa poderá ser interposta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigida à autoridade julgadora.

O pagamento da multa dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias ensejará **desconto de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, requerer o **parcelamento do débito**, conforme legislação vigente.

Nº	Processo Administrativo	Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.010746/2024-07	C. L. ROMANELLI JUNIOR EIRELI	009598
2.	0028.075976/2022-41	RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA	002527
3.	0028.075948/2022-24	JOSÉ LUIZ TENÓRIO DA SILVA	002526
4.	0028.000670/2025-84	AMENEGILDO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	007879
5.	0028.000572/2025-47	ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA	010889
6.	0028.000576/2025-25	ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA	010890
7.	0028.068060/2022-35	RONALDO LURDIO DE OLIVEIRA	006285
8.	0028.479775/2021-39	R. MARTINS DAVID EPP	005204
9.	0028.001246/2025-57	IVONE ROSIN	002695
10.	0028.010743/2024-65	C.R. DE ANDRADE PINTO ME	009597
11.	0028.017354/2024-61	J.M ROCHA LOPES	103447
12.	0028.078895/2022-01	TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME	004600
13.	0028.075447/2022-48	ARCILEU GROENER	006556
14.	0028.016360/2021-58	MANOEL DA SILVA	002681
15.	0028.056627/2021-40	JUSCELINO JOSÉ DOS SANTOS	001527
16.	0028.098769/2020-01	ELASIO ANTUNES PINTO	001030
17.	0028.007676/2024-00	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008210
18.	0028.013572/2021-83	DEIVI ALEXANDRE DE LIRA	002227
19.	0028.019682/2023-11	GUMERCINDO BARBOSA DE PAULA	006712
20.	0028.002913/2024-38	PRISCILA SIQUEIRA SIMÃO	007300
21.	0028.065837/2020-48	REINALDO SENA DE MORAIS	001436
22.	0028.030046/2020-05	LUCAS ANTONIO FREITAS MARTINS	002444
23.	0028.106075/2020-47	EDVAN BOTELHO TAVARES	003014
24.	0028.106013/2020-35	RAIR JUNIOR BRAGA DE OLIVEIRA	002465
25.	0028.106100/2020-92	HELIVAL DA CONCEIÇÃO LACERDA	002475
26.	0028.171714/2021-26	NIVALDO DE CASTRO GARCIA	003045
27.	0028.378042/2020-05	HERICHE DOS SANTOS PEREIRA	003589
28.	0028.151752/2021-62	RAIMUNDO NONATO LEITE DO NASCIMENTO DEMETRUK	003576
29.	0028.018136/2023-62	LEANDRO LIMA SILVA	007230

30.	0028.074992/2022-17	PINHEIRO & MAIA IND. DE CERÂMICA LTDA	009915
31.	0028.106052/2020-32	ALISSON DA SILVA FERREIRA	003010
32.	0028.106122/2020-52	DAVI DA COSTA MELO	002469
33.	0028.106077/2020-36	ANA PAULA DE MACEDO SILVA	003011
34.	0028.099180/2020-12	CLEDIVALDO MARQUES CUERBAS	001028
35.	0028.030060/2020-09	ADALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	002443
36.	0028.099829/2020-03	MARLUCIO RODRIGUES TEIXEIRA	002538
37.	0028.030016/2020-91	WESLEM ALVES DE ALMEIDA	002957
38.	0028.064702/2020-65	PAULO EDUARDO DE LIRA	001233
39.	0028.013295/2023-71	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	003548
40.	0028.018197/2023-20	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	011962
41.	0028.017014/2021-97	ALDENOR VIEIRA CORREA	003579
42.	0028.349834/2020-64	PAULO ALUISIO SALES MOTA	003526
43.	0028.073134/2020-93	LEANDRO EUGÊNIO DE LIMA	000439
44.	0028.457340/2019-19	JONAS BARRETO CAETANO	000632
45.	0028.054596/2020-10	EXPEDITO DIAS DE OLIVEIRA	001228
46.	0028.095786/2020-89	CAIO CESAR SILVA BRITO	003738
47.	0028.077544/2020-11	IVANILDO MIRANDA DOS SANTOS	003645
48.	0028.052199/2020-03	ARLIONE CUSTODIO JORGE	000349
49.	0028.007334/2023-09	JANE GARCIA MAGALHAES DE PAULA	000397
50.	0028.177824/2021-00	MARIA DIANA FORTALEZA OLIVEIRA	003084
51.	0028.001046/2023-32	R. DOS SANTOS	009759
52.	0028.000301/2023-20	JHONE MAX FEHLBERG PACHECO	000310
53.	0028.074149/2022-31	ALCIMAR VIEIRA FROTA	007141
54.	0028.445306/2019-00	RONDOAMA IND. E COM. DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	000103
55.	0028.447470/2019-43	ASSIS E ASSIS MAT. PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA.	001242
56.	0028.447243/2019-18	ESTÂNCIA DE MADEIRAS MANICORÉ LTDA	001243
57.	0028.501606/2019-78	ROSIANE DOS SANTOS E SILVA	000307
58.	0028.502299/2019-42	ROSIANE DOS SANTOS E SILVA	000309
59.	0028.305648/2020-13	A. JOSE DA SILVA ME	000854
60.	0028.070940/2022-71	CRISTIANO VENANCIO MARCOLAM	001543
61.	0028.392545/2021-66	MARILANE DE PAULA DE LIMA	009170
62.	0028.385818/2021-16	C.A. DA SILVA SOUZA -ME	006010
63.	0028.071046/2022-19	DAMACIO RODRIGUES DOS SANTOS	002587
64.	0028.003540/2023-31	CARLOS EDUARDO PEIXOTO	004755
65.	0028.025108/2020-59	ROGERIO CAVALHEIRO	001412
66.	0028.030639/2020-63	ERCILIO FREIRE MAIA	000384
67.	0028.533261/2019-11	OZIEL DE OLIVEIRA SANTOS	011798
68.	0028.017927/2023-75	GILSON LACERDA ALVES	101252
69.	0028.018498/2023-53	PAULO ALVES BRUM	100600

70.	0028.018462/2023-70	SADRAC ALVES DOS SANTOS	100597
71.	0028.072432/2022-28	DR DEPÓSITO E REP. DE MADEIRAS EIRELI	009643
72.	0028.072347/2022-60	MEM COM IMP E EXP DE MAD EIREILI-ME	009642
73.	0028.024536/2024-98	SEBASTIÃO VENÂNCIO DA SILVA	014762
74.	0028.480783/2020-47	DAVI BENICIO SARAIVA	0017944
75.	0028.462707/2020-50	DAVI BENÍCIO SARAIVA	000625
76.	0028.420825/2020-91	FERNANDO PEREIRA MATOS	001745
77.	0028.421786/2020-49	JOSÉ DUARTE BORGES	001753
78.	0028.001086/2023-84	CARLOS ALBERTO FRANCO TOMAZ	102265
79.	0028.479984/2020-00	JOAQUIM FELIX BARBOSA FILHO	001785
80.	0028.420788/2020-11	ELIAS QUEIROZ DA SILVA	001749
81.	0028.001259/2024-45	FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA	007573
82.	0028.202629/2020-36	ILDEMAR PEREIRA DA SILVA	001418
83.	0028.084264/2020-51	JEURY LACERDA MIORANÇA	000385
84.	0028.082527/2022-50	DHEMERSONDA SILVA LEMOS	007788
85.	0028.105158/2020-19	AMARILDO LEITE CHAVES JÚNIOR	002449
86.	0028.000541/2023-24	JURACY LOPES BARBOSA	009582
87.	0028.027813/2021-71	SUELI FRANCINE SOARES DOS SANTOS	002291
88.	0028.024187/2023-23	MARCOS VIDAL GUENZE	102858
89.	0028.022972/2024-22	CLAILTO MACHADO	102416
90.	0028.485059/2020-18	MARCOS FASCINA DOS SANTOS	002375

Os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta **mediante solicitação via e-mail: coai@sedam.ro.gov.br**, ou presencialmente no seguinte endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.
Protocolo 0061959959

EDITAL Nº 4/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei Estadual nº 3.830/2016, bem como nos arts. 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que se encontram em local incerto e não sabido, possuem endereço desconhecido ou insuficiente, ou, ainda, não puderam ser notificadas por meio postal, para que, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados desta publicação, promovam o pagamento da multa aplicada ou interponham recurso administrativo, conforme julgamento do **Auto de Infração** abaixo especificado.

O **recurso administrativo**, se interposto, deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

O **pagamento da multa** no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação implicará **desconto de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor atualizado da penalidade, sendo facultado ao autuado solicitar o **parcelamento do débito**, nos termos da legislação vigente.

A ausência de pagamento ou de interposição de recurso no prazo estipulado ensejará a **inscrição do débito em Dívida Ativa** e o consequente **ajuizamento de ação de execução fiscal**, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980.

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.077752/2022-74	AFONSO ROSA FAUTINO	007937
2.	0028.584476/2021-15	ANDRÉ APARECIDO DE OLIVEIRA DIANA DE SOUZA	009338
3.	0028.342246/2021-81	ANTONILDO PIMENTA DE OLIVEIRA	002663
4.	0028.584924/2021-81	R F SIQUEIRA	002621
5.	0028.069733/2022-74	ARMANDO SIMO	008301
6.	0028.024182/2021-39	GILMAR MOREIRA	001913
7.	0028.074458/2020-49	ROSEMILTON DE JESUS SILVA	001343
8.	0028.469288/2021-68	CLAUDIO ROBERTO DORNELAS SANTANA	002058
9.	0028.469049/2021-16	FIAMA ANDRADE VIEIRA	002059
10.	0028.085171/2022-14	G K R WILLE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	009454
11.	0028.074578/2022-16	GILBERTO ANACLETO	006576
12.	0028.082863/2022-01	MADEBRAS MADEIRAS DO BRASIL COM. IMP. EXP	009510
13.	0028.605336/2021-98	BRUNO PEREIRA DIAS	001672
14.	0028.077870/2022-82	ELIEQUES DE SOUZA	005604
15.	0028.071709/2022-03	SANDRA CRISTINA FALCAO VIEIRA	003287
16.	0028.071643/2022-43	ALCEMARIO ORLANDO	008461
17.	0028.510311/2021-15	MARCELO COSTA SOARES	007897
18.	0028.367208/2021-31	CLAUDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	006068
19.	0028.106230/2020-25	JONACIR ALVES DA SILVA	000420
20.	0028.281624/2021-42	ARLEY PEREIRA ALVES	002615
21.	0028.019912/2022-61	GEOVANI BORCHARDT	005541
22.	0028.098267/2021-53	ROBSON AMORIM FRAGATA	001975
23.	0028.002955/2023-98	MARIA IZABETE ALVES DE SOUZA	100798
24.	0028.544168/2021-57	MANOEL DE SOUSA FELISMINA	003372
25.	0028.321549/2020-89	EDILSON DE OLIVEIRA MELLO	012705
26.	0028.189680/2021-26	TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA	002115
27.	0028.074069/2022-85	HIGINO VIANA CONSTANTINO NETO	006136
28.	0028.073626/2022-41	FABIO ALVES FEITOSA	005333
29.	0028.381007/2021-46	B. J. DA SILVA COM. DE MADEIRA LTDA	006007
30.	0028.030922/2022-57	BRASIL MAD. COM. DE MADEIRAS LTDA	006882
31.	0028.013428/2021-47	FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	003726
32.	0028.138110/2021-78	COMERCIO DE COMBUSTIVEL VISTA ALEGRE EIRELI	004612
33.	0028.208809/2021-11	FRANKLIN GIOVANI DA SILVA	001603
34.	0028.073348/2022-21	DEVANIL DE OLIVEIRA	006220
35.	0028.100746/2020-66	SEBASTIÃO COLARES	000506
36.	0028.223764/2021-04	BOTECO DA RAINHA LTDA	003550
37.	0028.064274/2021-51	FRANCISMAR QUARESMA LOBATO	003890
38.	0028.074013/2022-21	MANOELSILVA DE SOUZA	008749

39.	0028.482880/2020-74	JAIRO LEANDRO MIRANDA	002692
40.	0028.223754/2021-61	BOTECO DA RAINHA LTDA	003539
41.	0028.081488/2022-73	GILSON SILVA DE SOUZA	100442
42.	0028.015534/2021-65	VALTENCIR DA SILVA PRINA	004498
43.	0028.079763/2022-99	DEVALDOBRITO BATISTA	000164
44.	0028.279707/2021-71	FRANCISCO SOARES	005163
45.	0028.270829/2021-01	FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA	007647
46.	0028.077547/2022-17	ELEMAR RODETTES DA SILVA	006460
47.	0028.071447/2022-79	RENALTO PINHEIRO TRINDADE	008483
48.	0028.542187/2021-49	MADEOESTE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	005221
49.	0028.371494/2021-39	ROMILDO BASÍLIO DE SOUZA	004791
50.	0028.484951/2020-73	RUDINEI RONALDO MEINHARDT	002290
51.	0028.076650/2022-31	ELAINE ESTEVES BENTO	006766
52.	0028.076587/2022-33	GILSON MOTA FRANÇA	102005
53.	0028.085069/2022-19	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	002822
54.	0028.200988/2021-30	VICTOR JOSÉ COUTINHO LÚCIO	000975
55.	0028.076388/2022-25	KEVEN SILVA	007743
56.	0028.057451/2020-62	WAGNER LUIZ ARMELONI	001629
57.	0028.481163/2020-25	CARLOS ALBERTO BERNARDE	003115
58.	0028.078149/2022-18	MARCELO MENDES DE SOUZA	001908
59.	0028.061307/2021-10	ADENIR PEREIRA VERISSIMO	001915
60.	0028.438588/2020-14	GLEIDSON GOMES DE OLIVEIRA	004111
61.	0028.073616/2022-13	HELIO SOEIRO HUPP	005379
62.	0028.027752/2020-61	LAUDO FABIO GARCIA GONÇALVES	000507
63.	0028.524870/2021-02	EDMILSON BATISTA DA SILVA	009041
64.	0028.027963/2021-85	ANTONIO COSMO DA SILVA	002288
65.	0028.071001/2022-44	ADRIANO LOURENÇO DA SILVA	000765
66.	0028.077571/2022-48	EDVAN SENA JATOBA	006459
67.	0028.281810/2021-81	VALQUIRIA FRAGA CORREA	002618
68.	0028.235665/2021-67	TIAGO NATALINO COSTA	008996
69.	0028.070577/2022-94	CESAR RODRIGUES FILHO	002760
70.	0028.510316/2021-30	ELIZEU PROEZA DA SILVA	002622
71.	0028.346876/2019-18	MARLON GOMES DA SILVA ANDRADE	001797
72.	0028.077756/2022-52	IZAIAS DIAS DE ARAÚJO	008275
73.	0028.205651/2021-19	PAULO TÁRCIO NAZARETH CHAGAS	004657
74.	0028.213902/2021-39	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA	008456
75.	0028.077665/2022-17	JOÃO PAULO SOUZA NASCIMENTO	009325
76.	0028.496248/2021-99	E. L. A WOODS EIRELI	001842
77.	0028.450553/2020-53	ROSANGELAMENEZE SANTOS	003433
78.	0028.253953/2020-12	ARMANDO JOSE DE SOUZA	004381

79.	0028.017101/2023-14	JOÃO BATISTA DA SILVA	000509
80.	0028.559258/2021-42	VALERIO SOUZA CONCEIÇÃO	002732
81.	0028.559984/2021-65	IGOR TEIXEIRA HANNING	007916
82.	0028.302828/2020-43	EVA NUNES DOS SANTOS	002589
83.	0028.206142/2021-11	ALEHANDRO FRANCISCO SEBIN	006070
84.	0028.083640/2020-91	SUESI MARCELINO ROCHA	000044
85.	0028.060774/2020-33	LUCILENE VITOR	002154
86.	0028.181558/2021-10	JANDIR ANTONIO TIECHER	003121
87.	0028.039328/2020-60	MESACH REVOREDO OLINTO	003459
88.	0028.084137/2022-14	ZEZINHO LEILÕES LTDA	002261
89.	0028.411724/2021-18	ELTON JHON GONDIM DUARTE	009110
90.	0028.343591/2019-17	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL	002472
91.	0028.391064/2021-33	LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA	003544
92.	0028.012800/2023-60	LORIVAL GONÇALVES	001084
93.	0028.555014/2021-91	QUINTINO FROES PEREIRA	008103
94.	0028.077512/2022-70	FRANCISCO SOARES	000852
95.	0028.210595/2021-34	NELSON MARTINS DUTRA	008604
96.	0028.097510/2020-35	MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	012203
97.	0028.284581/2021-57	LUIZ CARLOS LAUTHARTTE JUNIOR	004024
98.	0028.510697/2021-57	AGMAR REZENDE DA CUNHA	005149
99.	0028.253591/2021-41	AQUILES ALEXOPULOS MEIRELES	005478
100.	0028.153026/2020-01	ITALO BORGES RIBEIRO	003022
101.	0028.153063/2020-10	ITALO BORGES RIBEIRO	003020
102.	0028.007695/2020-02	JABSON SOUZA SANTOS	001798
103.	0028.079785/2022-59	RAQUEL MARIA DE SOUZA DE LUCCAS	006705
104.	0028.068318/2022-01	JONATAS DE SOUZA SOARES	008878
105.	0028.074971/2020-30	GABRIELY DOS SANTOS ALVES	001632
106.	0028.068199/2022-89	JOSE PEREIRA	002573
107.	0028.010820/2023-04	VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	102442
108.	0028.472831/2020-23	SALATIEL VITOR CAMARGO	000903
109.	0028.080912/2022-62	ALMEIDES E MARCON LTDA ME	000156
110.	0028.074256/2022-69	JOAO ALMEIDA	000045
111.	0028.411930/2020-39	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	000246
112.	0028.074950/2020-14	ARESTINO SABINO TEIXEIRA	003086
113.	0028.076195/2022-74	EDENILSON DO NASCIMENTO	006717
114.	0028.062189/2020-78	DAVID PELES COSTA	000730
115.	0028.028937/2020-93	LUIZ FERNANDES AMORIM DE SOUZA	000477
116.	0028.082920/2022-43	ADENILSON ALVES DOS ANJOS	008157
117.	0028.475580/2020-39	ROSALINO BERTOLDI	009005
118.	0028.091900/2020-00	SIRLEY MARCOS DIAS	002461

119.	0028.499834/2020-12	CLEMERSON LOPES RODRIGUES	004231
120.	0028.077742/2022-39	EDSON FREITAS PIMENTEL	002674
121.	0028.451666/2020-76	TASSIO RODRIGUES BARROS	002071
122.	0028.013731/2021-40	ADEMIR PASSAGLIA	002996
123.	0028.237248/2020-78	JOSE ROMÃO DA SILVA	004402
124.	0028.072119/2022-90	MICHAEL SANTOS DA ROCHA	002633
125.	0028.097868/2020-68	ROMILDO NERY DOS SANTO	001544
126.	0028.448546/2020-91	NATALINO DE ANDRADE NASCIMENTO	005071
127.	0028.097726/2020-09	GABRIEL CASTELO BRANCO BARRETO COSTA	001307
128.	0028.044905/2020-35	JAIME DOS REIS ROSA	001909
129.	0028.032154/2020-12	GEOCASTRO DA SILVA BRANCO	003745
130.	0028.114130/2020-72	ANTÔNIO WILSON GONÇALVES DE ASSIS	001946
131.	0028.296041/2020-35	EDINEIA APARECIDA OLIMPIA	003561
132.	0028.078596/2022-69	ADEILTON ARAUJO DE SOUZA	007036
133.	0028.078596/2022-69	ADEILTON ARAUJO DE SOUZA	007036
134.	0028.063084/2020-36	SUA CASA COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	000358
135.	0028.097855/2020-99	LUCAS OLIMPIA NUNES	003370
136.	0028.030047/2020-41	BELCHIOR VIEIRA DA SILVA FILHO	000774
137.	0028.316722/2020-27	RENIRAN MENDONÇA DOS SANTOS	012714
138.	0028.501032/2020-71	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	002377
139.	0028.370263/2020-27	ALEFY PADILHA DA SILVEIRA	013092
140.	0028.094861/2020-94	ROSEMILTON DE JESUS SILVA	001344
141.	0028.068798/2022-01	JOSÉ ROBERTO SANTA	013323
142.	0028.101697/2020-89	CRISTIANO GALVÃO GOMES	001064
143.	0028.109355/2020-15	JOSE DE PAULA RIBEIRO	003243
144.	0028.079431/2022-12	LUANDERSON APOLINARIO DOS SANTOS	007216
145.	0028.073217/2022-44	NILSON ALVES GOMES JUNIOR	008758
146.	0028.078671/2022-91	MINAS RONDÔNIA IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI - ME	000804
147.	0028.085581/2020-95	SINEZIO FERREIRA MACIEL NETO	012289
148.	0028.211268/2021-08	LP DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	008906
149.	0028.033543/2022-19	J. DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA	006883
150.	0028.342195/2019-72	CANGUSSU E CIA LTDA - ME	000062
151.	0028.100744/2020-77	SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA	000978
152.	0028.396175/2020-55	JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	001196
153.	0028.061671/2020-91	PAULO GUIMARAES	001788
154.	0028.015793/2023-58	JONAS SANTOS MENEZES	002002
155.	0028.026127/2020-01	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	000222
156.	0028.034718/2022-13	RUI CARLOS CORRÊA	012316
157.	0028.122783/2021-14	FERNANDO DE ARAUJO PICHEK	004693

158.	0028.008210/2023-32	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	001443
159.	0028.015735/2023-24	MOACIR FERREIRA DA COSTA	012163
160.	0028.017028/2023-72	IBF MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	001106
161.	0028.017492/2023-69	BRAULINO JOSÉ CAMARGO	001602
162.	0028.081599/2022-80	MEGGA IND. COM. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA-ME	011181
163.	0028.106001/2021-91	P. S. PUZZI - EPP	000340
164.	0028.063935/2020-41	MARIGESSE GARCIA DIAS	002721
165.	0028.448538/2020-45	NATALINO DE ANDRADE NASCIMENTO	005074
166.	0028.114139/2020-83	NELSON SILVA DA COSTA	002432
167.	0028.003994/2023-11	ALICIO BARBOSA DOS SANTOS	011628
168.	0028.034919/2020-41	DJALMO LUIZ OZELAME	000757
169.	0028.005886/2023-74	THULIAN SOARES MACIEL	003986
170.	0028.068895/2022-95	SAMUEL MARCONDES DOS SANTOS	004831
171.	0028.461219/2019-91	GUSTAVO SILVA MAGALHÃES	002446
172.	0028.461155/2019-29	WILLIAN SILVA MAGALHÃES	002447
173.	0028.532577/2021-19	RAUL CESAR GIRALTI	003103
174.	0028.402156/2021-56	MADEIREIRA DIVILAN LTDA - EPP	002247
175.	0028.359502/2019-54	MARCELO SISINO PEREIRA	000605
176.	0028.060134/2022-95	PEDRO ANTONIO DE JESUS	011878
177.	0028.076606/2022-21	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	006764
178.	0028.077268/2022-45	JESSICA LAYNE DA SILVA MELO	002835
179.	0028.000631/2023-15	SIVALDO JOSE MUNIZ	009036
180.	0028.338958/2021-03	RAIMUNDO BRAGA DE OLIVEIRA FILHO	007596
181.	0028.100813/2020-42	ENEIAS DA ROSA	000668
182.	0028.050916/2020-54	NAUTILUS EMPREENDIMENTOS ARTISTICO LTDA	002793
183.	0028.332740/2020-56	MAURO JUNIO VENSO BONFIM	004051
184.	0028.077312/2022-17	SEBASTIÃO FERREIRA GOMES	008099
185.	0028.073607/2022-14	NEY MACHADO DE LIMA	005006
186.	0028.091980/2020-95	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	000094
187.	0028.018274/2023-41	DIOGENES ALBINO VICENTI	007716
188.	0028.236567/2020-66	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE RIBEIRO	001036
189.	0028.067248/2020-02	CLEMILSON DE CARVALHO DANTAS	000834
190.	0028.495347/2020-72	ENÉIAS CORDEIRO LIRA	000366
191.	0028.085064/2022-88	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	002821
192.	0028.127353/2020-08	WELTON SILVA ASSUNÇÃO	004690
193.	0028.274919/2020-81	JONACIR ALVES DA SILVA	004164
194.	0028.225087/2021-51	DIEGO ANDRE CUNHA DE LIMA	009087
195.	0028.004691/2023-15	JOSUÉ VEIRA DA SILVA	000780
196.	0028.044594/2020-12	LUIS ANTONIO DUARTE	001255
197.	0028.411901/2020-77	GLEDISON DIONE DODO	002609

198.	0028.063605/2020-55	CLAUDEMIR APARECIDO SILVA	002784
199.	0028.064396/2020-67	EDSON JACOBSEN	000667
200.	0028.416370/2020-17	SEBASTIÃO ROSA DA CONCEIÇÃO	003585
201.	0028.074101/2022-22	SAUL PINHEIRO MARTINS	002774
202.	0028.371865/2020-00	LEONICE MAIA DA SILVA SANTOS	003959
203.	0028.379387/2020-78	ERNESTO TEODORO DA SILVA	003586
204.	0028.350217/2020-10	EDMILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	002721
205.	0028.449417/2020-11	ELIZEU LUIZ MOULAIS	002611
206.	0028.351137/2020-73	ESTANDILAU RAMOS	002829
207.	0028.064755/2020-86	DERCI APARECIDO DA SILVA	000488
208.	0028.347181/2020-89	MARCELO CLEVERSON FERREIRA	004001
209.	0028.347191/2020-14	TOLEDO IND. E COM. DE MADEIRAS	003630
210.	0028.449753/2020-63	MADEIRA MADEVILA LTDA -EPP	003537
211.	0028.272737/2020-76	M. M. DE SOUZA LIMA EIRELI ME	000609
212.	0028.026075/2020-64	MARCELO RODRIGO MARTINS	010437
213.	0028.177078/2021-46	THIAGO DE OLIVEIRA QUEIROGA	004055
214.	0028.290263/2021-25	FÁBIO JOSÉ DE PAULA	005474
215.	0028.015804/2023-08	CLEITON HENRIQUE SILVA CRUZ	011552
216.	0028.412261/2020-12	JUSCELINO RODRIGUES DE ALMEIDA	001632
217.	0028.469466/2020-70	JAIR ANTUNES DE SOUZA	001729
218.	0028.069319/2022-65	JAIR ANTUNES DE SOUZA	006378
219.	0028.082142/2022-92	MARCOS RIBEIRO	102011
220.	0028.405814/2020-81	ELI RIBEIRO	004550
221.	0028.016571/2023-52	GILMAR MOISES DE OLIVEIRA	000307
222.	0028.082701/2022-64	ANDRE GOMES DE OLIVEIRA	101815
223.	0028.073870/2022-11	HERCULES STOCLER ROSA	005682
224.	0028.340551/2021-38	ADAILTON MAIA DA SILVA	002804
225.	0028.125257/2021-06	MARINALDO FARIAS DE OLIVEIRA	003010
226.	0028.150546/2020-54	JÉSSICA DOS SANTOS MARAN	000933
227.	0028.015360/2021-31	JOÃO ALEX DE ALMEIDA	002140
228.	0028.015389/2021-12	JOÃO ALEX DE ALMEIDA	002141
229.	0028.262912/2021-06	ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA	004614
230.	0028.029027/2020-28	ERIKS ANDRADE NASCIMENTO	000189
231.	0028.029377/2020-94	ELISEU MIRANDA	000188
232.	0028.078133/2022-05	ELEMAR RODETTESDA SILVA	006891
233.	0028.069110/2022-00	ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA	006622
234.	0028.236138/2021-70	YAN DE SÁ BECERRA	012097
235.	0028.078374/2022-46	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS	005265
236.	0028.113890/2020-62	RAIMUNDO ALVES CHAVES	002171
237.	0028.000087/2023-10	JOAO EVANGELISTA DE MATOS	100795

238.	0028.095709/2020-29	JOSENILDO NUNES DE SOUZA	000382
239.	0028.068197/2022-90	MARIA SEBASTIANA DA SILVA GUIMARÃES	000689
240.	0028.101751/2020-96	LUIS FELIPE CARDOSO DA SILVA-ME	001065
241.	0028.415162/2021-73	ANDERSON DE SOUZA MATTOS	005854
242.	0028.069864/2022-51	ALTAIR FERREIRA	008873
243.	0028.009053/2023-82	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	007862
244.	0028.047262/2020-81	VALDINEI VERISSIMO SOARES	000587
245.	0028.077764/2021-18	ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA	004693
246.	0028.337602/2019-20	VALMIR CARBONERA	000057
247.	0028.062451/2020-84	VALDIR FERREIRA AZEVEDO	002437
248.	0028.099977/2020-10	CARLOS FERREIRA AZEVEDO	000607
249.	0028.347203/2020-19	GELSIVAN GOMES RODRIGUES	003227
250.	0028.347196/2020-47	ALESSANDRO MEDEIROS DA SILVEIRA	003226
251.	0028.340804/2019-59	PAULO LOPES DE FARIA	001409
252.	0028.062891/2020-31	NILSON MAIA	001146
253.	0028.079908/2020-90	NILSON MAIA	000314
254.	0028.083197/2022-10	M.N WIGGERS COMÉRCIO DE MADEIRAS-ME	001391
255.	0028.004323/2023-69	DANIEL VENCESLAU	013095
256.	0028.577592/2021-88	KELVIN OHARA DA SILVEIRA	009324
257.	0028.381111/2021-31	NORIVALDO TEIXEIRA BASTOS	005169
258.	0028.411690/2021-53	CARLOS ALBERTO MOREIRA	009124
259.	0028.078733/2022-65	CARLOS DA SILVA SANTOS	009247
260.	0028.442842/2021-60	WELLINGTON SANTOS SILVA	000627
261.	0028.235822/2020-53	CLAUDEMIR OLIVEIRA BATISTA	000778
262.	0028.005628/2023-98	AMENEGILDO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	008392
263.	0028.576567/2021-87	DONIZETH JOSÉ MARQUES	002389
264.	0028.068727/2022-08	ELIZIEL BEZERRA DE ALMEIDA	009180
265.	0028.143918/2021-77	GILVAN REIS SANTOS	007554
266.	0028.461677/2021-45	CAVALHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	005202

Os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta **mediante solicitação via e-mail: coai@sedam.ro.gov.br**, ou presencialmente no seguinte endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0061959674

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao

final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição **de Baterias para sistema solar do tipo Lítio**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062421015

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 243/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/01752/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01752/2015** do empreendimento **MARCELO PELEGRIN MAIA** localizada na Linha B-86, RO-205, Fazenda Nova Esperança, nas Coordenadas Geográficas S 09°26'56,69" e W 62°42'32,53" no Município de **ARIQUEMES/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.603.997-XX** contendo 116 folhas, com Fulcro Despacho 752/COLMAMP/2025 a fl. 116 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062845207

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 242/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/00432/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00432/2012** do empreendimento **MARCEL DOS SANTOS ALTOMOTIVO - ME** localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nas Coordenadas Geográficas S 12°07'55,2" e W 61°51'52,2" no Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **14.175.272/0001-37** contendo 53 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062843738

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 241/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/05043/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05043/2011** do empreendimento **VANDERLEI AQUINO DE OLIVEIRA** localizada na Linha 126, Km 12.5, Lado Norte, nas Coordenadas Geográficas S 11°36'38,27" e W 62°18'41,33 no Município de **NOVA BRASILÂNDIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.683.582-XX** contendo 49 folhas, com fulcro no Despacho 759/COLMAMP/2025 a fl. 49 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062842974

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 248/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0831/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0831/2013** do empreendimento **SAMUEL FILHO GOMES MIRANDA** localizada na Av. São Paulo, nº3956, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **11.603.041/0001-14** contendo 84 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062878850

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 247/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01743/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01743/2007** do empreendimento **ADELIA**

ATTISANO DA ROSA localizada no Sítio Floresta, Linha 01, no Município de **NOVA MAMORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.710.278-XX** contendo 43 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062877575

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 246/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01730/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01730/2007** do empreendimento **ARY MEDEIROS CAVALCANTE** localizada no Sítio Lontra, Linha 01, no Município de **NOVA MAMORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.184.212-XX** contendo 43 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 245/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/01751/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01751/2015** do empreendimento **BIANCA BERNARDES MARINES PEIXOTO** localizada na Linha B-86, RO-205, KM 42 Fazenda Nova Esperança, nas Coordenadas Geográficas S 09°27'19,95" e W 62°47'6,88" no Município de **CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.249.127-XX** contendo 132 folhas, com Fulcro Despacho 755/COLMAMP/2025 a fl. 132 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062872775

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 244/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/01749/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01749/2015** do empreendimento **RICARDO PELEGRINI MAIA** localizada na Linha B-86, RO-205, KM 42 Fazenda Nova Esperança, nas Coordenadas Geográficas S 09°27'53,03" e W 62°44'31,10" no Município de **CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.459.517-XX** contendo 141 folhas, com Fulcro Despacho 751/COLMAMP/2025 a fl. 141 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062870025

Portaria nº 366 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 34/2025/SEDAM-CAD (0062345257), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.027722/2024-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA

JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	*****843	BIOLOGO	SEDAM/COREH	I	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062844551

Portaria nº 365 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 37/2025/SEDAM-CAD (0062383964), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.012596/2025-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
CRISTIANO CORREA DA SILVA	*****067	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEDAM/ ERGA-ETM	I	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062843807

Portaria nº 364 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 33/2025/SEDAM-CAD (0062300614), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.002821/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	*****586	ENGENHEIRO QUIMICO	SEDAM/ ERGA-JPA	I	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062843064

Portaria nº 363 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 39/2025/SEDAM-CAD (0062391377), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.013576/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
CAMILA BONICENHA AVANCINE	*****005	BIOLOGO	SEDAM/ ERGA-AFL	I	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062842588

Portaria nº 362 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/2025/SEDAM-CAD (0062397032), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.013501/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
VERA LUCIA MOREIRA LEGASSI DIAS	*****154	TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	SEDAM/ ERGA-PIB	II	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062841949

Portaria nº 361 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 43/2025/SEDAM-CAD (0062406903), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.014001/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
KATIA BONI PRADO	*****516	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	SEDAM/ ERGA-AFL	II	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062840569

Portaria nº 360 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2025/SEDAM-CAD (0062115092), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.027377/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
EDNO APARECIDO DA COSTA DE SOUZA	*****532	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CEDIDO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RO	VIII	4	D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062837032

Portaria nº 359 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº. 0028.015014/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN**, matrícula n.º *****028, ocupante do cargo de Assessor III, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, matrícula n.º *****695, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a contar de 21 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062834861

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 340 de 29 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.001901/2025-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.001901/2025-07 referente a Realização da 8ª FICOP - Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Gestora do Contrato	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
Antônio Garcia Leite Lopes	Fiscal	Assessor

Bruna Carvalho dos Reis	Fiscal	Assessora
Juliana de Moura Melo	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora

Art. 2º - O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º - O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062721624

Portaria nº 337 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.002235/2025-16 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.002235/2025-16 referente a Emenda Parlamentar com o Conselho Regional de Administração (CRA RO), oriundo do deputado estadual CironeDeiró, objetivando a realização do Encontro Regional dos Profissionais de Administração da Região Norte (ERPA Norte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Gestora do Contrato	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
Antônio Garcia Leite Lopes	Fiscal	Assessor
Bruna Carvalho dos Reis	Fiscal	Assessora
Juliana de Moura Melo	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora

Art. 2º - O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º - O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062675115

Portaria nº 336 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº0041.002241/2025-73 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.002241/2025-73referente a Emenda Parlamentar com o Conselho Regional de Administração (CRA RO), oriundo do deputado estadual Laerte Gomes, objetivando a realização do Encontro Regional dos Profissionais de Administração da Região Norte (ERPA Norte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Gestora do Contrato	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
Antônio Garcia Leite Lopes	Fiscal	Assessor
Bruna Carvalho dos Reis	Fiscal	Assessora
Juliana de Moura Melo	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora

Art. 2º - O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º - O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062661603

Portaria nº 344 de 31 de julho de 2025

Regulamenta o regime de trabalho remoto no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o trabalho remoto no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para implementação, execução e monitoramento do regime de trabalho remoto, visando o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, bem como à promoção de qualidade de vida dos servidores.

RESOLVE:

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma estabelece os procedimentos e as diretrizes para a concessão, a execução e o acompanhamento do regime de trabalho remoto no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto nesta portaria os servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, que exercem suas atividades na SEDEC-RO.

Art. 2º Para os fins desta norma, aplicam-se as seguintes definições de trabalho remoto, em conformidade com o Decreto nº 26.869/2022:

I - home office ou escritório remoto: é o trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora do estado de Rondônia.

II - Teletrabalho: é o trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito a horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia.

III - Processo: conjunto de subprocessos que, reunidos por afinidade, objetivo ou resultado comum, contribuem para o cumprimento de uma função organizacional definida.

IV - Projeto: esforço temporário empreendido com um objetivo preestabelecido, definido e claro, para criar ou aperfeiçoar um produto, serviço ou processo, tendo início, meio e fim definidos, com duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas.

V - Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia, visando a entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais.

VI - Produto: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade de processo ou de um projeto previsto no plano de trabalho, sendo definido no planejamento e entregue na conclusão da atividade ou do projeto.

VII - Chefia imediata: agente público que exerça função de chefia ou direção e que, mediante poder hierárquico, tenha o poder de comando, fiscalização e revisão dos trabalhos e controle da frequência.

VIII - Mapeamento do processo: representação atual do trabalho por meio de fluxograma, indicando os elementos do processo, com os respectivos subprocessos, atividades, tarefas, produtos e o tempo estimado de execução.

IX - Ponto de controle: reunião entre a chefia e o participante, ou entre a chefia, a equipe e o participante em regime de trabalho remoto, com o objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos, estabelecer metas e aumentar a integração da equipe.

Art. 3º A instituição do trabalho remoto observará os seguintes princípios:

I - Interesse da Administração Pública;

II - Manutenção da capacidade plena de funcionamento dos setores e do atendimento ao público;

III - Foco em resultados e na mensuração objetiva do desempenho;

IV - Estímulo à cultura de inovação e à economicidade.

Art. 4º A realização do trabalho remoto é facultativa, não constituindo direito do servidor, e poderá ser revista a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

CAPÍTULO 2

DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÃO

Art. 5º São elegíveis para o regime de trabalho remoto as atividades que, por sua natureza, possam ser realizadas remotamente e cujo desempenho possa ser objetivamente mensurado.

Parágrafo único. Não são passíveis de trabalho remoto as atividades que exijam a presença física do servidor na unidade administrativa ou que impliquem atendimento presencial ao público.

Art. 6º O servidor interessado em aderir ao regime de trabalho remoto deverá formalizar o pedido à sua chefia imediata, por meio de processo SEI, que conterá:

I - Requerimento do servidor;

II - Declaração de que possui a infraestrutura tecnológica e de mobiliário adequada para a execução das atividades em seu domicílio;

III - Proposta de Plano de Trabalho Individual.

Art. 7º A chefia imediata, com anuência da sua respectiva coordenadoria, analisará o pedido, considerando a compatibilidade das atividades, o perfil do servidor e o interesse do serviço. Em caso de parecer favorável, encaminhará o processo para a autorização da autoridade competente.

Art. 8º A adesão ao regime de trabalho remoto possui como pré-requisitos:

I - a compatibilidade das atividades, que devem ser rastreáveis e passíveis de avaliação, com o regime, restando vedada a servidores cujas atribuições exijam ordinariamente contato presencial com o público externo e interno;

II - a prévia aprovação de plano de trabalho pela chefia, a quem incumbe o controle da frequência e a avaliação de resultados;

III - que o servidor não incida na vedação do art. 11, § 4º do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

IV - a comprovação da viabilidade tecnológica, mediante declaração do servidor de atendimento aos parâmetros definidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;

Art. 9º As metas de desempenho dos servidores na modalidade de escritório remoto serão, no mínimo, iguais à média e, em teletrabalho, de 10% a 20% superiores ao volume de trabalhos realizados pelos servidores em atividade presencial.

Art. 10 As metas poderão ser apuradas de acordo com os seguintes critérios, dentre outros aprovados pelo Secretário da Pasta:

I - a conclusão de processo, subprocesso, tarefa ou atividade, desde que resulte na entrega de produto compatível com o indicador de produtividade, desempenho e eficiência estabelecido no setor;

II - tratando-se de projetos, a entrega de produto em conformidade com o cronograma estabelecido, devidamente avaliado mediante indicador de produtividade, desempenho e eficiência;

III - a conclusão de determinado quantitativo e percentual de processos, subprocessos, tarefas ou atividades, em harmonia com o indicador de produtividade, desempenho e eficiência, nos trabalhos sob demanda.

§ 1º É vedada a concessão de trabalho remoto aos servidores incumbidos exclusivamente de trabalhos sob demanda.

§ 2º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance ou desempenho superior às metas estipuladas.

Art. 11 O plano de trabalho deverá conter:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas e o indicador de produtividade, desempenho e eficiência a ser atendido;

III - a periodicidade com que o servidor em regime de trabalho remoto deverá comparecer ao local de trabalho, conforme necessário;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como para eventual revisão do plano de trabalho;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito à modalidade de escritório remoto ou de teletrabalho, não superior a três meses, permitida a renovação;

VI - a periodicidade de apresentação dos relatórios de comprovação de atividades, que não poderá ser superior a 1 (um) mês;

VII - a modalidade de trabalho remoto a ser seguida pelo servidor, se integralmente em home office, teletrabalho ou de forma híbrida, com atividades em home office e presenciais de forma consorciada.

Parágrafo Único. Admite-se a elaboração de plano de trabalho coletivo, desde que exigido pela natureza do trabalho e observado o art. 3º, desta Portaria.

Art. 12 O limite máximo de servidores em trabalho remoto em cada coordenadoria corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento), compreendidos tanto os servidores em trabalho integralmente remoto quanto aqueles em regime híbrido.

§ 1º A necessidade de uma coordenadoria por completo adotar o regime de trabalho remoto deverá ser minuciosamente justificada e analisada pelo Titular do Órgão.

§ 2º Em caso de declaração de situação de emergência, estado de calamidade pública, estado de defesa ou estado de sítio, o Titular do Órgão poderá autorizar o trabalho remoto em percentuais acima do limite máximo, sem restrição de atividades ou de servidores, incluindo estagiários e bolsistas, enquanto perdurar a situação de exceção.

Art. 13 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, terão prioridade na adesão ao regime de trabalho remoto, até o limite de 30% (trinta por cento) das vagas:

I - gestantes;

II - servidores com deficiência;

III - pessoas com responsabilidades individuais ou compartilhadas pelo cuidado com doentes, idosos, filhos com idade inferior a 5 (cinco) anos ou pessoas com deficiência no âmbito doméstico ou familiar.

Parágrafo Único. Na hipótese de exaurimento concomitante dos limites previstos no caput deste artigo, admitir-se-á, excepcionalmente, a concessão de autorização especial aos servidores elencados em situação de preferência.

Art. 14 A admissão do servidor em regime de trabalho remoto não implicará prejuízo ao usufruto dos afastamentos legais a que tiver direito.

Art. 15 O servidor efetivo em regime de trabalho remoto que optar por residir em localidade diversa do órgão/setor de lotação é responsável pelas despesas relativas ao deslocamento quando necessário o comparecimento presencial, sem direito a indenização.

Art. 16 No caso da necessidade de comparecimento presencial não ajustada no plano de trabalho, o servidor efetivo deverá ser comunicado com antecedência mínima:

I - no regime ordinário de trabalho remoto:

a) de 24 (vinte e quatro) horas, caso resida no território municipal;

b) de 48 (quarenta e oito) horas, se residente no território estadual;

c) de 72 (setenta e duas) horas, na hipótese de residir fora do território estadual.

Parágrafo Único. Caso não se apresente em sua unidade administrativa de lotação após os prazos previstos, o servidor não terá registrada a frequência relativa ao período entre o fim do prazo e a data da apresentação, salvo por motivo devidamente justificado e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO 3

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 17 São deveres do servidor participante do regime de trabalho remoto:

- I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, tempestivamente;
- II - obter autorização expressa da chefia imediata e do titular do órgão, no caso de residir ou ter domicílio em outro Estado;
- III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade e/ou interesse da Administração;
- IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico;
- VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII - reunir-se com a chefia imediata, periodicamente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
- VIII - preservar o sigilo dos dados acessados, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
- IX - demonstrar comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização, e possuir capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta da chefia imediata.

Parágrafo Único. O desatendimento sem justo motivo ao contato da chefia por prazo superior a 30 (trinta) minutos, por parte do servidor na modalidade de escritório remoto, implicará na revogação e no retorno ao trabalho presencial, após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18 É obrigação do servidor registrar, controlar e organizar as demandas, bem como, é função do responsável da unidade, realizar o acompanhamento destas demandas e de sua organização e controle, em conformidade com os anexos colacionados estruturalmente abaixo.

CAPÍTULO 4

DA RESPONSABILIDADE DA CHEFIA

Art. 19 São deveres das chefias imediatas:

- I - elaborar, em conjunto com o servidor, o plano de trabalho do servidor em regime de trabalho remoto;
- II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;
- III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV - encaminhar relatório ao Núcleo de Recursos Humanos, a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do regime, bem como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;
- V - informar ao Núcleo de Recursos Humanos a inclusão ou a exclusão do servidor do regime de trabalho remoto;

CAPÍTULO 5

DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 20 São deveres do Núcleo de Recursos Humanos:

- I - comunicar, semestralmente, à Setorial de Controle Interno, a relação dos servidores que atuam no regime de trabalho remoto;
- II - informar à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) a relação dos servidores que aderiram ao regime de trabalho remoto, inclusive a cessação do regime, para fins de exclusão ou inclusão do recebimento de auxílio-transporte e outras verbas relacionadas ao local de trabalho do servidor;

III - divulgar e orientar os servidores do órgão sobre o regime de trabalho remoto.

Parágrafo Único. No cumprimento do inciso I do presente artigo, a Setorial de Controle Interno resguardará a proteção dos dados pessoais, consoante os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 21 A aferição do cumprimento das metas e dos indicadores de produtividade, desempenho e eficiência dar-se-á mediante relatório de comprovação das atividades, elaborado pelo servidor com complexidade adequada e suficiente para comprovar as entregas, que serão objeto de avaliação de qualidade pela chefia imediata.

Parágrafo Único. O padrão de avaliação distinguirá o produto entre insuficiente, regular, bom, ótimo e excelente.

Art. 22 O alcance das metas de desempenho e dos indicadores equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º O atraso na conclusão de atividade ou o descumprimento das metas de desempenho acarretará ausência de registro de frequência proporcionalmente ao prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata, podendo haver compensação no período seguinte, por uma única vez.

§ 2º O atraso na conclusão da atividade ou o descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do regime de trabalho remoto pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser notificado, bem como lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 23 A atribuição superveniente de atividade ao servidor pela chefia imediata poderá implicar, conforme a razoabilidade e a proporcionalidade:

I - na suspensão do prazo para a entrega de outras atividades previstas no plano de trabalho;

II - na alteração das metas previamente fixadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A inclusão e a permanência do servidor no regime de trabalho remoto não constituem direito subjetivo, podendo ser revertidas em função do descumprimento desta portaria, da conveniência e oportunidade da administração, da adequação do servidor ao regime ou do desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 25 Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 26 As horas de trabalho que excederem a jornada regular não serão computadas como horas extraordinárias.

Art. 27 Compete ao núcleo de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto dos servidores em regime de trabalho remoto aos sistemas da unidade, bem como divulgar os requisitos tecnológicos necessários.

Parágrafo único. Os servidores em regime de trabalho remoto poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, quando da utilização de sistemas e equipamentos disponibilizados pela SEDEC-RO, mediante abertura de chamado técnico, observado o horário de expediente do órgão.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANEXO I - METAS DO PLANO DE TRABALHO

Orientações: As metas devem conter descrição dos processos, atividades, tarefa, complexidade, prazo, considerando a produtividade superior de 10% a 20% para o teletrabalho; É obrigação do servidor registrar, controlar e organizar as demandas, bem como, é função do responsável da unidade, realizar o acompanhamento destas demandas e de sua organização e controle;

Nome: _____

Gerência/Unidade: _____

Chefe imediato: _____

		Presencial			Remoto			Executado			
Processos, atividades e tarefas	Complexidade	Data inicial prevista	Data final prevista	Dias	Data inicial	Data final	Dias	Data inicial	Data final	Dias	Observação

A complexidade de cada atividade será definida mediante ponderação de seu tamanho, do conhecimento técnico necessário para sua realização, do prazo, da experiência do servidor e dos riscos inerentes a cada demanda de trabalho, assim como da necessidade de envolvimento de outros servidores, setores, unidades ou outros agentes.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (disponível no SEI)

Orientações: O Chefe Imediato e o Servidor devem elaborar em conjunto o Plano de Trabalho.

Dados do servidor	Nome completo, cargo, matrícula, CPF.
Gerência do setor	

Contato	Telefone, e-mail institucional, e-mail particular, endereço.

Período de Trabalho Remoto	duração data inicial data final
Cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajuste de meta	
Periodicidade de comparecimento presencial	

Eu, _____, declaro para os devidos fins que:

(x) Cumprirei aquilo que prescreve Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, quanto ao Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

(x) Me comprometo a seguir as diretrizes e preservar o sigilo das informações e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

(x) Posso estrutura física e tecnológica necessárias ao cumprimento das atribuições para a modalidade de teletrabalho/home office.

(x) Tenho comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização e que possuo capacidade técnica para desempenhar as funções sem supervisão direta da chefia imediata. Apresentando assim, características de perfil profissional com bom nível de responsabilidade e motivação para o trabalho; habilidade para auto-organização e autonomia; disciplina no cumprimento de rotinas de trabalho; atenção concentrada; independência no planejamento e na execução do trabalho; comprometimento e habilidade no gerenciamento do tempo e da organização do trabalho.

(x) Este plano de trabalho foi elaborado em conjunto com o chefe imediato;

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do chefe imediato: _____

ANEXO III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Orientações: A avaliação de cada servidor será realizada periodicamente, conforme definido em plano de trabalho pelo responsável da unidade e deverá ser encaminhada para a Comissão de Gestão do Escritório Remoto.

Nome: _____

Gerência/Unidade: _____

Chefe imediato: _____

Critério	1 (Insuficiente)	2 (Regular)	3 (Bom)	4 (Ótimo)	5 (Excelente)
a) Características de perfil profissional com bom nível de responsabilidade e motivação para o trabalho					
b) Habilidade para auto-organização e autonomia					
c) Disciplina no cumprimento de rotinas de trabalho					
d) Atenção concentrada no desempenho das atividades laborais					
e) Independência no planejamento e na execução do trabalho					
f) comprometimento e habilidade no gerenciamento do tempo e da organização do trabalho					
g) competência na realização de suas atividades, demonstrando conhecimento o conhecimento necessário para a entrega de produto com a qualidade exigida					
TOTAL / MÉDIA					

Assinatura do chefe imediato: _____

Protocolo 0062775575

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000584/2025-52

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 174/2025/SETUR-CI (0062817038) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente e dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula ****695

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2025

Protocolo 0062874216

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 10558 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 09/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, SEOSP - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45530

Portaria de férias nº 10556 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAIO BURGEL FREITAS, SEOSP - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45531

Portaria de férias nº 10557 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIMON CARVALHO FERREIRA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****793, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45532

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002434/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 683 (0062805234), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAMIR FERREIRA DA SILVA e NIVALDO FARIA CASTRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062834447

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002575/2025-39

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 682 (0062803079), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA e CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062834695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002369/2025-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 657 (0062561389), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO; GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA; JANDSON CARVALHO DOS SANTOS; FRANCISCO VALDEMIRO SANTOS E ADELSON TORRES DE CASTRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062601425

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002583/2025-85

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 691 (0062847815), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA e LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062875582

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002530/2025-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 690 (0062838265), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA; IVAN RIBEIRO GONCALVES; ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO E JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062883052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002540/2025-08

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 689 (0062831681), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS; ELIVARES CARDOSO BARROS; JANDSON CARVALHO DOS SANTOS; FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA e RAIMUNDO RILDO ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062860674

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1850 de 04 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO**, no qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Presidente - ÂNDREA RODRIGUES, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****421;
- II - Membro - NICOLLY MANUELA ODORICO SOUZA, Chefe de Equipe I , Matrícula nº*****509.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062860246

Portaria nº 1845 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008475/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rodrigo Pessoa de Oliveira	*****144	Operador Maquinas Pesadas	04.04.2023 a 03.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	04.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0062846125

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, às 9:00 horas, realizou-se a reunião de "kick off", via *google meet*, link <https://meet.google.com/shk-ypjg-qkw>, referente ao Processo licitatório 0009.009310/2024-95 (Compras: Licitação Concorrência) cujo o objeto é a contratação de empresas especializadas de engenharia para **Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e Passeio Público nas Ruas do Município de Rolim de Moura/RO, referente ao LOTE 03 - Convênio 839540/2016**. A reunião aconteceu sob a Presidência da gestora do Contrato, Brena Juliane Teixeira de Andrade. Na oportunidade estavam presentes representando o DER a Brena Juliane Teixeira de Andrade- Gestora titular do Contrato, Eng. César Oliveira de Souza -Gerente de Contratos e Fiscalização - GCF, Eng. Gabriel Machado Rebouças, Eng. Jonathan Cavalcante Pietroboli- Gestor suplente, Eng. Charlene Carolina Souza Dias Kramer- Gestora Suplente do Contrato, Ernandes de Souza Bonfim- Fiscal Titular do Contrato e Cícero Messias Dantas de Araújo- Fiscal titular do Contrato. Representando a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** estavam presentes os senhores Marcos Daniel Ramos e Ana Carolina Contarato Soares. A reunião teve como objetivo principal apresentar os aspectos gerais que permeiam o contrato, discutir aspectos relevantes e alinhar ações preliminares para o início da obra. Foi enfatizada a importância da colaboração entre o DER e a empresa contratada para o sucesso do projeto, buscando um relacionamento duradouro e eficiente durante toda a execução da obra. Inicialmente foi informado que a obra será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como o pelo Contrato 638 (0062684440) e informado o prazo previsto contratualmente de 6 meses para a execução da obra a contar do recebimento da Ordem de Serviço e de 360 (trezentos e sessenta) dias de vigência contratual, a partir da publicação do extrato. Foram frisados na reunião assuntos pertinente as obrigações da contratada, descritas na cláusula décima quarta do Contrato 638 (0062684440), especialmente quanto a importância da implantação de placas de sinalização, vestimenta dos empregados, questões específicas do diário de obra, necessidade de ter representantes no local da obra, além de outros quesitos. Foi explicado o trâmite processual para pagamento dos serviços realizados e enfatizado o prazo e documentação necessária para a realização do pagamento. Em observância ao parágrafo sétimo, que discorre sobre o prazo para verificação de pendências do Contrato 638 (0062684440), foram discutidos assuntos pontuais, nesse sentido a empresa se manifestará em tempo hábil. Foi discutida a importância de documentar formalmente qualquer demanda que a empresa venha a requerer durante o andamento da obra. Foi informado à empresa acerca da separação de processos, enfatizando que cada assunto será tratado em processos diferentes, conforme Informação 49(0062517419). Por fim foi questionado se todos concordavam com a criação de grupo de *whats app* para a melhor comunicação entre DER e empresa, sendo assim, todos concordaram.

Tópicos:

- a) **Início da obra:** O contrato tem prazo de vigência correndo a partir da data de publicação do extrato, exigindo atenção ao cronograma e formalização de impedimentos de início. Conforme cláusula contratual a empresa tem 10 (dez) dias para verificar pendências que possam impedir o início da obra.
- b) **Vigência de Execução da Obra e Prazo Contratual:** O prazo para execução dos serviços é de 6 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e prazo de vigência contratual é de 360 dias, a partir da publicação do extrato.
- c) **Obrigações da Contratada:** Foram explanadas as obrigações da Contratada e Contratante.

Principais ações e responsabilidades:

I - Empresa:

- d) Analisar o projeto em 10 dias e apontar problemas que impeçam o início da obra (prazo: 10 dias);
- e) Documentar formalmente qualquer demanda que venham a surgir no decorrer do processo;
- f) Cumprir todas as cláusulas contratuais previstas e executar a obra com excelência.

II - DER:

- g) Após a entrega do serviço, se todas as documentações estiverem aptas, o DER tem até 30 dias para realizar o pagamento.
- h) Os Fiscais Titulares da Obra devem monitorar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 638 (0062684440);
- i) O Gestor Titular do Contrato deve ser o principal ponto de contato para dúvidas e questões contratuais.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a Diretora Executiva deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Brena Juliane Teixeira de Andrade, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

ANA CAROLINA CONTARATO SOARES

Representante da empresa YEM
MARCOS DANIEL RAMOS
Representante da empresa YEM
JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI
Engenheiro Civil
Chefe de Equipe de Engenharia - GCF/CPPOO/DER/RO
BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE
Gestora do Contrato - GCF/CPPOO/DER/RO
CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRAMER
Gestora Suplente de Contratos - GCF/CPPOO/DER/RO
GABRIEL MACHADO REBOUÇAS
Engenheiro - GCF/CPPOO/DER/RO
ERNANDES DE SOUZA BONFIM
Fiscal Técnico Titular do Contrato - ENGRM/DER/RO
CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO
Fiscal Técnico Titular do Contrato - ENGRM/DER/RO
CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Gerente de Contratos e Fiscalização - GCF/CPPOO/DER/RO

Protocolo 0062685869

Portaria nº 1839 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008395/2025-75.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Edenilson do Carmo Trindade	*****549	Pintor de Obras	08.01.2023 a 07.01.2025	2ª "A"	2ª "B"	08.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062840447

Portaria nº 1837 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007187/2025-59.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Joel Marcos Rost	*****309	Eletricista Corrente Continua	07.04.2023 a 06.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	07.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062838266

Portaria nº 1841 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007487/2023-76.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Uemen Alves Formiga	*****612	Engenheiro Civil	21.01.2023 a 20.01.2025	2ª "B"	2ª "C"	21.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062841113

Portaria nº 1846 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 514 (0062661013), nos autos do Processo SEI nº 0009.008390/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de julho de 2025, na 1º Residencia Regional de Colorado do Oeste, o servidor JOAQUIM RAMOS DE SOUZA FILHO, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062847587

Portaria nº 1829 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 515 (0062661436), nos autos do Processo SEI nº 0009.008135/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de julho de 2025, na Usina de Vilhena, o servidor JAIR PEREIRA DE SOUZA, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062832349

Portaria nº 1758 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061930628), Plano de Trabalho Home Office (0061930650), nos autos do Processo SEI nº 0009.001926/2025-07;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **04.07.2025 a 01.10.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****559, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062648546

Portaria nº 1840 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.004189/2025-96, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas, visando a contratação de licenças de *Softwares* (AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection) *com direito a atualização e suporte*, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 36

(Trinta e seis) meses, para atender os interesses da Administração Pública, o qual gerou o Termo de Contrato nº 667/2025/PGE-DERADM - ID 0062404665, firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF n.º **04.198.254/0001-17**.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato**:

Matrícula	Nome	Função
3***4434	JUNIOR VIDAL DE SOUZA MATRÍCULA	Fiscal de Contrato
3***7489	WATA NEGREIROS MONTEIRO	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º Todos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062840753

Portaria nº 1843 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.004189/2025-96, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas, visando a contratação de licenças de *Softwares* (AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection) *com direito a atualização e suporte*, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, para atender os interesses da Administração Pública, o qual gerou o Termo de Contrato nº 667/2025/PGE-DERADM - ID 0062404665, firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF n.º **04.198.254/0001-17**.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato**:

Matrícula	Nome	Função
3****7229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	Gestor de Contrato
3****3247	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	Gestor Suplente de Contrato

Art. 2º Todos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062844256

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 122 de 02 de agosto de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 36/2025/JUCER-REDESIM (0062785799)

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, no período de **11/08/2025 a 15/08/2025**, em virtude do titular estar em viagem a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0062855084

Portaria nº 121 de 02 de agosto de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 35/2025/JUCER-REDESIM (0062783239)

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, no período de **04/08/2025 a 08/08/2025**, em virtude do titular estar em viagem a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0062855082

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000772/2025-29

OBJETO: Aquisição de produtos de gênero alimentício como café e açúcar, para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de gênero alimentício como café e açúcar.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0062793464), Processo nº 0017.000772/2025-29, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0062793365

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO PROVISÓRIO DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO
CHAMADA PPSUS FAPERO Nº 01/2025
Programa Pesquisa Para O SUS: Gestão compartilhada em saúde/FAPERO/CNPq/DECIT-SECTICS-
MS/SESAU Nº 01/2025

Em observância ao estabelecido no Programa PPSUS 2025, Chamada FAPERO nº 01/2025, e tendo sido cumpridas a 1ª etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** referente à ETAPA I do subitem 8.1. enquadramento das propostas pela FAPERO, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas ENQUADRADAS ou NÃO ENQUADRADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na presente chamada. De acordo com o item 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

EDITAL Nº 01/2025/FAPERO-DC				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA I				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO
01	Adriana Benatti Bilheiro	Estudo de frequência da tuberculose pulmonar, da hanseníase e da leishmaniose tegumentar no cone sul de Rondônia, na Amazônia brasileira	SESAU	ENQUADRADO
02	Adriana Cristina da Silva Nunes	Detecção Molecular de Arboviroses em águas residuais como subsídio para a vigilância em saúde frente aos cenários de mudanças climáticas	UNIR	ENQUADRADO
03	Adriana Dias Silva	Validação de tecnologias para o acolhimento como promotor do cuidado em saúde mental	UNIR	ENQUADRADO

04	Alexandre de Almeida e Silva	Estações de isca tóxica açucarada como ferramenta complementar para o controle de <i>Aedes aegypti</i> (Diptera: Culicidae)	UNIR	ENQUADRADO
05	Alex Augusto Ferreira e Ferreira	Efeitos Combinados da Fotobiomodulação Vascular e Local no Processo Inflamatório Induzido por Envenenamento Experimental por <i>Bothrops atrox</i> : Perspectivas para Aplicação Clínica	FIOCRUZ	ENQUADRADO
06	Ana Maisa Passos da Silva	Desenvolvimento de RT-qPCR Pan-Gênero para Alphavírus como Estratégia de Expansão da Vigilância Genômica de Arboviroses Negligenciadas na Amazônia Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
07	Anderson Makoto Kayano	Avaliação da contaminação do leite materno por agrotóxicos na região de Porto Velho, Rondônia: impactos da expansão agropastoril	FIOCRUZ	ENQUADRADO
08	André de Abreu Rangel Aguirre	Investigação sorológica de <i>Rickettsia</i> spp. em amostras humanas no estado de Rondônia: subsídios para a vigilância epidemiológica no SUS	FIOCRUZ	ENQUADRADO
09	Andreimar Martins Soares	Pesquisa e Conhecimento de Excelência na Amazônia Ocidental de Saúde Única em Rondônia (CONEXAO SAÚDE RONDON): Educação Ambiental, Científica e em Saúde para o enfrentamento	FIOCRUZ	ENQUADRADO
10	André Luiz Rodrigues Menezes	Soroentoe epidemiológico: Estudo sobre os vetores e a soroprevalência da Doença de Chagas em ribeirinhos e extrativista na Região Fronteiriça (Brasil/Bolívia) da Amazônia Ocidental do Brasil	IFRO	ENQUADRADO
11	Anjo Gabriel Carvalho	Prevenção da Morbimortalidade Neonatal em Rondônia: Vigilância da Transmissão Vertical e Avaliação da Cobertura de Propostas Vacinais para <i>Streptococcus agalactiae</i> em Gestantes	FIOCRUZ	ENQUADRADO
12	Antonio Marques Pereira Júnior	Avaliação da circulação dos Vírus Respiratórios e a correlação com os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Uma abordagem comparativa entre as unidades sentinelas, hospitalares, fronteira e a vigilância ampliada	LACEN	ENQUADRADO
13	Arlindo Gonzaga Branco Junior	Maneiras de ensinar e Modos de cuidar das populações do campo, da floresta e das águas em uma Capital da Amazônia Legal	UNIR	ENQUADRADO

14	Carolina Bioni Garcia Teles	Desenvolvimento de Tratamentos Tópicos para Leishmaniose: Novas Formulações de Cloroquina e Educação em Saúde Pública	FIOCRUZ	ENQUADRADO
15	Cícera Alexsandra Costa dos Santos Rocha	vigilância de arbovírus e caracterização do perfil imunoinflamatório em populações indígenas e não indígenas da fronteira Brasil-Bolívia, com integração de dados de detecção viral e resposta do hospedeiro	IFRO	ENQUADRADO
16	David Lopes Maciel	PREVMAMA_IA: sistema de apoio à decisão clínica para triagem mamográfica com inteligência artificial treinada em bases brasileiras	UNIR	ENQUADRADO
17	Deusilene Souza Vieira Dallacqua	Desenvolvimento de Ensaio Duplex RT-qPCR One-Step para Detecção Simultânea dos Vírus das Hepatites B e Delta Utilizando Viral-Like Particles	FIOCRUZ	ENQUADRADO
18	Dhelio Batista Pereira	Estudo preliminar do impacto da vacina dT na resposta imune e nas habilidades cognitivas em crianças após malária por Plasmodium vivax	CEPEM	ENQUADRADO
19	Diego de Souza Gonçalves	Caracterização fenotípica e genotípica de amostras de leveduras patogênicas isoladas de pacientes atendidos nas instituições de saúde de Porto Velho, Rondônia	FIOCRUZ	ENQUADRADO
20	Elainy da Silva Camilo Loiola	O sentido do trabalho como mediador entre trabalho decente e sofrimento psíquico em profissionais da atenção básica do sistema único de saúde em Guajará-Mirim (RO)	UNIR	ENQUADRADO
21	Erasmio Moreira de Carvalho	Maturidade em Saúde Digital da Atenção Primária à Saúde: proposição de índice para diagnóstico que atenda pequenos e médios municípios da Amazônia	UNIR	ENQUADRADO
22	Estevão Rafael Fernandes	Violência de Gênero contra Mulheres Profissionais de Saúde nas Unidades Públicas de Saúde em Porto Velho, Rondônia: Diagnóstico, Análise e Estratégias	UNIR	ENQUADRADO
23	Eugênia de Castro e Silva	Avaliação das Implicações do HBsAg no Prognóstico e Resposta Antiviral de Portadores Crônicos do HBV e HDV na Amazônia Brasileira	CEPEM	ENQUADRADO

24	Fabricio Moraes de Almeida	Modelagem computacional e pre-diagnóstico de patologias pós-parto com base na análise espectral e morfológica de estruturas vasculares placentárias utilizando dados	UNIR	ENQUADRADO
25	Flavio de São Pedro Filho	Inovação tecnológica e governança na gestão pública no contexto Amazônico	UNIR	ENQUADRADO
26	Gabriel Eduardo Melim Ferreira	Padronização de ensaios moleculares na perspectiva do diagnóstico das leishmanioses para o SUS: consolidação de protocolos e novas estratégias de diagnóstico	FIOCRUZ	ENQUADRADO
27	Geisa Paulino Caprini Evaristo	Agrotóxicos e Câncer em Rondônia: Investigação Científica para a Proteção da Saúde Pública	FIOCRUZ	ENQUADRADO
28	Gicele Sucupira Fernandes	A humanização do SUS em Rondônia a partir das perspectivas indígenas	UNIR	ENQUADRADO
29	Jackson Alves da Silva Queiroz	Identificação e caracterização molecular dos principais vírus causadores de infecção respiratória aguda na região da Amazônia Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
30	Juliana Pavan Zuliani	Perfil de Mediadores Presente em Amostras de Pacientes Vítimas de Ofidismo por Bothrops Submetidos à Terapia com Laser de Baixa Intensidade	FIOCRUZ	ENQUADRADO
31	Juliana Targino Silva Almeida e Macedo	Dasypodidae novemcinctus (tatu-galinha) e Euphractus sexcinctus (tatu-peba) infectados pelo Mycobacterium leprae em microrregiões endêmicas por hanseníase humana na zona rural do território da Zona da Mata Rondoniense	UNIR	ENQUADRADO
32	Kaio Alexandre da Silva	Utilização de algoritmos de Machine Learning para o monitoramento de casos de leishmaniose cutânea em Rondônia	IFRO	ENQUADRADO
33	Leandro do Nascimento Martinez	Triagem racional de compostos com potencial antimalárico frente às espécies de Plasmodium spp.: estratégias para novas terapias e monitoramento ex vivo da sensibilidade a fármacos de referência em cepas de Porto Velho, Rondônia	FIOCRUZ	ENQUADRADO
34	Leormando Fortunato Dornelas Júnior	Bioprospecção de morcegos e ectoparasitos com potencial zoonótico na reserva extrativista do rio ouro preto (RESEXRP), Guajará-mirim, Rondônia	USP	ENQUADRADO

35	Luís Marcelo Aranha Camargo	Saúde infinita - modelo de intervenções educativas e assistenciais em saúde em populações remotas de Rondônia	USP	ENQUADRADO
36	Maisa da Silva Araújo	Avaliação de óleos essenciais com atividade de repelência ao principal vetor da malária na Região Norte do Brasil (<i>Anopheles darlingi</i>)	FIOCRUZ	ENQUADRADO
37	Marcos Eduardo Passos da Silva	Resistência e virulência de bactérias gram-negativas em neonatos: vigilância genômica como ferramenta para o controle de infecções em UTI neonatal de Porto Velho -Rondônia	FIOCRUZ	ENQUADRADO
38	Mariana Pinheiro Alves Vasconcelos	Impacto e lições aprendidas na implementação do teste de G6PD e da Tafenoquina na eliminação da malária no Brasil: um estudo de vigilância pós-implementação	CEPEM	ENQUADRADO
39	Mauro Shugiro Tada	Caracterização Epidemiológica da Transmissão da Malária em Áreas Indígenas do município de Guajará Mirim - Rondônia	CEPEM	ENQUADRADO
40	Mauro Valentino Paloschi	Biomarcadores Transcriptômicos em Ofidismo: Uma Abordagem com Inteligência Artificial para o SUS	FIOCRUZ	ENQUADRADO
41	Mayra Araguaia Pereira Figueiredo	Doenças zoonóticas e seus vetores em Centro de Controle de Zoonoses e ONGs de proteção animal na zona da mata do estado de Rondônia	UNIR	ENQUADRADO
42	Micaela de Melo Cordeiro Eulálio	Avaliação dos neutrófilos na ativação do inflamassoma NLRP3: um possível alvo terapêutico para o tratamento de acidentes ofídicos	FIOCRUZ	ENQUADRADO
43	Michelle de Oliveira e Silva	Vigilância Molecular e Genômica de Recorrências de Malária na Região Amazônica	FIOCRUZ	ENQUADRADO
44	Nairo Brilhante da Silva	Emprego de Nanopartículas Funcionalizadas com VHHs na Identificação de Venenos Botrópicos e Crotálicos	CEPEM	ENQUADRADO
45	Najla Benevides Matos	Infecções Sexualmente Transmissíveis no Pré-natal e Seus Impactos nos Desfechos Clínicos de Gestantes da área urbana e comunidades ribeirinhas de Porto Velho-Rondônia, Amazônia Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
46	Rafael Ademir Oliveira de Andrade	Saúde Indígena em Rondônia: Trabalho e Organização no Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho (DSEI PVH)	UNIR	ENQUADRADO

47	Rafaela Diniz Sousa	Perfil epidemiológico de bactérias resistentes aos carbapenêmicos isoladas de amostras biológicas encaminhadas ao IACEN-RO e avaliação do potencial antimicrobiano de peptídeos derivados de toxinas de serpentes sobre bactérias isoladas	FIOCRUZ	ENQUADRADO
48	Ronaldo Leão de Miranda	Internet das Coisas no SUS: Diagnóstico das Barreiras e Facilitadores em Hospitais Públicos da Macrorregião II de Rondônia	UNIR	ENQUADRADO
49	Samantha de Freitas Campos	Plano de Segurança do Paciente: Protocolo para Fixação de Tubo Orotraqueal na Prevenção de Lesões por Pressão em Pacientes Críticos	SESAU	ENQUADRADO
50	Sayonara dos Reis	Diagnóstico diferencial em pacientes com suspeita de leishmaniose tegumentar: uma nova perspectiva para determinação da etiologia de lesões cutâneas em hospitais de referência	FIOCRUZ	ENQUADRADO
51	Sergio de Almeida Basano	Saúde Infinita II - Educação Continuada de Agentes Comunitários de Saúde e Assistência Remota à Saúde na promoção da saúde em área ribeirinha da Amazônia Ocidental Brasileira	CEMETRON	ENQUADRADO
52	Silvia Ataiades Alves Santana	Comparação entre eletroestimulação neuromuscular por acupuntura e eletroestimulação neuromuscular convencional na prevenção da atrofia muscular em pacientes adultos críticos: estudo controlado randomizado simples-CEGO	SESAU	ENQUADRADO
53	Suyane da Costa Oliveira	ETNOFARMACOLOGIA EM POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL: Bioprospecção de plantas medicinais com potencial antiofídico para aplicação no Sistema Único de Saúde	FIOCRUZ	ENQUADRADO
54	Tárcio Peixoto Roca	Rastreamento e Caracterização Molecular do HTLV-1/2 em portadores das Hepatites B e Delta na Amazônia Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
55	Thiago Reixach Pires de Souza	Desenvolvimento de plataforma de prospecção e avaliação in vitro de novos fármacos, incluindo moléculas da biodiversidade, auxiliadas por ferramentas de inteligência artificial contra infecções bacterianas causadas por <i>A. baumannii</i> e <i>K. pneumoniae</i>	FIOCRUZ	ENQUADRADO

56	Wilson Gómez Manrique	Microplásticos em peixes de consumo: risco de contaminação humana nas comunidades ribeirinhas de Guajará-Mirim e Costa Marques, Rondônia	UNIR	ENQUADRADO
57	Yuri de Lucas Xavier Martins	Exercícios físicos e prevenção de fatores de risco associados à doença renal crônica em adolescentes internos do ensino médio integrado	IFRO	ENQUADRADO
PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS - ETAPA I				
58	Soraya dos Santos Pereira	Investigação da eficácia de anticorpos monoclonais VHHs quanto a capacidade de neutralizar dos efeitos inflamatórios e hemorrágicos do envenenamento por Bothrops atrox	FIOCRUZ	NÃO ENQUADRADO 2.6.10. ... f) Carta de anuência dos membros da equipe;

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

DANIELE BRAGA BRASIL

Diretora Científica

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0061946262

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1418 de 30 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Fiscais, conforme segue:

CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO	FISCAL SETORIAL
N. 1483/2024/PGE-DETRAN (0054986774) celebrado com a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	EDILUCIA FERREIRA LIMA Mat. *****687	RONI PORFÍRIO DA SILVA Mat. *****803	Fiscal Setorial TITULAR (Prédio da Sede Administrativa) EDILUCIA FERREIRA LIMA Mat. *****687

		Fiscal Setorial Interino (Prédio da Sede Administrativa) RONI PORFÍRIO DA SILVA Mat.***** 803
		Posto Avançado da Zona Leste FABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO Mat. *****690
		Posto Avançado da Zona Sul JONAS MENEZES MARINHO Mat. *****765
		Galpão - Rua Benedito de Souza Brito, 4543 - Industrial SAULO LEVINO DE OLIVEIRA Mat. *****471
		Prédio da Escola Pública de Trânsito e DTFAT FRANCISCA COSME DA SILVA Mat. *****933 (Titular) CÉLIO JACIENTICK PIMENTA Mat. *****903 (Interino)
		Ciretran Porto Velho Rua Santa Bárbara, 4500, bairro Industrial LUZINETE DE BRITO PEREIRA Mat. *****649 (Titular) IVANETE PAES DE FARIAS Mat. *****629 (Interino)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 241 de 4 de fevereiro de 2025 (0057034736).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/7/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062748912

Portaria nº 1410 de 30 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria n. 456 de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF/RO n. 39, em 26/2/2025 (0057696237).

Art. 2º Dispensar os servidores da função de fiscais dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCAL	CONTRATO/OBJETO	FISCAL SETORIAL TITULAR	FISCAL SETORIAL INTERINO
CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PORTO VELHO	n. 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vigilância Patrimonial	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS Matrícula n. *****932	ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SA Matrícula n. *****244
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Limpeza e Conservação		
	n. 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS Limpeza de Caixa D'água		
	n. 001/2022 - ENERGISA Fornecimento de Energia Elétrica		

Art. 3º **Designar** os servidores na função de fiscais dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCAL	CONTRATO/OBJETO	FISCAL SETORIAL TITULAR	FISCAL SETORIAL INTERINO
CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PORTO VELHO	n. 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vigilância Patrimonial	HERBERT DOS SANTOS SILVA	ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Limpeza e Conservação	ALDAIR ANTÔNIO SOUSA DE SÁ	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA HIRT
	n. 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS Limpeza de Caixa D'água	ALDAIR ANTÔNIO SOUSA DE SÁ	GABRIELLE OLIVEIRA ZACARIAS
	n. 001/2022 - ENERGISA Fornecimento de Energia Elétrica		FERNANDA CARLA BRANDÃO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/7/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062726544

ERRATA

Na Portaria n. 1398 de 25 de julho de 2025 (0062614437), publicada no Diário Oficial do Estado n. 140, de 28/7/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"... **CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****905, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-04...**"

Leia-se:

"... **EDICLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ**, matrícula n. *****599, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, CDS-05...**"

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062771791

Portaria nº 1432 de 01 de agosto de 2025

Suspender para fins de critério de renovação do registro anual de credenciamento dos CFC's para os exercícios dos anos de 2025, os efeitos de contabilização do índice geral de aprovação dos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos e ainda com fundamento nas competências determinadas aos Detrans nos termos dos incisos II e X do artigo 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando a demanda do Sindicato das Autoescolas e Centros de Formação de Condutores de Rondônia, através do Ofício n. 003/2025/SINDAR de 3 de fevereiro de 2025;

Considerando a Resolução do Contran n. 1.008 de 24 de abril de 2024;

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n. 0010.010923/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para fins de critério de renovação do registro anual de credenciamento dos CFC's para o exercício do ano de 2025, os efeitos de contabilização do índice geral de aprovação dos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062849590

Portaria nº 1414 de 30 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.016411/2025-64;

Considerando a necessidade de padronizar, atualizar e consolidar os procedimentos administrativos referentes ao registro de veículos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a edição atualizada do Manual de Registro de Veículos deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, que consolida e normatiza os procedimentos administrativos relativos ao registro de veículos, conforme as normas a seguir:

I - Normas Gerais (0060507008);

II - Normas Gerais - 1ª alteração (0062772764);

III - Norma 01: Primeiro Emplacamento (0060279942);

IV - Norma 01: Primeiro Emplacamento de Ciclomotores (0062023513);

V - Norma 02: Transferência de Propriedade (0060470210);

VI - Norma 02: Transferência de Propriedade - 1ª alteração (0062771458);

VII - Norma 03: Mudança de Município (0060470348);

VIII - Norma 04: Transferência de UF / Recadastramento (0060478322);

IX - Norma 04: Transferência de UF / Recadastramento - 1ª alteração (0062795016);

X - Norma 05: Segunda Via de CRV (0060478340);

XI - Norma 06: Mudança de Categoria (0060481990);

XII - Norma 07: Alteração de Característica (0060482000);

- XIII - Norma 08: Regravação de Chassi (0060493301);
- XIV - Norma 09: Substituição de Quadro de Motocicleta (0060493334);
- XV - Norma 10: Regularização de Motor (0060493348);
- XVI - Norma 10: Regularização de Motor (Comentada) (0062054584);
- XVII - Norma 10: Requerimento/Declaração de Troca de Motor (0061961449);
- XVIII - Norma 10: Declaração de Procedência Lícita do Motor (0061961669);
- XIX - Norma 11: Baixa de Média Monta (0060497523);
- XX - Norma 12: Baixa de Veículo (0060497532);
- XXI - Norma 13: Certificado de Licenciamento Eletrônico - CRLV-e (0060497541);
- XXII - Norma 14: CRLV-e Provisório (0060497544);
- XXIII - Norma 15: Via Original do Licenciamento Eletrônico - CRLV-e (0060500868);
- XXIV- Norma 16: Inclusão de Gravame Financeiro (0060500878);
- XXV - Norma 17: Baixa de Gravame Financeiro (0060500890);
- XXVI - Norma 18: Comunicado de Venda (0060500900);
- XXVII - Norma 19: Cancelamento de Comunicado de Venda (0060500904);
- XXVIII - Norma 20: Alteração de Dados Cadastrais (0060505083);
- XXIX - Norma 21: Atualização de Endereço (0060505098);
- XXX - Norma 22: Placa de Experiência (0060505571);
- XXXI - Norma 23: Autorização para Trânsito de Veículo (0060505583);
- XXXII - Norma 24: Restrição Administrativa e Fazendária (0060505586);
- XXXIII - Norma 25: Troca de Placa Nacional para PIV (0060505587);
- XXXIV - Norma 26: Adição e Reposição de PIV (0060505589);
- XXXV - Norma 27: Intenção e Cancelamento de Intenção de Venda (0060505590).

Art. 2º As **Normas do Manual de Registro de Veículos** encontram-se disponíveis através do link <https://www.detran.ro.gov.br/central/9/manual-de-procedimentos>.

Art. 3º A versão aprovada por esta Portaria revoga todas as disposições normativas anteriores que tratem dos mesmos procedimentos, passando esta edição a ser a única referência válida no âmbito desta Autarquia.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Veículos e Vistoria - CORVV manter o Manual atualizado, promovendo revisões e complementações sempre que necessário, mediante aprovação da Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062733898

Portaria nº 1436 de 04 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023856/2025-09;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL

*****089	MIRIAN CRUZ AMARO	2024/2025	20	n. 13861 de 06/11/2024	n. 3541 de 27/2/2025	n. 3542 de 27/2/2025 n. 4976 de 31/3/2025	10/3/25	29/3/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062879155

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 19/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de Capacitação Curso CVA - Coffee Value Assesment (Novo Protocolo SCA)" no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), favor da Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.327/0001-18, conforme Parecer Referencial nº 02/2024/PGE-EMATER Id.0062624172- processo n.º 0011.003730/2025-08. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza. Porto Velho - RO, 31 de Julho de 2025.

Protocolo 0062798809

Decisão nº 20/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando Aquisição de Ração para Alimentação Animal (suínos e aves) do Centro de Treinamento CENTRER/EMATER-RO, no montante **R\$ 13.982,00 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais)**, em favor da Empresa **DRCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA - CNPJ: 42.492.973/0001-35**, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id. 0062817720, nos autos do Processo SEI Nº 0011.005832/2025-50. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 01 de Agosto de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0062832360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

- ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.757.232/0001-05**, para LOTE único, no valor de **R\$ 329.874,50 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 90043/2025 – Processo Nº 0016.000049/2024-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão e locação de *scanner*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id 0051227276;
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

4. **TORNAR SEM EFEITO** o Termo de Homologação anterior, em razão de erro material, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, em 30/07/2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062772266

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.002602/2025-99, que tem por objeto a contratação de palestra presencial a ser ministrada pela professora Amanda Amarante Moreno, profissional de notória especialização na área de contratações públicas. A referida palestra ocorrerá no dia 16 de outubro de 2025, durante o 2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, promovido por este Instituto.

A contratação será realizada em favor da empresa **SM SERVICOS CONSULTIVOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 24.226.522/0001-74, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0062676031).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062716108

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004123/2025-15, que tem por objeto a contratação de palestra presencial a ser ministrada pela professora Michele de Mattos Dall'Agnol, profissional de notória especialização na área atuarial. A referida palestra ocorrerá no dia 16 de outubro de 2025, durante o 2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, promovido por este Instituto.

A contratação será realizada em favor da empresa **ATHENA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 04.531.195/0001-57, no valor de **R\$ 8.793,59 (oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0061890046).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062799761

Portaria nº 686 de 04 de agosto de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.232 de 20 de março de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 54, em 22.03.2024.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 54/2025 (0062862563).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 232, de 20 de março de 2024, (0061049287), com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor A.M.V, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, matrícula nº *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento das multas relacionadas às DCTFs registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/08/2025**, conforme Decisão nº 54 (0062862563).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062868212

Portaria nº 685 de 01 de agosto de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 52/2025 (0062846146).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 18 de março de 2025, (0058658735), com a finalidade de apurar de improbidade administrativa atribuídos ao servidor A. R. de O.ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. *****109, consoante fatos narrados na ocorrência policial de n. 172605/2021-DERCF (id. 0023214274), constante nos autos nº 0019.582842/2021-19, segundo os quais o servidor investigado designou os apenados J.A.D.L. e R.N, que, à época, cumpriam pena no regime semiaberto da comarca de Rolim de Moura/RO, para realizar reparos e construção em sua residência particular, nos dias 30/10/2021 e 06/11/2021, bem como, utilizou veículo oficial do estado para realizar o transporte dos referidos apenados, se aproveitando da sua condição de servidor público para obter para si benefícios em razão do cargo que ocupava, incorrendo em tese na violação do dever funcional previsto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 8.429 de 02/06/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021, e no art. 155, inciso XVI c/c art. 170, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/08/2025**, conforme Decisão nº 52 (id.0062846146).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062849563

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005311/2024-71.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 127 de 04/12/2024**, publicado no DOE nº 244, de 27/12/2024, que trata da concessão de pensão mensal ao beneficiário do servidor ativo **ITALO RICARDO VEIGA CIDIN**, falecido em **05/09/2024**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, padrão **9**, matrícula nº **xxxxxx031**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, conforme determinação contida na **Decisão nº 1522/2025/IPERON-PRES**, que altera a composição e rateio da pensão, com a inclusão de beneficiária.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão mensal temporária ao **ÍTALO RICARDO DE ÁVILA CIDIN (filho)**, por meio de sua representante legal **LEILA CRISSIANA DE ÁVILA NERI**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, **5/9/2024**.

LEIA-SE:

a) Pensão **temporária** ao **ÍTALO RICARDO DE ÁVILA CIDIN (filho)**, por meio de sua representante legal **LEILA CRISSIANA DE ÁVILA NERI**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **05/09/2024** a **15/09/2024**, e no percentual de **100%** (cem por cento) do valor da pensão por morte, a contar de **16/09/2024**;

b) Pensão **temporária** à **ISABELLA PEREIRA CIDIN (filha)**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **05/09/2024** a **15/09/2024**.

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062816656

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 50/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS, ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ENG.º CIVIL, ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ENG.º QUÍMICO e ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - CONTADOR.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da

classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
CANDEIAS DO JAMARY			
ANDRE CAIRES FALCÃO	***99-0	05/08/2024	04/08/2025
COSTA MARQUES			
MARCELA DE OLIVEIRA GAIA	***37-8	05/08/2024	04/08/2025
ESPIGÃO DO OESTE			
JESSE SOARES FALCAO	***13-4	05/08/2024	04/08/2025
WENDEL DA SILVA NASCIMENTO	***14-5	05/08/2024	04/08/2025
EXTREMA			
GLEICY KELLY DA SILVA	***96-7	05/08/2024	04/08/2025
GUAJARÁ MIRIM			
EDNEY MORAIS DE ARAUJO	***03-4	05/08/2024	04/08/2025
EDVANIA PAES CASTRO	***00-1	05/08/2024	04/08/2025
GLENDSON TEIXEIRA CARNEIRO	***02-3	05/08/2024	04/08/2025
JEFFCIANE CHAVES PACHURI	***01-2	05/08/2024	04/08/2025
JI-PARANA			
ANDRESSA PIRES DA SILVA BANDEIRA	***32-3	05/08/2024	04/08/2025
EDNA BORHER DA SILVA	***18-9	05/08/2024	04/08/2025
FRANCINEI RABELO DE FREITAS	***98-9	05/08/2024	04/08/2025
IAGO VICTOR TAVARES DA SILVA	***33-4	05/08/2024	04/08/2025
KELIANE TEIXEIRA LIMA	***34-5	09/08/2024	08/08/2025
PAULO JOSE DE OLIVEIRA	***39-0	05/08/2024	04/08/2025
MIRANTE DA SERRA			
MARCOS MACHADO DE AMORIM	***09-0	05/08/2024	04/08/2025
NOVA MUTUN			
FRANK WISLEY ALVES MADEIRA	***97-8	05/08/2024	04/08/2025
OURO PRETO			
EDUARDO DOS SANTOS BRITO	***07-8	05/08/2024	04/08/2025
JULIANO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	***28-9	05/08/2024	04/08/2025
THIAGO FRAGOSO VIEIRA DE FREITAS	***06-7	05/08/2024	04/08/2025
PARECIS			
FARLEY COZER DA SILVA	***31-2	05/08/2024	04/08/2025
PORTO VELHO			
ALANDERSON DIOGO DE AS QUIRINO	***87-8	05/08/2024	04/08/2025

ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	***21-2	06/08/2024	05/08/2025
ALESSANDRA SOARES DA SILVA	***94-5	05/08/2024	04/08/2025
ALINE RODRIGUES DA SILVA	***46-7	06/08/2024	05/08/2025
AMANDA CELIA MENDES PAIVA	***47-8	06/08/2024	05/08/2025
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	***44-5	06/08/2024	05/08/2025
ARMANDO JUNIOR BEZERRA CORREIA LINS	***77-8	05/08/2024	04/08/2025
AWLLIAN ARARIPES DE OLIVEIRA	***92-3	05/08/2024	04/08/2025
DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	***26-7	06/08/2024	05/08/2025
DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***43-4	06/08/2024	05/08/2025
DEYVISON DE OLIVEIRA	***78-9	05/08/2024	04/08/2025
DIEGO JOSE DA SILVA MEDEIROS	***50-1	06/08/2024	05/08/2025
EDILSON PESTANA LEITE	***89-0	05/08/2024	04/08/2025
ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	***74-5	05/08/2024	04/08/2025
FABIANA CAMELO DA SILVA	***27-8	06/08/2024	05/08/2025
FABIANA POCIDONIO LOPES	***91-2	05/08/2024	04/08/2025
FABIO VIANA BARBOSA	***88-9	05/08/2024	04/08/2025
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	***49-0	06/08/2024	05/08/2025
FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUZA	***85-6	05/08/2024	04/08/2025
GILDO DOS SANTOS CAMPOS	***81-2	05/08/2024	04/08/2025
GLEISSON KLEBER SOUZA MENDES	***86-7	05/08/2024	04/08/2025
HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***45-6	06/08/2024	05/08/2025
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	***79-0	05/08/2024	04/08/2025
JHEMERSON SILVA SANTOS	***82-3	05/08/2024	04/08/2025
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	***51-0	06/08/2024	05/08/2025
JOYCE KALINE ANDRADE DA SILVA	***22-3	06/08/2024	05/08/2025
MASSIONE BISPO DA SILVA	***75-6	05/08/2024	04/08/2025
OSCAR NESTOR CONDO MAQUI	***52-1	06/08/2024	05/08/2025
RAIMUNDA FLORINDO MACHADO SAMPAIO	***76-7	05/08/2024	04/08/2025
RAIMUNDO AROLDO CASTRO DE OLIVEIRA	***25-6	06/08/2024	05/08/2025
ROSENILDO DE SOUZA LIMA	***84-5	05/08/2024	04/08/2025
SERGIO DAVILA DA SILVA	***83-4	05/08/2024	04/08/2025
WALBER NATO DE BRITO	***24-5	06/08/2024	05/08/2025
WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***19-0	06/08/2024	05/08/2025
PRESIDENTE MEDICI			
INGRID MIRANDA DE SOUSA	***41-2	05/08/2024	04/08/2025
SANTA LUZIA			
ANTONIO PASSOS BOTELHO	***40-1	05/08/2024	04/08/2025
ELITON CLEITON LOPES	***16-7	05/08/2024	04/08/2025
FABIANO MARQUES FERREIRA	***54-3	05/08/2024	04/08/2025
VIVIANE VICENTE	***36-7	05/08/2024	04/08/2025
TEIXEIROPOLIS			
MARIA ILDA GODINHO RAMOS	***10-1	05/08/2024	04/08/2025
URUPA			
FAGNER MEDEIROS SILVA	***12-3	05/08/2024	04/08/2025
VISTA ALEGRE DO ABUNA			
RAIMUNDO BENTO FERREIRA NETO SILVA	***95-6	05/08/2024	04/08/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro - DIF/CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0062731728

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 19 de 04 de agosto de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Diretora Administrativa, Matrícula: ***196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000072/2025-43 no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0062886028

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0188/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, e assim atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada no distrito do Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0054/25, Proc. Adm. Nº 1253/25 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC. VINCULADOS 10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 975 DE 29 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 881,98 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO35678

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0177/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MAT. DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 896 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 18.063,50 (dezoito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0178/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA CENTRALMIX COMERCIAL LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 897 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0179/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 898 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 3.828,10 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0180/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 899 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0181/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 900 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 10.370,37 (dez mil, trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0182/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 902 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 5.425,70 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0183/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 901 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 2.154,04 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0184/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 0048/25, Proc. Adm. Nº 1177/25 DA DOT.: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA TENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 903 DE 28 DE JULHO DE 2025 VALOR: R\$ 12.455,80 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Protocolo DO35679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO DE MATERIAIS PERMANENTES**, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da escola municipal de ensino fundamental Dom João Paulo I. Processo Administrativo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), em favor da empresa: J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001 - 94. **Itens 2 - 3 - 4 - 5**, no valor total de: **R\$ 21.604,00** (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais), em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001 - 99. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2025

PREGÃO ELETRONICO 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1148/2025

No dia 04 de Agosto de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para futuras e eventual, aquisição de Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Ata 102-2025 **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**

CNPJ: 59.980.942/0001-26

Valor Total da Ata: R\$ **2.742.400,00** (Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de agosto de 2025

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35681

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para "Construção do Muro na EMEIEF Governador Ângelo Angelin", localizada na Rua. Cambará, Quadra 53, Setor D, Nº. 3131, Bairro Minas

Gerais, Município de Colorado do Oeste, com extensão de 77,73m, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Sessão pública: **18/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 01 de agosto de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO35673

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1331/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra para “Construção de Quadra de Futebol Society em Grama Esmeralda”, localizada na Av. Vilhena, Lote 1C, Quadra 45, Setor B, Nº. S/N, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste - RO, em uma área de 746,00m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra**. Sessão pública: **19/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de agosto de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO35683

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/PMNU/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 877/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de Complementação da Construção de Pista de Caminhada com Iluminação, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através do convênio Plataforma + Brasil nº 917491/2021.

Valor estimado: **418.684,86 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Data da Sessão Pública: **21 de agosto de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail falecomniltoncesar@gmail.com.

Nova União/RO, 01 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35685

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 11/PMNU/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1054/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obra de engenharia para construção de UBS Unidade Básica de Saúde Tipo Porte I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova União/RO através da liberação de recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, proposta nº 08987945000124003.

Valor estimado: **R\$ 2.592.535,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**

Data da Sessão Pública: **27 de agosto de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 04 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35686

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 23/2024.

PROCESSO Nº: 588/2024

CELEBRAÇÃO: 31/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de DOSIMETRIA, para sala de Raio X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO: Por mais 12 (Doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado fixado em R\$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais), conforme disposto no contrato original. nº 23/2024.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1546/2025 de 30/07/2025.

Nova União, 31 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO E DENTRE OUTROS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI**, em favor das empresas: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.463.689/0001-84, percentual de desconto de 25,01%.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO35677

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO 748/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 4.664,765,80 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 15/08/2025, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 01 de agosto de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO35675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2223/2024/SEMAS

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) e de Educação, Cultura e Desporto (SEMED), por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00, detentora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 - Valor total: R\$ 17.020,60 (dezessete mil e vinte reais e sessenta centavos). LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.108.563/0001-36, detentora dos itens: 4, 11, 18 e 22 - Valor total: R\$ 7.347,90 (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 55.690.054/0001-18, detentora dos itens: 10, 17 e 19 - Valor total: R\$ 2.553,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavo).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara/RO; 24 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO35676

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - SUPEL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

Processo nº 00390.07.01-2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de R\$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - SUPEL, porém não foi cadastrado em tempo hábil no licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso de prorrogação de prazo para abertura.

Data para cadastro de propostas: 05/08/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 19/08/2025. Início da Sessão Pública: 19 de Agosto de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet)

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 04 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo DO35687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência Pública Eletrônica nº. 007/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Creche Pré Escola Proinfância Tipo 2 - Projeto Padrão FNDE, através do Termo de Compromisso de Emendas nº 202202084-1, com recursos financeiros do FNDE no âmbito do PAR e contrapartida com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 3.134.921,54 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Processo Administrativo Digital nº 3.146/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/09/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO; 04 de agosto de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo DO35680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 44/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 156/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.349.660,95** DATA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2025 as 10h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 04 de Agosto de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO35682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA CONSTRUTORA ROMANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.196.030/0001-86, sediado na Rua Príncipe Da Beira, nº 1520, Centro, no Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO.-DO OBJETO:O objeto da presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Gabião para a proteção do aterro na Ponte do Rio Araçá no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR:O valor total da contratação é de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 849- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91-OBRAS E INSTALAÇÕES-OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4030/2025 de 17 de julho de 2025.- Ficha: 853- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4030/2025 de 17 de julho de 2025.- Ficha: 854- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91-OBRAS E INSTALAÇÕES-OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4030/2025 de 17 de julho de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-O prazo para execução total do objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 29 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo DO35689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25072/2024/SEMPG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto, Solo e Asfalto, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 405.876,13.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90083/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/08/2025 até às 08h59min do dia 20/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 04 de agosto de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura

Pregoeira

Protocolo DO35684

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2025, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, visando à Aquisição de Implementos Agrícolas com recursos provenientes do convenio Nº 12/2025/PGESEAGRI autorizado pela Lei nº 1.193, de janeiro de 2025, destinados a atender as demandas de infraestrutura e apoio ao fomento da agricultura familiar das associações do Município de Rio Crespo/RO. Abertura: 15/08/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. Valor estimado: R\$ 100.609,12. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO, 04 de agosto de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 4926/2025

Protocolo DO35688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2024Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27583>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2025, às 14:35

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ALTERA A HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 3207/2024, a despesa com: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES”. Onde lê-se:

5) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001- 35, no valor total de R\$ 9.585, 00; Valor total homologado de R\$ 150.103,00 (cento e cinquenta e mil, e cento e três reais).

Leia-se:

8) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 41.947.390/0001-99, no valor total de R\$ 10.485,00; Valor total homologado de R\$ 151.003,00 (cento e cinquenta e um mil, e três reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 04 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35692

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			